quinta-feira
10
abr/2025

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO AMAZONAS

Número 35.443 | Ano CXXXII
www.imprensaoficial.am.gov.br

Governo do Amazonas destaca importância de cursos oferecidos pelo Cetam para a geração de emprego e renda

Desde 2019, foram disponibilzadas mais de 950 mil vagas em cursos na capital e interior pelo Centro Tecnológico

Alex Pazuello / Secom



Outra importante iniciativa do Cetam para 2025 é a entrega de mais uma unidade própria, desta vez em Parintins

No dia 26 de março, foi realizada a abertura do ano letivo do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas (Cetam) para mais de 19 mil alunos na capital e interior. Desde 2019, o Governo do Estado disponibilizou mais de 950 mil vagas em cursos de qualificação, de especialização e técnicos, formando mão de obra qualificada e permitindo a geração de emprego e renda a partir dos trabalhos da instituição em todo o estado.

"Esse daqui é um espaço de mudança, transformação e formação de vida, de pessoas que tiveram, estão tendo e terão oportunidades de ingressarem no mercado de trabalho. Todas as vezes que alguém ingressa no mercado, seja para ter a carteira assinada, seja para iniciar um pequeno negócio, tudo isso significa uma nova perspectiva de vida", afirmou o governador Wilson Lima.

Vagas

O evento foi realizado na Escola Profissional e Tecnológica Aníbal Beça, na avenida Autaz Mirim, bairro Novo Aleixo, zona leste de Manaus. Entregue em 2022, a unidade foi um dos quatro espaços do Cetam inaugurados na gestão do governador Wilson Lima.

Para 2025, o ano letivo inicia com as vagas disponibilizadas em editais lançados entre novembro de 2024 e março deste ano, na modalidade presencial. Em novembro, o Governo do Amazonas abriu 3,3 mil vagas para a capital e interior.

Na capital, os cursos acontecem em seis escolas do Cetam e nos Centros Estaduais de Convivência da Família. E no interior, os espaços escolhidos para os cursos envolvem universidades, escolas da rede pública, unidades do Cetam, entre outras estruturas.

Atualmente, o Cetam tem 540 cursos em seu catálogo, com cargas horárias que variam de 10 horas até dois anos.

Novos cursos

Ampliando o catálogo, o Cetam destaca os novos cursos para a capital na área tecnológica, industrial e de gastronomia. Em tecnologia, por exemplo, entrará no cronograma o curso de Programação de Metaverso e Noções Básicas de Criptoativos. Na área industrial, destaca-se o curso de Indústria 4.0, enquanto na gastronomia, o Cetam terá cursos como produção sushi e barman.

Ainda em março, mês das mulheres, o Governo do Amazonas deu início à edição 2025 do programa Mulheres Mil. A ação é desenvolvida pelo Cetam, em parceria com o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec), do Governo Federal, com a realização de cursos para mulheres em situação de vulnerabilidade.

O Cetam também oferece oito novos cursos técnicos para o Novo Ensino Médio (NEM) 2025, realizado em parceria com a Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar (Seduc). São eles: técnico em Eletrônica, Automação Industrial, Estética, Nutrição e Dietética, Design, Saúde Bucal, Meio Ambiente e Zootecnia.

Interior

A partir de maio, a Escola de Educação Profissional e Tecnológica Prof. Wilson Carvalho Pereira, localizada no município de Silves (a 204 quilômetros de Manaus), formará os primeiros 82 técnicos em Gás e Energia, Eletromecânica e Agropecuária. A unidade, a primeira escola de tempo integral do Cetam no Amazonas, representa um marco na expansão da educação profissional e tecnológica.

Outra importante iniciativa do Cetam para 2025 é a entrega de mais uma unidade própria, desta vez em Parintins. A nova escola, que será inaugurara em junho, contará com infraestrutura moderna e laboratórios equipados para cursos técnicos e de qualificação profissional.

Pioneira no Brasil, UEA inicia atividades de Programa de Residência em Saúde Indígena

Divulgação/UEA



O PRMSI enviou a proposta em 2024, e, no mesmo ano, foi contemplado com um edital inédito para seis áreas da saúde

Profissionais atenderão comunidades e aldeias remotas por todo o Amazonas

Em mais uma conquista histórica para a saúde indígena no Brasil, a Universidade do Estado do Amazonas (UEA), por meio do Ministério da Saúde (MS) e do Ministério da Educação (MEC), iniciou as atividades do primeiro Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Indígena (PRMSI) do país. O PRMSI enviou a proposta no primeiro semestre de 2024, e, em dezembro do mesmo ano, foi contemplado com um edital inédito para seis áreas da saúde.

Durante a fase de planejamento, o programa constatou a necessidade de capacitar e inserir especialistas na melhoria dos atendimentos e acompanhamentos médicos à população indígena e desenvolverá, durante 2 anos, atividades teóricas e práticas em unidades de saúde, comunidades e aldeias no Amazonas. Entre esses locais, estão áreas de difícil acesso. As aulas acontecerão nas dependências da Escola Superior de Ciências da saúde, localizada na Av. Carvalho Leal, 1.777, Cachoeirinha.

O reitor da UEA, André Luiz Nunes Zogahib, ressaltou o pioneirismo da conquista. "Todo o trabalho que será realizado durante a residência vai além das fronteiras das áreas contempladas. A Saúde Indígena sempre foi um tema importante para a nossa universidade, e poder transmitir essas ações para comunidades que talvez nunca tenham recebido um programa como esse. É certamente um motivo de comemoração", enfatizou o reitor.

"É importante surgir da Amazônia essa primeira residência, por que é aqui que está concentrada a maioria da população indígena brasileira. Historicamente, o norte do Brasil sempre foi escasso de profissionais com qualificação para atuar em contexto intercultural. É justo e necessário ter uma residência em saúde indígena no Amazonas e ela acontecer na UEA, uma universidade plural, tanto do ponto de vista dos seus alunos e do acesso ao ensino superior", destacou o coordenador do programa, Altair Farias Seabra, sobre a implementação como um marco para as residências multiprofissionais.

Entre os 10 profissionais nas áreas de Enfermagem, Psicologia, Nutrição, Odontologia, Serviço Social e Farmácia, estão 3 residentes indígenas. "É um desafio muito grande para os profissionais, pois nós não temos essa experiência com a saúde indígena por ser uma realidade totalmente diferente. Com a residência, isso vai ser um aprendizado, uma preparação para lidar com esses obstáculos. Todos nós estamos muito felizes com essa conquista para a nossa comunidade, para UEA, e pretendemos fazer valer esse investimento", enfatizou a egressa de Odontologia Thaís Carvalho, da etnia Arapaso.

O PRSMI é realizado e apoiado pela Universidade do Estado do Amazonas, Distrito Sanitário Especial Indígena Manaus, Comissão de Residência Multiprofissional (Coremu/UEA), Ministério da Saúde (MS), Ministério da Educação (MEC), Secretaria de Saúde Indígena (Sesai), Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai) e Secretaria de Estado da Saúde do Amazonas (SES-AM).

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

Vila Olímpica de Manaus celebra 35 anos como celeiro de campeões e centro de grandes competições

Divulgação/Sedel



O espaço oferece infraestrutura para diversas modalidades e tem um dos mais importantes centros de treinamentos do Brasil

Complexo esportivo se destaca na formação de atletas amazonenses e palco de eventos esportivos

A Vila Olímpica de Manaus, praça esportiva administrada pelo Governo do Amazonas, completou 35 anos no dia 26 de março, consolidada como palco de grandes competições e celeiro de grandes atletas internacionais. O espaço oferece infraestrutura para diversas modalidades, ajuda na formação do desporto de base e tem um dos mais importantes centros de treinamentos do Brasil.

"A Vila Olímpica é um símbolo do compromisso do Governo do Amazonas com o esporte, proporcionando infraestrutura de alto nível para o desenvolvimento de nossos atletas e a realização de grandes competições. Seguiremos investindo para que esse legado continue formando campeões e transformando vidas por meio do esporte", disse o secretário de Estado do Desporto e Lazer (Sedel), Jorge Oliveira.

Com uma área de 202.775 metros quadrados, a Vila Olímpica recebeu como evento inaugural o 1° Meeting Internacional de Atletismo de Manaus, no dia 26 de março de 1990, que reuniu grandes nomes na capital amazonense. Sandro Viana, um dos grandes do atletismo nacional, começou sua trajetória no espaço, culminando com a medalha de bronze nas Olimpíadas de Pequim, conquistando também o ouro nos Jogos Pan-Americanos do Rio de Janeiro (2007) e de Guadalajara (2011), todas no revezamento 4x100m.



O complexo é o grande palco competições nacionais realizadas em solo amazonense. A Vila sedia etapas do Campeonato Brasileiro de Tênis de Mesa, Campeonato Brasileiro Loterias Caixa de Atletismo, Etapas do Nacional de Polo Aquático, Campeonato Brasileiro de Flag Football, Brasileiro de Tiro com Arco e diversas outras competições que ocorrem em solo amazonense graças a sua estrutura multifuncional.

A estrutura da Vila Olímpica conta com tatame, pista de atletismo certificada para competições oficiais, arquibancada para 1.500 espectadores, piscina olímpica herdada dos Jogos Olímpicos Rio 2016, centro de ginástica equipado para competições e treinamentos, ginásio específico para tênis de mesa e o kartódromo, que atende os praticantes de automobilismo.

O Programa Esporte e Lazer na Capital e Interior (Pelci), maior programa socioesportivo do Brasil, oferece diversas modalidades na Vila Olímpica de Manaus. Atletas de base podem se desenvolver no futsal, vôlei, handebol, basquete, jiu-jitsu, natação, xadrez, tênis de mesa e outras modalidades abertas a crianças e adolescentes de 7 a 17 anos.

Atualmente, o Programa RespirAR tem um núcleo nas dependências da Vila Olímpica, reconhecido internacionalmente pela Organização Mundial de Saúde (OMS), o programa visa a melhora da qualidade de vida por meio de atividades físicas, fisioterapia e combate ao sedentarismo.

Reservatórios do Prosai garantirão água em Parintins, mesmo em casos de interrupção de energia na cidade

Tiago Corrêa/UGPE



Nesta etapa, os trabalhos estão concentrados na criação do novo sistema de água tratada, que vai alcançar 100% da população urbana do município

O Governo do Estado está implantando um novo sistema de abastecimento no município, com as obras do programa

O município de Parintins (a 369 quilômetros de Manaus) está prestes a resolver um dos principais desafios no abastecimento de água. Com a construção de 11 novos reservatórios pelo Programa de Saneamento Integrado (Prosai) do Governo do Amazonas, a cidade contará com um sistema capaz de garantir o fornecimento contínuo, mesmo quando houver interrupção de energia elétrica no município.

O Prosai é executado pela Unidade Gestora de Projetos Especiais (UGPE), órgão da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano (Sedurb). A nova estrutura de abastecimento que está sendo implantada pelo programa, em Parintins, inclui quatro reservatórios elevados, com capacidade para 1,6 milhão de litros de água. Além disso, mais sete reservatórios foram apoiados, com capacidade de 375 mil litros de água cada um.

O secretário da Sedurb, Marcellus Campêlo, explica que isso permitirá a distribuição de água por gravidade, reduzindo a dependência de bombas elétricas e assegurando um abastecimento mais estável e confiável para a população. "A construção de reservatórios de grande capacidade vai solucionar problemas históricos de desabastecimento, especialmente em momentos de manutenções programadas ou interrupções no fornecimento de energia elétrica", destacou.

De acordo com o coordenador local do Prosai, Leonardo Normando, atualmente, quando há uma parada programada para limpeza ou manutenção dos poços, a população é diretamente impactada com a falta imediata de água. "Com os novos reservatórios, esse problema não ocorrerá, pois a reserva permitirá o fornecimento contínuo, mesmo durante essas paralisações", explicou.

O destaque desta etapa do Prosai, afirma o subcoordenador, é o reservatório elevado, que contará com uma capacidade de 400 mil litros, garantindo água para domicílios, comércios e serviços públicos. A implantação do reservatório também trará melhorias na pressão da água, proporcionando um abastecimento mais estável e eficiente.

"O Prosai Parintins vai modernizar a infraestrutura do sistema de abastecimento de água, trazendo benefícios diretos para a qualidade de vida da população. A segurança hídrica será reforçada, reduzindo preocupações com desabastecimento e garantindo um serviço de maior confiabilidade", pontuou Normando.

Sobre o Prosai

O Prosai Parintins conta com investimentos na ordem de U$ 87,5 milhões, sendo U$ 70 milhões financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), a serem pagos pelo Governo do Amazonas, e a contrapartida estadual de U$ 17,5 milhões. O projeto completo inclui uma área de intervenção de 119 mil metros quadrados, alcançando os bairros da Francesa, Palmares, Santa Clara, Santa Rita de Cássia, Castanheira e Centro.

Nesta primeira etapa do projeto, os trabalhos estão concentrados na implantação do novo sistema de abastecimento de água tratada, que vai alcançar 100% da população urbana do município. As obras vão contemplar, ainda, a construção de 43 quilômetros de redes de distribuição, além da construção de quatro Centros de Reservação e Distribuição (CRD), onde estão os reservatórios.

quinta-feira
10
abr/2025

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO AMAZONAS

Número 35.443 | Ano CXXXII
www.imprensaoficial.am.gov.br

PODER EXECUTIVO - SEÇÃO I

GOVERNADORIA

Governador do Estado do Amazonas
WILSON MIRANDA LIMA

Vice-Governador do Estado do Amazonas
TADEU DE SOUZA SILVA

Secretaria de Estado da Casa Civil
FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretaria de Estado da Casa Militar
CORONEL QOPM FABIANO MACHADO BÓ

Secretaria de Governo
SERGIO PAULO MONTEIRO LITAIFF FILHO

Procuradoria Geral do Estado – PGE
GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ

Controladoria Geral do Estado – CGE
JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO

Secretaria de Estado de Comunicação Social – SECOM
JOSICLÉCIA GOMES NOGUEIRA

Secretaria de Estado de Relações Federativas e Internacionais, com sede em Brasília – Distrito Federal – SERFI
INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL

Escritório de Representação do Governo, em São Paulo – ERGSP
ALFREDO MONTEIRO LINS DE ALBUQUERQUE

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ
ALEX DEL GIGLIO

Secretaria de Estado de Administração e Gestão – SEAD
ANDREZA HELENA DA SILVA (Respondendo)

Secretaria de Estado de Saúde – SES
NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES

Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar – SEDUC
ARLETE FERREIRA MENDONÇA

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa – SEC
CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA

Secretaria de Estado de Segurança Pública – SSP
Coronel QOPM MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP
PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR

Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA
CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano – SEDURB
MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPELO (Respondendo)

Secretaria de Estado das Cidades e Territórios – SECT
RENATA QUEIROZ PINTO MUSTAFA

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – SEJUSC
JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA

Secretaria de Estado da Assistência Social – SEAS
KELY PATRICIA PAIXÃO SILVA

Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA
EDUARDO COSTA TAVEIRA

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEDECTI
SERAFIM FERNANDES CORRÊA

Secretaria de Estado de Energia, Mineração e Gás - SEMIG
RONNEY CESAR CAMPOS PEIXOTO

Secretaria de Estado de Produção Rural – SEPROR
DANIEL PINTO BORGES

Secretaria de Estado de Pesca e Aquicultura - SEPA
ALESSANDRO COHEN MELO

Secretaria de Estado de Proteção Animal - SEPET
LEDA MARIA MAIA XAVIER

Secretaria de Estado do Desporto e Lazer – SEDEL
JORGE ELIAS COSTA DE OLIVEIRA

Defesa Civil do Amazonas
Coronel QOBM FRANCISCO FERREIRA MÁXIMO FILHO

Unidade Gestora de Projetos Especiais – UGPE
MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPELO

Unidade de Gerenciamento do Programa de Aceleração do Desenvolvimento da Educação do Amazonas - UGP-PADEAM
THEREZINHA RUIZ DE OLIVEIRA

Centro de Serviços Compartilhados – CSC
WALTER SIQUEIRA BRITO

Polícia Civil do Estado do Amazonas– PC
BRUNO DE PAULA FRAGA

Polícia Militar do Estado do Amazonas – PMAM
Coronel QOPM MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas – CBMAM
Coronel QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ

AUTARQUIAS

Imprensa Oficial do Estado do Amazonas – IOA
JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES JÚNIOR

Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN
DAVID FERNANDES DOS SANTOS

Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA
MARIA DE JESUS LINS GUIMARÃES

Superintendência Estadual de Habitação – SUHAB
JIVAGO AFONSO DOMINGUES DE CASTRO

Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amazonas – IPEM-AM
RENATO MARINHO BEZERRA JUNIOR

Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM
GUSTAVO PICANÇO FEITOZA

Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM
ELIANE FERREIRA DA SILVA

Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM
FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE

Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias – SNPH
JORGE DE ALMEIDA BARROSO

Instituto de Defesa do Consumidor – PROCON/AM
JALIL FRAXE CAMPOS

Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e Contratados do Estado do Amazonas – ARSEPAM
RICARDO MENDES LASMAR

Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF
JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas – FCECON
GERSON ANTÔNIO DOS SANTOS MOURÃO

Fundação de Vigilância em Saúde do Estado do Amazonas "Dra. ROSEMARY COSTA PINTO" – FVS-RCP
TATYANA COSTA AMORIM RAMOS

Fundação de Medicina Tropical "Doutor Heitor Vieira Dourado – FMT-AM
MARCUS VINITIUS DE FARIAS GUERRA

Fundação Hospitalar e Hematologia e Hemoterapia do Amazonas – FHEMOAM
MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO

Fundação Hospitalar Alfredo da Matta – FUHAM
CARLOS ALBERTO CHIRANO RODRIGUES

Fundação Hospital "ADRIANO JORGE" – FHAJ
AYLLON MENEZES DE OLIVEIRA

Fundação Hospital do Coração "FRANCISCA MENDES" – FHCFM
ROBERTA CAROLINA BARBOSA DO NASCIMENTO

Fundação Televisão e Rádio Cultura do Amazonas – FUNTEC
OSWALDO JODAS LOPES FILHO

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM
MÁRCIA PERALES MENDES SILVA

Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV
ARY RENATO VASCONCELOS DE SOUZA

Universidade do Estado do Amazonas – UEA
ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

Fundação Estadual dos Povos Indígenas do Amazonas – FEPIAM
NILTON MAKAXI

Fundação Universidade Aberta da Terceira Idade - FUnATI
EULER ESTEVES RIBEIRO

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA

Processamento de Dados do Amazonas – PRODAM
LINCOLN NUNES DA SILVA

Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas – CIAMA
ANTÔNIO ALUÍZIO BRASIL BARBOSA FERREIRA

Companhia de Gás do Estado do Amazonas – CIGÁS
HERALDO BELEZA DA CÂMARA

Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA
DENISON LOPES GAMA

EMPRESAS PÚBLICAS

Empresa Estadual de Turismo – AMAZONASTUR
IAN HENDERSON CARMO RIBEIRO

Agência de Desenvolvimento e Fomento do Estado do Amazonas – AFEAM
MARCOS VINÍCIUS CARDOSO DE CASTRO

Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas – ADS
MICHELLE MACEDO BESSA

Companhia Amazonense de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos – CADA
ACRAM SALAMEH ISPER JR

SERVIÇOS SOCIAIS AUTÔNOMOS

Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – AADESAM
BRENO PENHA SOUZA SERRA

Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC
EDVAL MACHADO JUNIOR

SUMÁRIO

CADERNO I - PODER EXECUTIVO - Seção I
Decretos numerados3
Decretos nominais....8

CADERNO II - PODER EXECUTIVO - Seção II
Secretaria de Estado da Casa Civil....1
Procuradoria Geral do Estado - PGE2
Secretaria de Estado de Comunicação Social - SECOM....3
Secretaria de Estado de Administração e Gestão - SEAD....4
Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar- SEDUC....12
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SEC....19
Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP19
Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA....22
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC....23
Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS24
Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA....24
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI....25
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano - SEDURB....25
Centro de Serviços Compartilhados – CSC25
Polícia Civil do Estado do Amazonas – PC....27
Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas – CBMAM....28
Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas – DETRAN28
Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM....31
Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON/AM....32
Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e Contratados do Estado do Amazonas – ARSEPAM32
Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF32
Fundação de Medicina Tropical "Doutor Heitor Vieira Dourado" – FMT-AM....33
Fundação Hospital "Adriano Jorge" – FHAJ....33
Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto – FVS-RCP34
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM....35
Universidade do Estado do Amazonas - UEA....35
Processamento de Dados do Amazonas – PRODAM....36
Companhia de Gás do Estado do Amazonas – CIGÁS37
Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental - AADESAM37
Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC....37

CADERNO III - MUNICIPALIDADES
Apuí1

CADERNO IV - PUBLICAÇÕES DIVERSAS
Empresas Privadas1

NESTA EDIÇÃO: 62 PÁGINAS

AMAZONAS GOVERNO DO ESTADO

imprensa oficial GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

EXPEDIENTE

JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES JÚNIOR
Diretor-Presidente

ANTONIO DIAS DA CUNHA NETO
Diretor de Operações

NÚBIA MACIEL BARRETO
Diretora de Gestão-Financeira

Consulte o Diário Oficial na internet através do site:
www.imprensaoficial.am.gov.br
Fone: (92) 2101-7500

Rua Doutor Machado nº 86 - Centro
Cep: 69020-015
Manaus - Amazonas

Diário Oficial Eletrônico
Para dúvidas, sugestões e ou reclamações, use nossos canais de atendimento.
Segunda a Sexta-feira, das 8h às 17h.
Sistema IOANEWS: (92) 2101-7500
doe.suporte@imprensaoficial.am.gov.br
@imprensaoficialamazonas

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

DECRETO Nº 51.535, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso IV, da Lei nº 7.280 de 30 de dezembro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R$1.614,00 (HUM MIL E SEISCENTOS E QUATORZE REAIS)**, para atender à dotação indicada no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de Superávit Financeiro da Fonte 2.501.201 - Outros Recursos não Vinculados - Diretamente Arrecadados, apurado no Balanço Patrimonial da AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E CONTRATADOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de abril de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

ANEXO DO DECRETO Nº 51.535, DE 10 DE ABRIL DE 2025

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

11000 CASA CIVIL
11209 AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E CONTRATADOS DO ESTADO DO AMAZONAS

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3301 AMAZONAS PRESENTE										
04 125 3301 2330 - Regulação da Qualidade dos Serviços Públicos Delegados e Contratados do Estado do Amazonas										
	0011	A	2.501.201	3390			1.614,00			
			TOTAL				1.614,00			
TOTAL POR SECRETARIA										1.614,00

Protocolo 219926

DECRETO Nº 51.536, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso IV, da Lei nº 7.280 de 30 de dezembro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R$168.728,07 (CENTO E SESSENTA E OITO MIL**, **SETECENTOS E VINTE E OITO REAIS E SETE CENTAVOS)**, para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Superávit Financeiro da Fonte 2.713.298 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Segurança Pública - FSP, apurado no Balanço Patrimonial do FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de abril de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

ANEXO DO DECRETO Nº 51.536, DE 10 DE ABRIL DE 2025

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

22000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
22703 FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3264 AMAZONAS SEGURO										
06 122 3264 2120 - Operacionalização dos Programas do Plano Nacional de Segurança Pública e Captação de Recursos										
	0001	A	2.713.298	3390			106.622,22			
	0001	A	2.713.298	4490				62.105,85		
			TOTAL				106.622,22	62.105,85		
TOTAL POR SECRETARIA										168.728,07

Protocolo 219927

DECRETO Nº 51.537, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta e Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 4º da Lei nº 7.280 de 30 de dezembro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta e Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R$887.327,76 (OITOCENTOS E OITENTA E SETE MIL**, **TREZENTOS E VINTE E SETE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)**, para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações indicadas no **Anexo II** deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de abril de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

ANEXOS DO DECRETO Nº 51.537, DE 10 DE ABRIL DE 2025

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

04000 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
04703 FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3291 PRESTAÇÃO JURISDICIONAL DO 2. GRAU E GESTÃO ADMINISTRATIVA NA JUSTIÇA ESTADUAL										
02 061 3291 1574 - Ampliação do Quadro Funcional do TJ										
	0001	P	1.759.201	3390			130.000,00			
			TOTAL				130.000,00			
TOTAL POR SECRETARIA										130.000,00

11000 PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
11103 PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3074 DEFESA JURÍDICA DO ESTADO										
03 126 3074 2824 - Operacionalização de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação na PGE										
	0011	A	1.500.121	3390			485.782,13			
			TOTAL				485.782,13			
TOTAL POR SECRETARIA										485.782,13

18000 SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL
18201 INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO AMAZONAS

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

FISCAL

3229 GESTÃO E SERVIÇOS AO ESTADO

20 126 3229 1062 - Modernização e Operacionalização das Soluções Tecnológicas de Informação e Comunicação

	0001	P	1.501.160	3390			271.545,63			
			TOTAL				271.545,63			

TOTAL POR SECRETARIA 271.545,63

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 887.327,76

ANEXO II (Artigo 2º) - ANULAÇÃO

04000 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
04703 FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

FISCAL

3290 PRESTAÇÃO JURISDICIONAL DO 1. GRAU NA JUSTIÇA ESTADUAL

02 061 3290 2560 - Apreciação e Julgamento de Causas na Justiça Estadual do 1. Grau

	0001	A	1.759.201	3390			130.000,00			
			TOTAL				130.000,00			

TOTAL POR SECRETARIA 130.000,00

11000 PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
11103 PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

FISCAL

3074 DEFESA JURÍDICA DO ESTADO

03 128 3074 2168 - Operacionalização da Escola de Advocacia Pública e Centro de Estudos Jurídicos

	0011	A	1.500.121	3390			200.000,00			

03 331 3074 2640 - Amparo e Valorização dos Servidores da PGE

	0011	A	1.500.121	3390			285.782,13			
			TOTAL				485.782,13			

TOTAL POR SECRETARIA 485.782,13

18000 SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL
18201 INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO AMAZONAS

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

FISCAL

0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

20 122 0001 2001 - Administração da Unidade

	0001	A	1.501.160	3390			271.545,63			
			TOTAL				271.545,63			

TOTAL POR SECRETARIA 271.545,63

TOTAL DAS ANULAÇÕES 887.327,76

Protocolo 219928

DECRETO Nº 51.538, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida nos artigos 4º e 5º, Inciso I, da Lei nº 7.280 de 30 de dezembro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta, crédito adicional suplementar no valor de **R$3.000.000,00 (TRÊS MILHÕES DE REAIS)**, para atender à dotação indicada no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de anulação da dotação indicada no **Anexo II** deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de abril de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

ANEXOS DO DECRETO Nº 51.538, DE 10 DE ABRIL DE 2025

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

13000 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
13101 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

FISCAL

3229 GESTÃO E SERVIÇOS AO ESTADO

04 122 3229 2033 - Apoio ao Desenvolvimento Econômico e Social

	0001	A	1.500.121	3350			3.000.000,00			
			TOTAL				3.000.000,00			

TOTAL POR SECRETARIA 3.000.000,00

ANEXO II (Artigo 2º) - ANULAÇÃO

99000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99999 RESERVA DE CONTINGENCIA

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA

FISCAL

9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99 999 9999 2341 - Reserva de Contingência

	0001	A	1.500.121	9999	3.000.000,00
			TOTAL		3.000.000,00

TOTAL POR SECRETARIA 3.000.000,00

Protocolo 219929

DECRETO Nº 51.539, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento da Seguridade vigente da Administração Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso IV, da Lei nº 7.280 de 30 de dezembro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento da Seguridade vigente da Administração Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R$130.609,40 (CENTO E TRINTA MIL, SEISCENTOS E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**, para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Superávit Financeiro da Fonte 2.601.232 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde, apurado no Balanço Patrimonial do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de abril de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

ANEXO DO DECRETO Nº 51.539, DE 10 DE ABRIL DE 2025

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
SEGURIDADE										
3305 SAÚDE EM REDE										
10 302 3305 2803 - Aplicação de Emendas Parlamentares Federais na Saúde										
	0011	A	2.601.232	4490				54.954,00		
	0011	A	2.601.232	4490				75.655,40		
			TOTAL					130.609,40		
TOTAL POR SECRETARIA										130.609,40

Protocolo 219930

DECRETO Nº 51.540, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso IV, da Lei nº 7.280 de 30 de dezembro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R$4.444.090,42 (QUATRO MILHÕES, QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, NOVENTA REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)**, para atender à dotação indicada no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de Superávit Financeiro da Fonte 2.754.271 - Recursos de Operações de Crédito - Internas, apurado no Balanço Patrimonial do ESTADO DO AMAZONAS.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de abril de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

ANEXO DO DECRETO Nº 51.540, DE 10 DE ABRIL DE 2025

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

25000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS
25704 FUNDO DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3300 MAIS INFRA										
15 451 3300 1565 - Investimentos em Infraestrutura										
	0007	P	2.754.271	4490				4.444.090,42		
			TOTAL					4.444.090,42		
TOTAL POR SECRETARIA										4.444.090,42

Protocolo 219931

DECRETO Nº 51.541, DE 10 DE ABRIL DE 2025

CONCEDE incentivos fiscais à sociedade empresária **TECPLAM INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54, IV, da Constituição do Estado, e

CONSIDERANDO o Parecer de Análise n.º 016/2025-GPEI/DCI/SEDEC, aprovado na 312ª reunião do Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM, realizada em 20 de fevereiro de 2025, referendado pela Resolução n.º 002/2025-CODAM, que aprovou a Proposição n.º 073/2025-SEDECTI;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do artigo 70 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, que APROVA o Regulamento da Lei n.º 2.826, de 29 de setembro de 2003, que "*REGULAMENTA a Política Estadual de Incentivos Fiscais e Extrafiscais nos termos da Constituição do Estado e dá outras providências*";

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 289/2025 - GAB/SEDECTI, subscrito pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.016101.001108/2025-30,

D E C R E T A:

Art. 1.º Ficam enquadrados os produtos fabricados pela sociedade empresária **TECPLAM INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA**, estabelecida na Rua Bambuzinho, n.º 386, Distrito Industrial II, Manaus-AM, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.775.542/0001-07 e no CCA sob os n.ºs 06.200.166-3, 06.390.010-6 e 06.300.160-8, nos termos do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, a seguir relacionados:

I - Controle Remoto para Alarme Eletrônico para Veículos, NCM/SH: 8543.89.99, 8529.90.19 e 8529.90.20, incentivado pelo Decreto n.º 24.194, de 29 de abril de 2004;

II - Placa de Circuito Impresso Montada (Exceto Para Áudio/Vídeo), NCM/SH: 8418.99.00, 8422.90.10, 8450.90.10, 8450.90.90, 8515.90.90, 8516.90.00, 8529.90.20, 8532.22.00, 8532.24.10, 8543.90.90, 8708.29.00, 8708.99.00, 8709.90.00, 8714.11.00, 8716.90.00, 9029.90.10, 9032.90.00, 9032.90.10, 9502.10.00, 9504.10.00, 9506.91.00, 9508.00.00, incentivado pelo Decreto n.º 24.194, de 29 de abril de 2004;

III - Módulo de Controle para Acionamento de Sistemas de Fechamento Automático de Vidro Elétrico, NCM/SH: 8531.10.90 e 8531.10.10, incentivado pelo Decreto n.º 24.194, de 29 de abril de 2004;

IV - Controle Remoto para Aparelhos Elétricos e Eletrônicos, NCM/SH: 8526.92.00, 8529.90.19, 8529.90.90, 8539.51.00, 8543.40.00 e 8543.70.99, incentivado pelo Decreto n.º 24.194, de 29 de abril de 2004;

V - Alarme Eletrônico para Veículos, NCM/SH: 8531.10.90 e 8531.10.10, incentivado pelo Decreto n.º 24.194, de 29 de abril de 2004;

VI - Módulo de Controle para Alarme, NCM/SH: 8531.90.00, incentivado pelo Decreto n.º 24.194, de 29 de abril de 2004;

VII - Placa de Circuito Impresso Montada (Exceto para Áudio/Vídeo), NCM/SH: 8418.99.00, 8422.90.10, 8450.90.10, 8450.90.90, 8515.90.90, 8516.90.00, 8529.90.20, 8532.22.00, 8532.24.10, 8543.90.90, 8708.29.00, 8708.99.00, 8709.90.00, 8714.11.00, 8716.90.00, 9029.90.10, 9032.90.00, 9032.90.10, 9502.10.00, 9504.10.00, 9506.91.00 e 9508.00.00, incentivado pelo Decreto n.º 24.194, de 29 de abril de 2004;

VIII - Placa de Circuito Impresso Montada (para Áudio/Vídeo), NCM/SH: 8504.40.29, 8522.90.00, 8529.90.19, 8529.90.20, 8534.00.00, 8534.00.11, 8539.51.00, 8541.10.92, 8543.40.00 e 8543.70.99, incentivado pelo Decreto n.º 24.194, de 29 de abril de 2004;

IX - Placa de Circuito Impresso Montada (de uso em Informática), NCM/SH: 8443.99.11, 8471.80.00, 8473.29.10, 8473.29.90, 8473.30.11, 8473.30.41, 8473.30.42, 8473.30.43, 8473.30.49, 8473.30.90, 8473.40.10, 8473.50.10, 8473.50.50, 8517.70.10, 8523.51.90, 8529.90.12, 8534.00.11, 8534.00.20, 8534.00.39, 8543.90.90 e 9028.90.10, incentivado pelo Decreto n.º 24.216, de 29 de abril de 2004;

X - Rastreador/Imobilizador para Veículos Automotores com GPS e Comunicação Via Telefone Celular, NCM/SH: 8531.10.90 e 6531.10.10, incentivado pelo Decreto n.º 25.239, de 8 de agosto de 2005;

XI - Subconjunto Painel Frontal para Aparelho de Áudio ou Vídeo, **Desde Que o Produto Não Tenha Como Parte Integrante o CRT - Tubo de Raio Catódico ou Display de LCD**, NCM/SH: 8529.90.11, 8522.90.90, 8529.90.19, 8529.90.20, 8529.90.30, 8529.90.40 e 8529.90.90, incentivado pelo Decreto n.º 29.336, de 12 de novembro de 2009;

XII - Fonte de Alimentação (Conversor AC/DC sem Técnica Digital) para Máquinas e Terminais de Autoatendimento e Distribuidores (Dispensadores) Automáticos de Bilhetes, **Cédulas ou Moedas**, NCM/SH: 8504.40.21, incentivado pelo Decreto n.º 38.298, de 2 de outubro de 2017;

XIII - Subconjunto para Terminal de Auto-Atendimento Bancário - NCM/SH: 8473.30.11, 8473.30.49, 8473.40.10, 8473.40.70 e 8473.50.90, incentivado pelo Decreto n.º 39.448, de 22 de agosto de 2018;

XIV - Carregador Sem Fio Por Indução, NCM/SH: 8504.40.90, 8504.40.10 e 8504.90.90, incentivado pelo Decreto n.º 47.707, de 29 de junho de 2023.

§ **1.º** Os produtos elencados nos incisos I, II, IV, IX, XI, XII, XIII e XIV do *caput* deste artigo quando enquadrado como **bem intermediário**, conforme o inciso I do artigo 7.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, fazem jus aos seguintes incentivos fiscais:

I - diferimento do ICMS:

a) na importação do exterior de matéria-prima e material secundário destinado à industrialização, conforme o previsto na alínea "*a*" do inciso I do artigo 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023;

b) na saída do bem intermediário quando destinado à integração do processo produtivo de outra indústria igualmente incentivada, conforme o previsto no inciso II do artigo 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023;

II - crédito estímulo do ICMS de 90,25% (noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) na saída do produto para indústria não incentivada, conforme previsto no inciso I do artigo 8.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

§ **2.º** O diferimento de que trata o inciso I do § 1.º deste artigo encerra-se quando da saída do bem intermediário, conforme previsto no inciso I do § 1.º do artigo 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

§ **3.º** Os produtos elencados nos incisos I, III, V, VI, VII e X do *caput* deste artigo quando enquadrados como **bem final**, conforme inciso VIII do artigo 7.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, fazendo jus ao incentivo fiscal de crédito estímulo do ICMS correspondente a 55% (cinquenta e cinco por cento), conforme o disposto no inciso III do artigo 8.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

§ **4.º** O produto elencado no inciso VIII do *caput* deste artigo é enquadrado como Placas de Circuito Impresso Montada para Produção de Aparelhos de Áudio e Vídeo, conforme inciso II do artigo 7.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, fazendo jus aos seguintes incentivos fiscais:

I - crédito estímulo do ICMS de 75% (setenta e cinco por cento), conforme inciso II do artigo 8.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023;

II - redução de base de cálculo, de forma que a carga tributária corresponda a 8,1% (oito inteiros e um décimo por cento), quando da importação do exterior de matérias-primas e materiais secundários para emprego no processo produtivo, conforme inciso I do artigo 12 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

§ **5.º** O produto elencado no inciso IX do *caput* deste artigo é enquadrado como **bem intermediário**, conforme o inciso I do artigo 7.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, fazendo jus aos seguintes incentivos fiscais:

I - diferimento do ICMS:

a) na importação do exterior de matéria-prima e material secundário destinado à industrialização, conforme o previsto na alínea "*a*" do inciso I do artigo 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023;

b) na saída do bem intermediário quando destinado à integração do processo produtivo de outra indústria igualmente incentivada, conforme o previsto no inciso II do artigo 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023;

II - crédito estímulo do ICMS de 100% (cem por cento) na saída do produto para indústria não incentivada, conforme previsto no inciso I do § 18 do artigo 8.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

§ **6.º** O diferimento de que trata o inciso I do § 5.º deste artigo encerra-se quando da saída do bem intermediário, conforme previsto no inciso I do § 1.º do artigo 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

§ **7.º** O produto elencado no inciso XIV do *caput* deste artigo enquadrado como bem final, conforme inciso VIII do artigo 7.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023 faz jus aos seguintes incentivos fiscais:

I - enquanto não forem restabelecidas as condições de competitividade:

a) crédito estímulo do ICMS de 100% (cem por cento), nos termos do inciso IV do § 11 do artigo 8.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023;

b) diferimento do ICMS na importação do exterior de matéria-prima e material secundário destinado à industrialização, conforme o previsto na alínea "*b*" do inciso I do artigo 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023;

II - nos casos em que for comprovado o restabelecimento das condições de competitividade, o nível de crédito estímulo do ICMS será o correspondente a 55% (cinquenta e cinco por cento), conforme o disposto no inciso III do artigo 8.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023;

§ **8.º** O diferimento de que trata a alínea "*b*" do inciso I do § 7.º deste artigo encerra-se quando da saída do bem final, conforme previsto no inciso II do § 1.º do artigo 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 2.º Os incentivos fiscais de que trata este Decreto ficam concedidos **até 31 de dezembro de 2032**, conforme o previsto no *caput* do artigo 6.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 3.º Para fins de fruição dos incentivos fiscais, a sociedade empresária deverá solicitar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI, a expedição de Laudo Técnico de Inspeção, na forma dos artigos 81 e 82 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 4.º A sociedade empresária incentivada nos termos deste Decreto deverá cumprir o projeto técnico e de viabilidade econômica aprovado pelo CODAM.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de abri de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo 219920

DECRETO Nº 51.542, DE 10 DE ABRIL DE 2025

HOMOLOGA a Situação de Emergência no Município de Humaitá, na forma que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XI, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 10, § 1.º, da Lei n.º 3.331, de 23 de dezembro de 2008;

CONSIDERANDO os fatos descritos no Decreto Municipal n.° 085/2025-GAB.PREF, de 17 de março de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, edição do dia 18 do mesmo mês e ano, editado pelo Prefeito do Município de Humaitá;

CONSIDERANDO a errata n.° 011/2025-GAB.PREF., do referido decreto, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, edição do dia 02 de abril de 2025;

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer Técnico n.º 003/2025, do Subcomando de Ações de Defesa Civil, que concluiu que os requisitos estabelecidos na Portaria MDR n.º 260/2022, de 02 de fevereiro de 2022, para a decretação e solicitação de homologação estadual foram cumpridos, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.022106.000467/2025-23,

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica homologada a Situação de Emergência no Município de Humaitá, devido à elevação das águas do Rio Madeira, ocasionando a inundação das comunidades, desalojando e desabrigando famílias, inviabilizando as atividades escolares, danificando redes de energia e água, inutilizando poços artesianos, aumentando o número de acidentes com animais peçonhentos, destruindo plantações, dentre outras consequências, nas áreas contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, classificado e codificado como INUNDAÇÕES, COBRADE 1.2.1.0.0, conforme Portaria MDR n.º 260/2022, de 02 de fevereiro de 2022, alterada pela Portaria MDR n.º 3.646, de 20 de dezembro de 2022.

Art. 2.º A homologação da situação de anormalidade de que trata este Decreto tem vigência de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do artigo 10, § 4.º, da Lei n.º 3.331, de 23 de dezembro de 2008.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de março de 2025.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de abril de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA
Secretária de Estado da Assistência Social

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

CORONEL QOBM HELYANTHUS FRANK DA SILVA BORGES
Comandante-Geral do CBMAM, em exercício

CEL QOBM FRANCISCO FERREIRA MÁXIMO FILHO
Secretário de Estado de Defesa Civil

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo 219921

DECRETO Nº 51.543, DE 10 DE ABRIL DE 2025

HOMOLOGA a Situação de Emergência no Município de Boca do Acre, na forma que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XI, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 10, § 1.º, da Lei n.º 3.331, de 23 de dezembro de 2008;

CONSIDERANDO os fatos descritos no Decreto Municipal n.º 064/2025, de 24 de março de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, edição do dia 25 do mesmo mês e ano, editado pelo Prefeito do Município de Boca do Acre;

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer Técnico n.º 004/2025, do Subcomando de Ações de Defesa Civil, que concluiu que os requisitos estabelecidos na Portaria MDR n.º 260/2022, de 02 de fevereiro de 2022, para a decretação e solicitação de homologação estadual foram cumpridos, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.022106.000473/2025-80,

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica homologada a Situação de Emergência no Município de Boca do Acre, devido à elevação das águas dos Rios Acre e Purus, na Calha do Purus, ocasionando a inundação de bairros, causando danos materiais, ambientais, econômicos e sociais, nas áreas contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, classificado e codificado como INUNDAÇÕES, COBRADE 1.2.1.0.0, conforme Portaria MDR n.º 260/2022, de 02 de fevereiro de 2022, alterada pela Portaria MDR n.º 3.646, de 20 de dezembro de 2022.

Art. 2.º A homologação da situação de anormalidade de que trata este Decreto tem vigência de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do artigo 10, § 4.º, da Lei n.º 3.331, de 23 de dezembro de 2008.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de março de 2025.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de abril de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA
Secretária de Estado da Assistência Social

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

CORONEL QOBM HELYANTHUS FRANK DA SILVA BORGES
Comandante-Geral do CBMAM, em exercício

CEL QOBM FRANCISCO FERREIRA MÁXIMO FILHO
Secretário de Estado de Defesa Civil

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo 219922

DECRETO Nº 51.544, DE 10 DE ABRIL DE 2025

HOMOLOGA a Situação de Emergência no Município de Apuí, na forma que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XI, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 10, § 1.º, da Lei n.º 3.331, de 23 de dezembro de 2008;

CONSIDERANDO os fatos descritos no Decreto Municipal n.º 011, de 28 de março de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, edição do dia 1.° de abril de 2025, editado pelo Prefeito do Município de Apuí;

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer Técnico n.º 002/2025, do Subcomando de Ações de Defesa Civil, que concluiu que os requisitos estabelecidos na Portaria MDR n.º 260/2022, de 02 de fevereiro de 2022, para a decretação e solicitação de homologação estadual foram cumpridos, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.022106.000542/2025-56,

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica homologada a Situação de Emergência no Município de Apuí, devido à elevação das águas do rio Madeira, na Calha do Madeira, ocasionando a inundação de bairros, causando danos materiais, ambientais, econômicos e sociais, nas áreas contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, classificado e codificado como INUNDAÇÕES, COBRADE 1.2.1.0.0, conforme Portaria MDR n.º 260/2022, de 02 de fevereiro de 2022, alterada pela Portaria MDR n.º 3.646, de 20 de dezembro de 2022.

Art. 2.º A homologação da situação de anormalidade de que trata este Decreto tem vigência de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do artigo 10, § 4.º, da Lei n.º 3.331, de 23 de dezembro de 2008.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.° de abril de 2025.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de abril de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA
Secretária de Estado da Assistência Social

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

CORONEL QOBM HELYANTHUS FRANK DA SILVA BORGES
Comandante-Geral do CBMAM, em exercício

CEL QOBM FRANCISCO FERREIRA MÁXIMO FILHO
Secretário de Estado de Defesa Civil

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo 219923

DECRETO Nº 51.545, DE 10 DE ABRIL DE 2025

ENQUADRA por Progressão Horizontal, o servidor da Secretaria de Estado de Saúde, que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a **SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DO 1.º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0630915-89.2023.8.04.0001, que julgou parcialmente procedente o pleito, para determinar a promoção da Autora **PATRICIA OLIVEIRA COSTA ARAÚJO**, à classe ou referência imediatamente subsequente (A2), a contar da data do ajuizamento da ação;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado exarada no Ofício n.º 01020/2025/SAJ-PPC/PGE, encaminhada por intermédio do Ofício n.º 1153/2025-DGTES/GAB/SES-AM, da Secretária de Estado de Saúde;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.005304/2025-40;

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovida, a contar de 16 de outubro de 2023, a servidora **PATRICIA OLIVEIRA COSTA ARAÚJO**, Matrícula n.º 240.085-0A, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Saúde, a título de progressão horizontal, nos termos do artigo 15, parágrafos 5.º e 7.º, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL					
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA	CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA
Enfermeiro	A	1	Enfermeiro	A	2

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de abril de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo 219924

DECRETO Nº 51.546, DE 10 DE ABRIL DE 2025

ENQUADRA por Progressão Horizontal, o servidor da Secretaria de Estado de Saúde, que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o **ACORDÃO DA 4.ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferido nos autos do Recurso Inominado n.º 0624553-42.2021.8.04.0001, que conheceu e deu provimento ao recurso, para reformar a sentença, a fim de determinar a correção do enquadramento do Recorrente **ARLINDO GOMES DE OLIVEIRA**, na Classe D, Referência 4;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 01046/2025/SAJ-PPC/PGE, encaminhada pelo Ofício n.º 1152/2025-DGTES/GAB/SES-AM, da Secretária de Estado de Saúde;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.005065/2025-29;

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovido o servidor **ARLINDO GOMES DE OLIVEIRA**, Matrícula n.º 107.279-0A, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Saúde, a título de progressão horizontal, nos termos do artigo 15, parágrafos 5.º e 7.º, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL					
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA	CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA
Auxiliar de Serviços Gerais	D	1	Auxiliar de Serviços Gerais	D	4

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de abril de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo 219925

DECRETO DE 10 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 134/2025-GAB/SEMIG, subscrito pelo Secretário de Estado de Energia, Mineração e Gás, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.044101.000292/2025-37, resolve

I - AUTORIZAR a viagem do Senhor **RONNEY CESAR CAMPOS PEIXOTO**, Secretário de Estado de Energia, Mineração e Gás, com destino à cidade de Porto Velho/RO, no período de 28 a 30 de abril de 2025, a fim de participar de visita técnica as instalações da Cooperativa de Garimpeiros do Rio Madeira-COOGARIMA e reuniões técnicas com o Governo de Rondônia. Essas atividades integram a série de ações que esta Secretária tem promovido para organizar e impulsionar a atividade mineral nos municípios do Rio Madeira no Amazonas;

II - DESIGNAR o Senhor **MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA VILLELA**, Secretário Executivo da Secretaria de Estado de Energia, Mineração e Gás, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Secretário de Estado da referida Pasta, durante o afastamento legal do Titular, mencionado no item I deste Decreto;

III - DETERMINAR que as despesas da viagem autorizada, no item I deste Decreto, sejam de acordo com o Processo de Concessão de Diárias e Passagens - PCDP.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de abril de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

Protocolo 219932

DECRETO DE 10 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o Memorando n.º 204/2025-SECEXACC, subscrito pela Secretária Executiva Adjunta da Casa Civil, resolve

I - EXONERAR, a contar de 17 de fevereiro de 2025, nos termos do artigo 55, II, "*a*", da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **MARIA DO SOCORRO TINOCO BRITO**, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Serviços de Enfermagem Hospital, GEH, da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, constante do Anexo Único, Parte 13, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

II - NOMEAR, a contar de 1.º de abril de 2025, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **ELIENIR ALVES DA SILVA**, para exercer, na SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de abril de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo 219933

DECRETO DE 10 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 0401/2025-GDP/CETAM, subscrito pelo Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.028201.000891/2025-76, resolve

EXONERAR, a contar de 1.º de abril de 2025, nos termos do artigo 55, II, *a*, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **ORLANDO MUNIZ DA SILVA**, do cargo de confiança de Diretor Administrativo-Financeiro do CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS, constante do Anexo Único, Parte 39, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de abril de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

Protocolo 219979

DECRETO DE 10 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 0401/2025-GDP/CETAM, subscrito pelo Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.028201.000891/2025-76, resolve

NOMEAR, a contar de 1.º de abril de 2025, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **EDUARDO JOSÉ SILVA DOS SANTOS**, para exercer o cargo de confiança de Diretor Administrativo-Financeiro do CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS, constante do Anexo Único, Parte 39, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de abril de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo 219980

DECRETO DE 10 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o Memorando n.º 200/2025-SECEXACC, subscrito pela Secretária Executiva Adjunta da Casa Civil, resolve

EXONERAR, a contar de 1.º de abril de 2025, nos termos do artigo 55, II, "*a*", da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **WELLAS GÓES RAMOS**, do cargo de provimento em comissão de Assessor I, AD-1, da SECRETARIA DE GOVERNO, constante do Anexo Único da Lei n.º 6.105, de 23 de dezembro de 2022, alterado pela Lei n.º 7.270, de 23 de dezembro de 2024.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de abril de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

SÉRGIO PAULO MONTEIRO LITAIFF FILHO
Secretário de Estado de Governo

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

Protocolo 219999

DECRETO DE 10 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o Memorando n.º 202/2025-SECEXACC, subscrito pela Secretária Executiva Adjunta da Casa Civil, resolve

NOMEAR, a contar de 1.º de abril de 2025, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **JOSE EDUARDO CONDE NOGUEIRA**, para exercer do cargo de provimento em comissão de Assessor I, AD-1, da SECRETARIA DE GOVERNO, constante do Anexo Único da Lei n.º 6.105, de 23 de dezembro de 2022, alterado pela Lei n.º 7.270, de 23 de dezembro de 2024.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de abril de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

SÉRGIO PAULO MONTEIRO LITAIFF FILHO
Secretário de Estado de Governo

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo 220001

DECRETO DE 10 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 326/2025-GS/SEC, subscrito pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.020101.003332/2025-34, resolve

I - EXONERAR, a contar de 07 de abril de 2025, nos termos do artigo 55, II, *a*, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, os ocupantes dos cargos de provimento em comissão da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, constantes do Anexo Único, Parte 15, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, conforme as especificações abaixo:

NOME	CARGO	SIMB.
MANUELLA DE BARROS SILVA PEDROSA	Assessor I	AD-1
ERLEILSON DE SOUZA BRITO	Gerente	AD-2
JAY MADSON DA SILVA E SILVA	Assessor II	

II - NOMEAR, a contar de 07 de abril de 2025, nos termos do artigo 7.°, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, para exercerem cargos de provimento em comissão da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, constantes do Anexo Único, Parte 15, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, conforme as especificações abaixo:

NOME	CARGO	SIMB.
JAY MADSON DA SILVA E SILVA	Assessor I	AD-1
DYONE MARTINS LIMA	Gerente	AD-2
SAMILLA DE SOUZA IZAIAS	Assessor II	

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de abril de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo 219981

DECRETO DE 10 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 0401/2025-GDP/CETAM, subscrito pelo Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.028201.000891/2025-76, resolve

I - EXONERAR, a contar de 1.º de abril de 2025, nos termos do artigo 55, II, "*a*", da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **EDUARDO JOSÉ SILVA DOS SANTOS**, do cargo de provimento em comissão de Gerente

de Projeto, AD-2, do CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS, constante do Anexo Único, Parte 39, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

II - NOMEAR, a contar de 1.º de abril de 2025, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **VALÉRIA DANTAS ASSUNÇÃO**, para exercer, no CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de abril de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo 219982

DECRETO DE 10 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o Memorando n.º 203/2025-SECEXACC, subscrito pela Secretária Executiva Adjunta da Casa Civil, resolve

I - EXONERAR, a contar de 1.º de abril de 2025, nos termos do artigo 55, II, *a*, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **LEONARDO BARBOSA DA SILVA**, do cargo de provimento em comissão de Gerente, AD-2, do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO AMAZONAS, constante do Anexo Único, Parte 38, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

II - NOMEAR, a contar de 1.º de abril de 2025, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **FRANCINEY FERREIRA DA SILVA**, para exercer, no INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO AMAZONAS, o cargo de provimento em comissão, mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de abril de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

DANIEL PINTO BORGES
Secretário de Estado de Produção Rural

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo 219983

DECRETO DE 10 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o Memorando n.º 201/2025-SECEXACC, subscrito pela Secretária Executiva Adjunta da Casa Civil, resolve

I - EXONERAR, a contar de 1.º de abril de 2025, nos termos do artigo 55, II, "*a*", da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **AUCILENE GARCIA GOMES LEITAO**, do cargo de provimento em comissão de Assessor II, AD-2, da SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER, constante do Anexo Único, Parte 58, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, combinado com o §1.º do artigo 17 da Lei n.º 6.225, de 27 de abril de 2023;

II - NOMEAR, a contar de 1.º de abril de 2025, nos termos do artigo 7.°, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **TIAGO SANTOS SOUSA**, para exercer, na SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de abril de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

JORGE ELIAS COSTA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado do Desporto e Lazer

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo 219984

DECRETO DE 10 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o Memorando n.º 205/2025-SECEXACC, subscrito pela Secretária Executiva Adjunta da Casa Civil, resolve

I - EXONERAR, a contar de 1.º de abril de 2025, nos termos do artigo 55, II, *a*, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **JOSAFA DO NASCIMENTO CORREA**, do cargo de provimento em comissão de Assessor IV, AD-4, da SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E TERRITÓRIOS, constante do Anexo Único, Parte 19, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

II - NOMEAR, a contar de 1.º de abril de 2025, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **FERNANDA KLYSSE BACURY PEREIRA**, para exercer, na SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E TERRITÓRIOS, o cargo de provimento em comissão, mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de abril de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RENATA QUEIROZ PINTO MUSTAFA
Secretária de Estado das Cidades e Territórios

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo 219994

DECRETO DE 10 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 0917/2025-GSEFAZ, subscrito pelo Secretário de Estado da Fazenda, em exercício, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.014101.138192/2025-11, resolve

NOMEAR, a contar de 12 de março de 2025, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **ILMAR CORREA TEIXEIRA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador da Unidade de Inteligência Fiscal, AD-1, da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, constante do Anexo Único, Parte 11, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, com as alterações promovidas pela Lei n.º 7.269, de 23 de dezembro de 2024.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de abril de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo 219989

DECRETO DE 10 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o Memorando n.º 199/2025-SECEXACC, subscrito pela Secretária Executiva Adjunta da Casa Civil, resolve

NOMEAR, a contar de 1.º de abril de 2025, nos termos do artigo 7.°, II, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **WELLAS GÓES RAMOS**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor I, AD-1, da CASA CIVIL, constante do Anexo Único, Parte 1, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de abril de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo 219985

DECRETO DE 10 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO a solicitação formulada no Ofício n.° 275/2025-GP-TCE/AM, do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a análise conclusiva da matéria, exarada no Parecer n.º 52/2025, da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado da Casa Militar;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5.º, §1.º, *e*, item 5, do Decreto n.º 4.541, de 07 de março de 1979, combinado com o artigo 52, 1, *c*, do mesmo Diploma, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.002804/2025-40, resolve

PASSAR À DISPOSIÇÃO, a partir de 1.º de maio de 2025, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, pelo prazo de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão de origem, o militar **1.º SGT QPPM ICLEBIO DA COSTA PASSOS**, ID 16263, Matrícula n.º 161.538-6A, do Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de abril de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo 219986

DECRETO DE 10 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV e XIV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o Decreto de 18 de julho de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de mesma data, promoveu a policial militar **MILEIDE CUNHA DOS SANTOS** ao posto de Capitão PM, em cumprimento à decisão liminar proferida nos autos do Mandado de Segurança n.º 4005801-35.2023.8.04.0000;

CONSIDERANDO o **ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, prolatado no mencionado *mandamus*, que concedeu a segurança pretendida, para determinar a promoção da policial militar ao posto de Capitão PM, a contar de 1.º de abril de 2023, confirmando e convertendo em definitiva a liminar anteriormente concedida;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 01297/2025-SAJ/PPM - Procuradoria Pessoal Militar;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e que mais consta do Processo 01.01.011101.006541/2024-68, resolve

I - **TORNAR SEM EFEITO** o Decreto de 18 de julho de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, que promoveu a 1.º Tenente PM **MILEIDE CUNHA DOS SANTOS (13843)**, Matrícula n.º 149.812-6 A, ao posto de Capitão PM do Quadro de Oficiais Combatentes (QOPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas;

II - **PROMOVER**, pela promoção especial ao posto imediato, a contar de 1.º de abril de 2023, nos termos do artigo 109, inciso XXII, alíneas *a* e *c*, da Constituição do Estado do Amazonas, a 1.º Tenente PM **MILEIDE CUNHA DOS SANTOS (13.843)**, Matrícula n.º 149.812-6 A, ao posto de Capitão PM do Quadro de Oficiais Combatentes (QOPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de abril de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo 219987

DECRETO DE 10 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a proposta de acordo apresentada pelo Estado do Amazonas e aceita por **MAXIMINA PENHA MALAGUETA**, nos autos do Mandado de Segurança n.º 4006883-67.2024.8.04. 0000;

CONSIDERANDO a **DECISÃO DO EXMO. DESEMBARGADOR DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferida no mencionado *mandamus*, que homologou o acordo firmado entre as partes, nos termos do artigo 487, inciso III, alínea *b*, do CPC;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 01444/2025-SAJ/PPM - Procuradoria Pessoal Militar, no sentido de promover a interessada à graduação de 2.º Sargento PM, a contar de 21 de abril de 2024;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.008383/2024-80, resolve

PROMOVER, por *Antiguidade*, a contar de 21 de abril de 2024, pelo Quadro Normal de Acesso - QNA, nos termos do artigo 7.º, § 2.º, inciso II, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, a 3.º Sargento BM **MAXIMINA PENHA MALAGUETA (1535)**, Matrícula n.º 192.399-4 D, à graduação de 2.º Sargento PM do Quadro Complementar de Praças (QCPBM) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de abril de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

CORONEL QOBM HELYANTHUS FRANK DA SILVA BORGES
Comandante-Geral do CBMAM, em exercício

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo 219988

DECRETO DE 10 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a proposta de acordo apresentada pelo Estado do Amazonas e aceita por **RAINEY DA SILVA ROCHA**, nos autos do Mandado de Segurança n.º 4006996-21.2024.8.04.0000;

CONSIDERANDO a **DECISÃO DO EXMO. DESEMBARGADOR DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferida nos autos do mencionado *mandamus*, que homologou o acordo firmado entre as partes, nos termos do artigo 487, inciso III, alínea *b*, do CPC;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado, contida no Ofício n.º 01423/2025-SAJ/PPM - Procuradoria Pessoal Militar, no sentido de promover o interessado à graduação de 2.º Sargento BM, a contar de 21 de abril de 2024;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.005733/2025-18, resolve

I - PROMOVER, por *Antiguidade*, a contar de 21 de abril de 2024, pelo Quadro Normal de Acesso - QNA, nos termos do artigo 7.º,§ 2.º, inciso II, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, o 3.º Sargento BM **RAINEY DA SILVA ROCHA (1556)**, Matrícula n.º 255.292-2 A, à graduação de 2.º Sargento BM do Quadro Complementar de Praças (QCPBM) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas;

II - DETERMINAR que os efeitos financeiros decorrentes da promoção ora concedida, sejam a partir da data da publicação deste Decreto, em razão da renúncia expressa a valores pretéritos.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de abril de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

CORONEL QOBM HELYANTHUS FRANK DA SILVA BORGES
Comandante-Geral do CBMAM, em exercício

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo 219990

DECRETO DE 10 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a proposta de acordo apresentada pelo Estado do Amazonas e aceita por **TÂNIA FRAZÃO CARNEIRO**, nos autos do Mandado de Segurança n.º 4008241-67.2024.8.04.0000;

CONSIDERANDO a **DECISÃO DA EXMA. DESEMBARGADORA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferida no mencionado *mandamus*, que homologou o acordo firmado entre as partes, nos termos do artigo 487, inciso III, alínea *b*, do CPC;

CONSIDERANDO a recomendação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 01421/2025-SAJ/PPM - Procuradoria Pessoal Militar, no sentido de promover a interessada à graduação de 2.º Sargento BM, a contar de 21 de abril de 2024;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.005743/2025-53, resolve

I - PROMOVER, por *Antiguidade*, a contar de 21 de abril de 2024, pelo Quadro Normal de Acesso - QNA, nos termos do artigo 7.º, § 2.º, inciso II, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, a 3.º Sargento BM **TÂNIA FRAZÃO CARNEIRO (1534)**, Matrícula n.º 255.254-0 A, à graduação de 2.º Sargento BM do Quadro Complementar de Praças (QCPBM) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas;

II - DETERMINAR que os efeitos financeiros decorrentes da promoção ora concedida, sejam a partir da data da publicação deste Decreto, em razão da renúncia expressa a valores pretéritos.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de abril de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

CORONEL QOBM HELYANTHUS FRANK DA SILVA BORGES
Comandante-Geral do CBMAM, em exercício

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo 219991

DECRETO DE 10 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o **ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferido nos autos do Mandado de Segurança n.º 4000455-69.2024.8.04.0000, que concedeu a segurança para determinar a promoção do Impetrante **ROBERTO MELLO DOS SANTOS JÚNIOR**, à graduação de 3.° Sargento BM, a contar de 31 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 01525/2025-SAJ/PPM - Procuradoria Pessoal Militar;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.006018/2025-00, resolve

PROMOVER, por *Antiguidade*, a contar de 31 de dezembro de 2023, pelo Quadro Normal de Acesso - QNA, nos termos do artigo 7.º, § 1.º, inciso II, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, o Cabo BM **ROBERTO MELLO DOS SANTOS JÚNIOR (1224)**, Matrícula n.° 226.965-1 A, à graduação de 3.º Sargento BM do Quadro de Praças (QPBM) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de abril de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

CORONEL QOBM HELYANTHUS FRANK DA SILVA BORGES
Comandante-Geral do CBMAM, em exercício

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo 219992

RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGENS, NOS TERMOS DO ARTIGO 4º, II, DO DECRETO Nº 40.691, DE 16 DE MAIO DE 2019, COMBINADO COM A COMPETÊNCIA DA CASA CIVIL, NOS TERMOS DO ARTIGO 16, II, "**a**", **DO MESMO DIPLOMA LEGAL.**

Sua Excelência, o Senhor WILSON MIRANDA LIMA, Governador do Estado, autorizou os seguintes deslocamentos de Titularres de Órgãos e Entidades do Poder Executivo da Administração Direta e Indireta:

1. Nome e cargo: GIORDANO BRUNO DA COSTA CRUZ, Procurador-Geral do Estado.
Órgão de origem: Procuradoria Geral do Estado - PGE.
Destino, período e objetivo: Manaus-AM/Brasília-DF/Manaus-AM - 07 de abril de 2025 - Despachar processos com Ministro do STJ.
Referência Processo n.º 01.01.011103.005826/2025-42-SIGED.

2. Nome e cargo: GIORDANO BRUNO DA COSTA CRUZ, Procurador-Geral do Estado.
Órgão de origem: Procuradoria Geral do Estado - PGE.
Destino, período e objetivo: Manaus-AM/Brasília-DF/Manaus-AM - 09 e 10 de abril de 2025 - Participar de reunião sobre melhorias para Cobrança de Crédito Público, na Representação do Amazonas em São Paulo.
Referência Processo n.º 01.01.011103.005989/2025-25-SIGED.

3. Nome e cargo: JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA, Secretária de Estado.
Órgão de origem: Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - **SEJUSC**
Destino, período e objetivo: Manaus-AM/Paritins-AM/Manaus-AM - 11 e 12 de abril de 2025 - Lançamento Oficial do 58º Festival de Parintins-AM.
Referência Processo n.º 01.01.021101.005578/2025-03-SIGED.

4. Nome e cargo: ANDRE LUIZ NUNES ZOGAHIB, Reitor.
Órgão de origem: Universidade do Estado do Amazonas.
Destino, período e objetivo: Manaus-AM/Tabatinga-AM/Manaus-AM - Realizar reunião com a comunidade acadêmica do centro de estudos superiores de tabatinga e participar da inauguração de espaços no referido centro. no período de 13/04 a 14/04.
Referência Processo n.º 01.02.011304.010543/2025-91-SIGED.

5. Nome e cargo: IAN HENDERSON CARMO RIBEIRO, Presidente.
Órgão de origem: Empresa Estadual de Turismo do Amazonas - **AMAZONASTUR**
Destino, período e objetivo: Manaus-AM/São Paulo-SP/Manaus-AM - 13 a 17 de abril de 2025 - O Presidente desta Amazonastur Sr. Ian Henderson, participará da WTM Latin América 2025, que acontecerá em São Paulo/SP, dias 14 a 16 de abril de 2025. Este é um evento muito importante de viagens e turismo da América Latina, onde oferece excelentes oportunidades de negócios, melhor retorno sobre o investimento e acesso a compradores, influenciadores e profissionais relevantes e qualificados da indústria de viagens e turismo, sendo um excelente momento para promover e divulgar a "marca" e o "destino" AMAZONAS, durante o evento haverá reuniões com operadores de viagens onde este Presidente participará, da Reunião do FORNATUR (anexo convite). No dia 17/04 está confirmada uma Reunião com o Grupo Globo, incluindo pautas sobre gastronomia amazônica, cobertura midiática do festival de Parintins através da marca QUEM, entre outros. Segue anexo ao processo, e-mail's das referidas reuniões.
Referência Processo n.º 01.04.016508.000774/2025-95-SIGED.

6. Nome e cargo: JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA O MENA, Diretor-Presidente.
Órgão de origem: Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas - **ADAF**
Destino, período e objetivo: Manaus-AM/Brasília-DF/Manaus-AM - 27 a 30 de abril de 2025 - Participar da Reunião do FÓRUM NACIONAL DOS EXECUTORES DE SANIDADE AGROPECUÁRIA - FONES na cidade de Brasília/DF
Referência Processo n.º 01.01.018202.002460/2025-80-SIGED.

7. Nome e cargo: RICARDO MENDES LASMAR, Diretor-Presidente.
Órgão de origem: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados e Contratados do Estado do Amazonas - **ARSEPAM**.
Destino, período e objetivo: Manaus-AM/Belo Horizonte-MG/Rio de Janeiro-RJ/Recife-PE/Manaus-AM - 27 a 28 de abril de 2025 - assinar o Acordo de Cooperação Técnica - ACT com a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, que será realizado no dia 28/04/2025, na sede da Agência Nacional do Petróleo - ANP, Av. Rio Branco, 65 - Centro, Rio de Janeiro/RJ.
Referência Processo n.º 01.06.011209.000503/2025-61-SIGED.

8. Nome e cargo: NILTON MAKAXI, Diretor Presidente.
Órgão de origem: Fundação Estadual dos Povos Indígenas do Amazonas - **FEPIAM**.
Destino, período e objetivo: Manaus-AM/Brasília-AM/Manaus-AM - 27 a 29 de abril de 2025 - : Participação na Oficina de Consolidação do Diagnóstico Situacional das Secretarias de Povos Indígenas da Amazônia Legal, nos dias 28 e 29 de abril de 2025, em Brasília/DF, conforme Ofício Circular Nº 021-2025 SECEX/CAL, datado de 01/04/2025.
Referência Processo n.º 01.02.021301.000440/2025-05-SIGED.

9. Nome e cargo: DANIEL PINTO BORGES, Secretário de Estado.
Órgão de origem: Secretaria de Produção Rural - **SEPROR.**
Destino, período e objetivo: Manaus-AM/Campinas-SP/Ribeirão Preto-SP/Uberaba-SP/Campinas-SP/Manaus-AM - 27 de abril a 5 de maio de 2025 - Buscar parcerias no segmento do Agronegócio, viabilizando recursos financeiros e tecnológicos para produtores rurais do Estado do Amazonas na Feira Internacional de Tecnologia Agrícola em Ação - Agrishow 2024, uma das maiores feiras agrícolas no mundo e a maior feira agropecuária do Brasil, bem como participar da 90º ExpoZebu a maior feira de pecuária zebuína do mundo.
Referência Processo n.º 01.01.018101.001119/2025-46-SIGED.

Sua Excelência, o Senhor WILSON MIRANDA LIMA, Governador do Estado, autorizou a retificação do seguinte deslocamento publicado no DOE dia 25/03/2025 páginas 18/19, de Titular de Órgão e Entidade do Poder Executivo da Administração Direta e Indireta:

10. Nome e cargo: OSWALDO JODAS LOPES FILHO, Diretor-Presidente.
Órgão de origem: Fundação Televisão e Rádio Cultura do Amazonas - **FUNTEC.**
Destino, período e objetivo: Manaus-AM/São Paulo-SP/Belém-PA/Manaus-AM - 18 a 20 de março de 2025 - O Diretor-Presidente Sistema de Comunicação Encontro das Águas, irá para São Paulo-SP e Belém com objetivo participar do evento Planeta Campo Talks em São Paulo, um evento realizado pelo Canal Rural e na oportunidade, tratar sobre programação do Sistema de Comunicação Encontro das Águas (AGRO AMAZONAS) a ser veiculada no Canal Rural em Rede Nacional, em Belém participará de agenda com a diretoria da FUNTELPA.
Referência Processo n.º 01.01.028301.000219/2025-52-SIGED.

CHEFIA DA CASA CIVIL, em Manaus, 10 de abril de 2025.

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Protocolo 220002




A Ouvidoria
é a sua voz!
Sua opinião é fundamental para o aprimoramento dos serviços prestados pela Imprensa Oficial.
Participe e ajude a construir um serviço público cada vez melhor!
imprensaoficial.am.gov.br/ouvidoria
CARTILHA DA
OUVIDORIA
Elogios, solicitações, sugestões, reclamações
Acesse nossa cartilha da Ouvidoria através do QR Code e saiba mais.

quinta-feira
10
abr/2025

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO AMAZONAS

Número 35.443 | Ano CXXXII
www.imprensaoficial.am.gov.br

PODER EXECUTIVO - SEÇÃO II

Secretaria de Estado da Casa Civil

PORTARIA N° 011/2025 - SEGOV / AM

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a edição da Lei nº 3.301, de 08 de outubro de 2008, que dispõe sobre o vencimento e disciplina à concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas - GATA, dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 28.020, de 29 de outubro de 2008, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas, aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão;

CONSIDERANDO a edição da Lei nº 5.498, de 15 de junho de 2021, que regulamenta a concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 6.105, de 23 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a criação da SEGOV e a Lei nº 7.270, de 23 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a criação de cargos de provimento em comissão que especifica, no quadro de cargos da Secretaria de Governo - SEGOV;

CONSIDERANDO o Decreto de 03 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, que nomeou a servidora **GABRIELLE CARDOSO MOREIRA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor II, AD-2, da Secretaria de Governo,

RESOLVE:

ATRIBUIR a contar de 1º de fevereiro de 2025, a Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas a mencionada servidora, no valor correspondente ao Nível 14 da Tabela constante da Lei nº 3.301, de 08 de outubro de 2008.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE GOVERNO, em Manaus, 8 de abril de 2025.

SÉRGIO PAULO MONTEIRO LITAIFF FILHO
Secretário de Estado de Governo

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

Protocolo 219466

DECLARAÇÃO DE BENS 2025 - SEGOV / AM
NOMEAÇÃO

Servidor: Brena Dianna Modesto Barbosa Feitoza
Cargo: Supervisor de calha
Bens: Nada a declarar
Servidor: Andreson Adriano Oliveira Cavalcante
Cargo: Supervisor de calha
Bens: Um apartamento 2 quartos, uma casa em alvenaria, um lote de terra alphaville, um flutuante em madeira 10x6.
Servidor: Lissandro Breval Santiago
Cargo: Supervisor de calha
Bens: Nada a declarar
Servidor: Paulo Ruan Portela Mattos
Cargo: Supervisor de calha
Bens: Moto crf Honda ano 2020, casa em alvenaria.
Servidor: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio
Cargo: Assessor I AD-1
Bens: Nada a declarar
Servidor: Luiz Alfredo Barroso Liberato
Cargo: Assessor I AD-1
Bens: Nada a declarar
Servidor: Mecilene De Araujo Freitas
Cargo: Assessor II AD-2
Bens: Nada a declarar
Servidor: Elineide Figueiredo Ferreira
Cargo: Assessor I AD-1
Bens: Nada a declarar
Servidor: Elisa Cristina Ribeiro Ramos
Cargo: Assessor II AD-2
Bens: Nada a declarar
Servidor: Enid Pereira Castelo Branco
Cargo: Assessor I AD-1
Bens: Nada a declarar
Servidor: José Amauri Da Silva Maia
Cargo: Assessor I AD-1
Bens: Nada a declarar
Servidor: Laryssa Maria Nascimento De Souza
Cargo: Assessor II AD-2
Bens:Nada a declarar
Servidor: Talita Maila Alves Batista
Cargo: Assessor II AD-2
Bens: Nada a declarar
Servidor: Sara Elizabeth Dos Santos Pinto
Cargo: Assessor III AD-3
Bens: Nada a declarar
Servidor: Williana Araujo Da Silva
Cargo: Assessor II AD-2
Bens: Nada a declarar
Servidor: Adriano Roberto De Lima
Cargo: Assessor I AD-1
Bens: Nada a declarar
Servidor: Joseias Lopes Da Silva
Cargo: Assessor I AD-1
Bens: Uma casa financiada pela CEF
Servidor: João Ricardo Araujo Da Silva
Cargo: Assessor I AD-1
Bens: Nada a declarar
Servidor: Ranielle Santos De Oliveira
Cargo: Assessor I AD-1
Bens: Nada a declarar
Servidor: Wellas Goes Ramos
Cargo: Assessor I AD-1
Bens: Nada a declarar
Servidor: Walter Colares Pinheiro Neto
Cargo: Assessor II AD-2
Bens: Uma casa.
Servidor: Leidy Evelyn Pacheco De Souza
Cargo: Assessor II AD-2
Bens: Nada a declarar
Servidor: Mário Ferreira Said Neto
Cargo: Assessor II AD-2
Bens: Veículo fox 1.0 ano 2011-preto, apartamento viver melhor 2- São José
Servidor: Marcos Antonio Lise
Cargo: Supervisor de calha
Bens: Casa em alvenaria localizada na Av. Amazonas, Bairro vila nova Apuí-Am.
Caminhonete Nissan Frontier cor branca , ano 2017.HB20 Branco ano 2019.
Lote Rural com área 60 Hectares, Rebanho Bovino, bens numerários, imóvel rural com benfeitorias denominado sítio boa esperança no município de Apuí, vc. zeni Km 12.

EXONERAÇÃO
Servidor: Francisco Climério Rodrigues da Costa Junior
Cargo: Assessor III AD-3
Bens: Nada a declarar

SÉRGIO PAULO MONTEIRO LITAIFF FILHO
Secretário de Estado de Governo

Protocolo 219476

PORTARIA N.º 048/2025-CASA CIVIL
O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
DESIGNAR, a servidora **MAYARA TAVARES MARQUES**, Matrícula nº 224.494-2 E, titular do cargo de provimento em comissão de Assessor I da Casa Civil, para responder pela Chefia do Setor de Pessoal da Casa Civil, no período de 08 de abril a 15 de abril 2025.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, em Manaus, 08 de abril de 2025.

TATIANNE VIEIRA ASSAYAG TOLEDO
Secretária de Estado Chefe da Casa Civil, em exercício

Protocolo 219529

Procuradoria Geral do Estado - PGE

PORTARIA N.º 061/2025-GPGE
CONSIDERA DESIGNADA Procuradora do Estado para a Função de Procurador-Chefe da Procuradoria de Saúde- PS/PGE.
O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no exercício das competências inscritas nos incisos I e XVI do art. 10 da Lei n.º 1.639/83 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado), na forma da redação dada pela Lei Complementar n.º 34/04,
CONSIDERANDO os termos do inciso VI do Art. 1.º da Lei Complementar n.º 270 de 07 de janeiro de 2025,
RESOLVE,
CONSIDERAR DESIGNADA a contar de 13 de março de 2025, a Procuradora do Estado **VIRGINIA NUNES BESSA**, Matrícula n.º 197.014-3 B, para a função de Procurador-Chefe da Procuradoria de Saúde-PS.
PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 08 de abril de 2025

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 219427

PORTARIA N.º 062/2025-GPGE
EXONERA servidora ocupante de cargo em comissão que menciona e **NOMEIA** o novo titular.
O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no exercício das competências inscritas nos incisos I e XVI, *in fine*, do art. 10 da Lei n.º 1.639, de 30 de dezembro de 1983 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado),
RESOLVE:
I - EXONERAR com efeitos a contar de 08 de abril de 2025, **MAYTÊ AGLAÍS OLIVEIRA GUEDES**, Matrícula n.º 270.349-1 A, do cargo em comissão de Assessor IV, AD-4, do quadro da Procuradoria Geral do Estado, excluindo-a, em consequência, da relação da Portaria n.º 089/08-GPGE, na qual consta com a Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas no nível 13 do Anexo Único da Lei n.º 3.301/08.
II - NOMEAR GABRIEL DE SOUZA MELO para o cargo de que trata o item I, incluindo-o na relação da Portaria n.º 089/08-GPGE com o nível 13 do Anexo Único da Lei n.º 3.301/08.
PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 08 de abril de 2025

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 219429

PORTARIA N.º 063/2025-GPGE
EXONERA servidora ocupante de cargo em comissão que menciona e **NOMEIA** o novo titular.
O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no exercício das competências inscritas nos incisos I e XVI, *in fine*, do art. 10 da Lei n.º 1.639, de 30 de dezembro de 1983 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado),
RESOLVE:
I - EXONERAR com efeitos a contar de 08 de abril de 2025, **ARETUZA CARVALHO RIBEIRO**, Matrícula n.º 257.263-0 B, do cargo em comissão de Assessor II, AD-2, do quadro da Procuradoria Geral do Estado, excluindo-a, em consequência, da relação da Portaria n.º 089/08-GPGE, na qual consta com a Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas no nível 14 do Anexo Único da Lei n.º 3.301/08.
II - NOMEAR MAYTÊ AGLAÍS OLIVEIRA GUEDES, Matrícula n.º 270.349-1 A, para o cargo de que trata o item I, incluindo-a na relação da Portaria n.º 089/08-GPGE com o nível 14 do Anexo Único da Lei n.º 3.301/08.
PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 08 de abril de 2025

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 219432

PORTARIA N.º 064/2025-GPGE
EXONERA servidor ocupante de cargo em comissão que menciona e **NOMEIA** o novo titular.
O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no exercício das competências inscritas nos incisos I e XVI, *in fine*, do art. 10 da Lei n.º 1.639, de 30 de dezembro de 1983 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado),
RESOLVE:
I - EXONERAR com efeitos a contar de 08 de abril de 2025, **FELIPE DE OLIVEIRA PANTOJA**, Matrícula n.º 245.422-0 A, do cargo em comissão de Assessor III, AD-3, do quadro da Procuradoria Geral do Estado, excluindo-o, em consequência, da relação da Portaria n.º 089/08-GPGE, na qual consta com a Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas no nível 13 do Anexo Único da Lei n.º 3.301/08.
II - NOMEAR ESTER MELO BATALHA DE LIMA para o cargo de que trata o item I, incluindo-a na relação da Portaria n.º 089/08-GPGE com o nível 13 do Anexo Único da Lei n.º 3.301/08.
PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 08 de abril de 2025

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 219434

PORTARIA N.º 065/2025-GPGE
EXONERA servidora ocupante de cargo em comissão que menciona e **NOMEIA** o novo titular.
O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no exercício das competências inscritas nos incisos I e XVI, *in fine*, do art. 10 da Lei n.º 1.639, de 30 de dezembro de 1983 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado),
RESOLVE:
I - EXONERAR com efeitos a contar de 08 de abril de 2025, **REBECA LIMA DE FARIAS**, Matrícula n.º 241.817-7 B, do cargo em comissão de Gerente de Informática, do quadro da Procuradoria Geral do Estado, excluindo-a, em consequência, da relação da Portaria n.º 089/08-GPGE, na qual consta com a Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas no nível 14 do Anexo Único da Lei n.º 3.301/08.
II - NOMEAR SAMUEL PAES MEDEIROS, Matrícula n.º 262.456-7 A, para o cargo de que trata o item I, incluindo-o na relação da Portaria n.º 089/08-GPGE com o nível 14 do Anexo Único da Lei n.º 3.301/08.
PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 08 de abril de 2025

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 219435

PORTARIA N.º 066/2025-GPGE
EXONERA servidora ocupante de cargo em comissão que menciona e **NOMEIA** o novo titular.
O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no exercício das competências inscritas nos incisos I e XVI, *in fine*, do art. 10 da Lei n.º 1.639, de 30 de dezembro de 1983 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado),

RESOLVE:

I - EXONERAR com efeitos a contar de 08 de abril de 2025, **IOLANDA MELO MESQUITA**, Matrícula n.º 253.729-0 A, do cargo em comissão de Assessor III - AD-3, do quadro da Procuradoria Geral do Estado, excluindo-a, em consequência, da relação da Portaria n.º 089/08-GPGE, na qual consta com a Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas no nível 13 do Anexo Único da Lei n.º 3.301/08.

II - NOMEAR TIAGO SOARES FREITAS para o cargo de que trata o item I, incluindo-o na relação da Portaria n.º 089/08-GPGE com o nível 13 do Anexo Único da Lei n.º 3.301/08.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 08 de abril de 2025

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 219437

PORTARIA N.º 067/2025-GPGE

NOMEIA para o cargo que menciona.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no exercício das competências inscritas nos incisos I e XVI, *in fine*, do art. 10 da Lei n.º 1.639, de 30 de dezembro de 1983 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado),

CONSIDERANDO a redação dada no §2.º, incisos V e VI do art. 1.º da Lei Delegada n.º 270, de 07 de janeiro de 2025,

RESOLVE,

NOMEAR com efeitos a contar de 08 de abril de 2025, **ARETUZA CARVALHO RIBEIRO**, Matrícula n.º 257.263-0 B, para o Cargo de Coordenador de Gestão Estratégica, Símbolo AD-1 desta Procuradoria Geral do Estado-PGE/AM.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 08 de abril de 2025

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 219439

PORTARIA N.º 068/2025-GPGE

NOMEIA para o cargo que menciona.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no exercício das competências inscritas nos incisos I e XVI, *in fine*, do art. 10 da Lei n.º 1.639, de 30 de dezembro de 1983 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado),

CONSIDERANDO a redação dada no §2.º, incisos V e VI do art. 1.º da Lei Delegada n.º 270, de 07 de janeiro de 2025,

RESOLVE,

NOMEAR com efeitos a contar de 08 de abril de 2025, **FELIPE DE OLIVEIRA PANTOJA**, Matrícula n.º 245.422-0 A, para o Cargo de Coordenador de Infraestrutura e Redes, Símbolo AD-1 desta Procuradoria Geral do Estado-PGE/AM.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 08 de abril de 2025

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 219442

PORTARIA N.º 069/2025-GPGE

NOMEIA para o cargo que menciona.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no exercício das competências inscritas nos incisos I e XVI, *in fine*, do art. 10 da Lei n.º 1.639, de 30 de dezembro de 1983 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado),

CONSIDERANDO a redação dada no §2.º, incisos V e VI do art. 1.º da Lei Delegada n.º 270, de 07 de janeiro de 2025,

RESOLVE,

NOMEAR com efeitos a contar de 08 de abril de 2025, **REBECA LIMA DE FARIAS**, Matrícula n.º 241.817-7 B, para o Cargo de Coordenador de Suporte e Atendimento, Símbolo AD-1 desta Procuradoria Geral do Estado-PGE/AM.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 08 de abril de 2025

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 219445

PORTARIA N.º 070/2025-GPGE

NOMEIA para o cargo que menciona.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no exercício das competências inscritas nos incisos I e XVI, *in fine*, do art. 10 da Lei n.º 1.639, de 30 de dezembro de 1983 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado),

CONSIDERANDO a redação dada no inciso V do art. 1.º da Lei Delegada n.º 270, de 07 de janeiro de 2025,

RESOLVE,

NOMEAR com efeitos a contar de 08 de abril de 2025, **IOLANDA MELO MESQUITA**, Matrícula n.º 253.729-0 A, para o Cargo de Gerente de Contabilidade, desta Procuradoria Geral do Estado-PGE/AM.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 08 de abril de 2025

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 219449

PORTARIA N.º 071/2025-GPGE

NOMEIA para o cargo que menciona.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no exercício das competências inscritas nos incisos I e XVI, *in fine*, do art. 10 da Lei n.º 1.639, de 30 de dezembro de 1983 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado),

CONSIDERANDO a redação dada no inciso V do art. 1.º da Lei Delegada n.º 270, de 07 de janeiro de 2025,

RESOLVE,

NOMEAR com efeitos a contar de 08 de abril de 2025, **VDSON DA SILVA VERAS**, Matrícula n.º 134.579-6 E, para o Cargo de Gerente de Folha de Pagamento, desta Procuradoria Geral do Estado-PGE/AM.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 08 de abril de 2025

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 219451

Secretaria de Estado de Comunicação Social - SECOM

PORTARIA Nº 022/2025-GAB/SECOM

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, a edição da Lei nº 3.301, de 08 de outubro de 2.008, que dispõe sobre o vencimento e disciplina a concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas - G.A.T.A. dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão;

CONSIDERANDO, a Lei nº 5.498 de 15 de junho de 2021 que regulamenta e o que dispõe sobre os procedimentos e critérios da concessão da Gratificação de Atividade Técnico-Administrativas, prevista na Lei nº 3.301 de 08 de outubro de 2008, dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no Decreto nº 28.020, de 29 de outubro de 2008, alterado pelo Dec. nº 39.361, de 01 de agosto de 2018, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para a concessão de Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão;

CONSIDERANDO, finalmente, o que consta do Decreto de 20/03/2025, publicado no DOE de nº 35.428, edição de 20/03/2025, e dos Decretos de 27/03/2025, publicados no DOE de nº 35.433, edição de 27/03/2025.

R E S O L V E:

I - ATRIBUIR, Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupante de cargo de provimento em comissão, constantes do **Anexo Único** desta Portaria, no valor fixado para o respectivo nível da Tabela constante da Lei nº 3.301, de 08 de outubro de 2008.

Anexo Único

N	Nome	Cargo/Simb	G . A . T . A Nível	A contar
01	Emmily Catharine Dolzane de Melo Souza	Assessor II, AD-2	14	24.03.2025
02	Matheus da Costa Pereira	Assessor II, AD-2	14	25.03.2025

03	Maressa Sampaio Carmo Ribeiro	Assessor I, AD1	15	01.04.2025

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, em Manaus, 31 de março de 2025.

JOSICLECIA GOMES NOGUEIRA
Secretária de Estado de Comunicação Social

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

Protocolo 219482

PORTARIA Nº 024/2025-GAB/SECOM

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - CONCEDER ao funcionário abaixo relacionado, férias conforme período especificado:

FÉRIAS:

1-Nome: Camila Cristina de Andrade Rodrigues
Matrícula: 265.790-2B
Período: 14.04 a 18.04.2025
Dias: 05 (cinco)
Exercício: 2023/2024

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, em Manaus, 10 de abril de 2025.

JOSICLECIA GOMES NOGUEIRA
Secretária de Estado de Comunicação Social

Protocolo 219702

Secretaria de Estado de Administração e Gestão - SEAD

RESENHA DA ERRATA

Errata na PAUTA DE JULGAMENTO-CRD/SEAD, publicada no D.O.E. do dia 12/03/2025, Pág.6, Poder Executivo - Seção II;

ONDE SE LÊ: **PAD N.º 0144/2023-CRD** (N.º 01.01.017101.025166/2022-70) indiciada: PATRICIA GRACIMARA AZEVEDO DE OLIVEIRA-SES-AM; **PAD N.º 0134/2023-CRD** (N.º 01.01.028101.005735/2023-68) indiciada: GLACINILDE MEDINS DE MENEZES RAMOS (GLACINILDE MEDINS DE MENEZES) - SEDUC;

LEIA-SE: PAD N.º 0134/2023 - CRD (N.º 01.01.017101.025166/2022-70) indiciada: **PATRICIA GRACIMARA AZEVEDO DE OLIVEIRA-SES-AM**; **PAD N.º 0144/2023 - CRD** (N.º 01.01.028101.005735/2023-68) indiciada: **GLACINILDE MEDINS DE MENEZES RAMOS (GLACINILDE MEDINS DE MENEZES) - SEDUC**.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, em Manaus, 08 de abril de 2025.

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

Protocolo 219436

RESOLUÇÃO N.º 0006/2025-CRD/SEAD

APROVAR, por unanimidade de votos dos Membros Integrantes deste Colegiado, o relatório do Membro Relator Ivone da Silva Fonseca, que ultimado os autos e após analisá-los, concluiu por recomendar a pena de **DEMISSÃO** da servidora **ETELVINA DOS SANTOS SILVA**, Merendeiro, Matrícula Nº. 186.824-1A, do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar - **SEDUC**, porquanto faltou ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos sem justificar, caracterizado o Abandono de Cargo ao fundamento dos artigos 149, II, e II do § 1º do artigo 161, c/c 156, III, todos da Lei N.º 1762/86, devendo ser averbada em seus assentamentos funcionais a decisão deste Colegiado, previsto no artigo 164, tudo em conformidade com o artigo 191, do mesmo processo legal, deixando, entretanto, o julgamento final do feito, a critério dos demais Membros deste Colegiado.

HOMOLOGO a decisão da Comissão de Regime Disciplinar-CRD/SEAD.

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

Protocolo 219452

RESOLUÇÃO N.º 0007/2025-CRD/SEAD

APROVAR, por unanimidade de votos dos Membros Integrantes deste Colegiado, o relatório do Membro Relator Ivone da Silva, que ultimado os autos e após analisá-los, concluiu por recomendar a pena de **DEMISSÃO** do servidor **MARCELO HENRIQUE DOS SANTOS**, Médico, Matrícula N.º 249.330-6A, do Quadro Permanente da Secretaria de Estado da Saúde - **SES-AM**, porquanto faltou ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos sem justificar, caracterizado o Abandono de Cargo ao fundamento dos artigos 149, II, e II do § 1º do artigo 161, c/c 156, III, todos da Lei N.º 1762/86, devendo ser averbada em seus assentamentos funcionais a decisão deste Colegiado, previsto no artigo 164, tudo em conformidade com o artigo 191, do mesmo processo legal, deixando, entretanto, o julgamento final do feito, a critério dos demais Membros deste Colegiado.

HOMOLOGO a decisão da Comissão de Regime Disciplinar-CRD/SEAD.

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

Protocolo 219453

RESOLUÇÃO N.º 0008/2025-CRD/SEAD

APROVAR, por unanimidade de votos dos Membros Integrantes deste Colegiado, o relatório do Membro Relator Ivone da silva Fonseca, que ultimado os autos e após analisá-los, concluiu por recomendar a pena de **DEMISSÃO** da servidora **PATRICIA GRACIMARA AZEVEDO DE OLIVEIRA**, Agente Administrativo, Matrícula N.º 192.748-5A, do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Saúde - **SES-AM**, porquanto faltou ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos sem justificar, caracterizado o Abandono de Cargo ao fundamento dos artigos 149, II, e II do § 1º do artigo 161, c/c 156, III, todos da Lei N.º 1762/86, devendo ser averbada em seus assentamentos funcionais a decisão deste Colegiado, previsto no artigo 164, tudo em conformidade com o artigo 191, do mesmo processo legal, deixando, entretanto, o julgamento final do feito, a critério dos demais Membros deste Colegiado.

HOMOLOGO a decisão da Comissão de Regime Disciplinar-CRD/SEAD.

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

Protocolo 219454

RESOLUÇÃO N.º 0009/2025-CRD/SEAD

APROVAR, por unanimidade de votos dos Membros Integrantes deste Colegiado, o relatório do Membro Relator Maria das Graças de Souza Tôrres, que ultimado os autos e após analisá-los, concluiu por recomendar a pena de **DEMISSÃO** da servidora **JACIARA CRISTIANE NOBRE SOARES**, Técnico de Enfermagem, Matricula N.º 201.912-4A, do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Saúde - **SES-AM**, porquanto faltou ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos sem justificar, caracterizado o Abandono de Cargo ao fundamento dos artigos 149, II, e II do § 1º do artigo 161, c/c 156, III, todos da Lei N.º 1762/86, devendo ser averbada em seus assentamentos funcionais a decisão deste Colegiado, previsto no artigo 164, tudo em conformidade com o artigo 191, do mesmo processo legal, deixando, entretanto, o julgamento final do feito, a critério dos demais Membros deste Colegiado.

HOMOLOGO a decisão da Comissão de Regime Disciplinar-CRD/SEAD.

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

Protocolo 219455

RESOLUÇÃO N.º 0010/2025-CRD/SEAD

APROVAR, por unanimidade de votos dos Membros Integrantes deste Colegiado, o relatório do Membro Relator Maria das Graças de Souza Tôrres, que ultimado os autos e após analisá-los, concluiu por recomendar a pena de **DEMISSÃO** da servidora **ANA LÍDIA BRANDÃO CARVALHO**, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula N.º 161.814-8B, do Quadro Suplementar da Secretaria de Estado de Saúde - **SES-AM**, porquanto faltou ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos sem justificar, caracterizado o Abandono de Cargo ao fundamento dos artigos 149, II, e II do § 1º do artigo 161, c/c 156, III, todos da Lei N.º 1762/86, devendo ser averbada em seus assentamentos funcionais a decisão deste Colegiado, previsto no artigo 164, tudo em conformidade com o artigo 191, do mesmo processo legal, deixando, entretanto, o julgamento final do feito, a critério dos demais Membros deste Colegiado.

HOMOLOGO a decisão da Comissão de Regime Disciplinar-CRD/SEAD.

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

Protocolo 219456

RESOLUÇÃO N.º 0011/2025-CRD/SEAD

APROVAR, por unanimidade de votos dos Membros Integrantes deste Colegiado, o relatório do Membro Relator Ivone da Silva Fonseca, que ultimado os autos e após analisá-los, concluiu por recomendar a pena de **DEMISSÃO** da servidora **ANA CLAÚDIA ARANHA DO AMARAL SANTOS**, Agente Administrativo, Matrícula N.º 101.501-0B, do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Saúde - **SES**-**AM**, porquanto faltou ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos sem justificar, caracterizado o Abandono de Cargo ao fundamento dos artigos 149, II, e II do § 1º do artigo 161, c/c 156, III, todos da Lei N.º 1762/86, devendo ser averbada em seus assentamentos funcionais a decisão deste Colegiado, previsto no artigo 164, tudo em conformidade com o artigo 191, do mesmo processo legal, deixando, entretanto, o julgamento final do feito, a critério dos demais Membros deste Colegiado.
HOMOLOGO a decisão da Comissão de Regime Disciplinar-CRD/SEAD.

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

Protocolo 219457

RESOLUÇÃO N.º 0012/2025-CRD/SEAD

APROVAR, por unanimidade de votos dos Membros Integrantes deste Colegiado, o relatório do Membro Relator Ivone da Silva Fonseca, que ultimado os autos e após analisá-los, concluiu por recomendar a pena de **DEMISSÃO** ao servidor **ELLY DAVID LIMA AFLALO**, Vigia, Matrícula N.º 247.730-0A, do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Saúde - **SES**-**AM**, porquanto faltou ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos sem justificar, caracterizado o Abandono de Cargo ao fundamento dos artigos 149, II, e II do § 1º do artigo 161, c/c 156, III, todos da Lei N.º 1762/86, devendo ser averbada em seus assentamentos funcionais a decisão deste Colegiado, previsto no artigo 164, tudo em conformidade com o artigo 191, do mesmo processo legal, deixando, entretanto, o julgamento final do feito, a critério dos demais Membros deste Colegiado.
HOMOLOGO a decisão da Comissão de Regime Disciplinar-CRD/SEAD.

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

Protocolo 219458

RESOLUÇÃO N.º 0013/2025-CRD/SEAD

APROVAR, por unanimidade de votos dos Membros Integrantes deste Colegiado, o relatório do Membro Relator Maria das Graças de Souza Tôrres, que ultimado os autos e após analisá-los, concluiu por recomendar a pena de **DEMISSÃO** da servidora **ANA PAULA MENEZES SILVA**, Técnico de Nível Superior, Matrícula N.º 220.929-2A, do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Produção Rural - **SEPROR**, porquanto faltou ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos sem justificar, caracterizado o Abandono de Cargo ao fundamento dos artigos 149, II, e II do § 1º do artigo 161, c/c 156, III, todos da Lei N.º 1762/86, devendo ser averbada em seus assentamentos funcionais a decisão deste Colegiado, previsto no artigo 164, tudo em conformidade com o artigo 191, do mesmo processo legal, deixando, entretanto, o julgamento final do feito, a critério dos demais Membros deste Colegiado.
HOMOLOGO a decisão da Comissão de Regime Disciplinar-CRD/SEAD.

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

Protocolo 219459

RESOLUÇÃO N.º 0014/2025-CRD/SEAD

APROVAR, por unanimidade de votos dos Membros Integrantes deste Colegiado, o relatório do Membro Relator Ivone da Silva Fonseca, que ultimado os autos e após analisá-los, concluiu por recomendar a pena de **DEMISSÃO** do servidor **SERGIO RAMON DIAS DA SILVA**, Agente Administrativo, Matrícula N.º 236.264-3A, do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Saúde - **SES**-**AM**, porquanto faltou ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos sem justificar, caracterizado o Abandono de Cargo ao fundamento dos artigos 149, II, e II do § 1º do artigo 161, c/c 156, III, todos da Lei N.º 1762/86, devendo ser averbada em seus assentamentos funcionais a decisão deste Colegiado, previsto no artigo 164, tudo em conformidade com o artigo 191, do mesmo processo legal, deixando, entretanto, o julgamento final do feito, a critério dos demais Membros deste Colegiado.
HOMOLOGO a decisão da Comissão de Regime Disciplinar-CRD/SEAD.

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

Protocolo 219460

RESOLUÇÃO N.º 0015/2025-CRD/SEAD

APROVAR, por unanimidade de votos dos Membros Integrantes deste Colegiado, o relatório do Membro Relator Ivone da Silva Fonseca, que ultimado os autos e após analisá-los, concluiu por recomendar a pena de **DEMISSÃO** do servidor **SIMÃO MONTEIRO PESSOA NETO**, Agente Administrativo, Matrícula N.º 240.684-5A, do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Saúde - **SES**-**AM**, porquanto faltou ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos sem justificar, caracterizado o Abandono de Cargo ao fundamento dos artigos 149, II, e II do § 1º do artigo 161, c/c 156, III, todos da Lei N.º 1762/86, devendo ser averbada em seus assentamentos funcionais a decisão deste Colegiado, previsto no artigo 164, tudo em conformidade com o artigo 191, do mesmo processo legal, deixando, entretanto, o julgamento final do feito, a critério dos demais Membros deste Colegiado.
HOMOLOGO a decisão da Comissão de Regime Disciplinar-CRD/SEAD.

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

Protocolo 219461

RESOLUÇÃO N.º 0016/2025-CRD/SEAD

APROVAR, por unanimidade de votos dos Membros Integrantes deste Colegiado, o relatório do Membro Relator John Guimarães Bicharra, que ultimado os autos e após analisá-los, concluiu por recomendar a pena de **DEMISSÃO** da servidora **IVANEIDE FARIAS ABECASSIS**, Técnico de Enfermagem, Matrícula N.º 240.339-0A, do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Saúde - **SES**-**AM**, porquanto faltou ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos sem justificar, caracterizado o Abandono de Cargo ao fundamento dos artigos 149, II, e II do § 1º do artigo 161, c/c 156, III, todos da Lei N.º 1762/86, devendo ser averbada em seus assentamentos funcionais a decisão deste Colegiado, previsto no artigo 164, tudo em conformidade com o artigo 191, do mesmo processo legal, deixando, entretanto, o julgamento final do feito, a critério dos demais Membros deste Colegiado.
HOMOLOGO a decisão da Comissão de Regime Disciplinar-CRD/SEAD.

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

Protocolo 219462

RESOLUÇÃO N.º 0017/2025-CRD/SEAD

APROVAR, por unanimidade de votos dos Membros Integrantes deste Colegiado, o relatório do Membro Relator Ivone da Silva Fonseca, que ultimado os autos e após analisá-los, concluiu por recomendar a pena de **DEMISSÃO** da servidora **ELIZANGELA CALDEIRA DE LIMA**, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula N.º 191.031-0A, do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Saúde - **SES**-**AM**, porquanto faltou ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos sem justificar, caracterizado o Abandono de Cargo ao fundamento dos artigos 149, II, e II do § 1º do artigo 161, c/c 156, III, todos da Lei N.º 1762/86, devendo ser averbada em seus assentamentos funcionais a decisão deste Colegiado, previsto no artigo 164, tudo em conformidade com o artigo 191, do mesmo processo legal, deixando, entretanto, o julgamento final do feito, a critério dos demais Membros deste Colegiado.
HOMOLOGO a decisão da Comissão de Regime Disciplinar-CRD/SEAD.

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

Protocolo 219465

RESENHA DA PORTARIA N.º 0052/2025-GS/SEAD

INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para apurar o Abandono de Cargo imputado a servidora **MARY JANE OLIVEIRA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional N.º 133.364-0B, do Quadro Suplementar da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar-**SEDUC**, nos termos do art. 179, da Lei N.º 1.762, de 14 de novembro de 1986- **Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas**.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, em Manaus, 01 de abril de 2025.

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

Protocolo 219467

RESOLUÇÃO N.º 0018/2025-CRD/SEAD

APROVAR, por unanimidade de votos dos Membros Integrantes deste Colegiado, o relatório do Membro Relator John Guimarães Bicharra, que ultimado os autos e após analisá-los, concluiu por recomendar a pena de **DEMISSÃO** da servidora **EVA MOTA DA SILVA**, Assistente Administrativo,

Matrícula N.º 245.366-5A, do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Saúde - **SES**-**AM**, lotada na Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas - **FCECON**, porquanto faltou ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos sem justificar, caracterizado o Abandono de Cargo ao fundamento dos artigos 149, II, e II do § 1º do artigo 161, c/c 156, III, todos da Lei N.º 1762/86, devendo ser averbada em seus assentamentos funcionais a decisão deste Colegiado, previsto no artigo 164, tudo em conformidade com o artigo 191, do mesmo processo legal, deixando, entretanto, o julgamento final do feito, a critério dos demais Membros deste Colegiado.
HOMOLOGO a decisão da Comissão de Regime Disciplinar-CRD/SEAD.

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

Protocolo 219468

RESENHA DA PORTARIA N.º 0053/2025-GS/SEAD
INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para apurar a Inassiduidade Habitual imputado a servidora **ALESSANDRA OLIVEIRA GALVÃO**, Merendeiro, Matrícula Funcional N.º 222.051-2A, do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar-**SEDUC**, nos termos do art. 179, da Lei N.º 1.762, de 14 de novembro de 1986- **Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas**.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, em Manaus, 01 de abril de 2025.

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

Protocolo 219469

RESOLUÇÃO N.º 0019/2025-CRD/SEAD
APROVAR, por unanimidade de votos dos Membros Integrantes deste Colegiado, o relatório do Membro Relator Maria das Graças de Souza Tôrres, que ultimado os autos e após analisá-los, concluiu por recomendar a pena de **DEMISSÃO** da servidora **DANNY VASCONCELOS DE CARVALHO**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula N.º 182.209-8A, do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Educação de Desporto Escolar - **SEDUC**, porquanto faltou ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos sem justificar, caracterizado o Abandono de Cargo ao fundamento dos artigos 149, II, e II do § 1º do artigo 161, c/c 156, III, todos da Lei N.º 1762/86, devendo ser averbada em seus assentamentos funcionais a decisão deste Colegiado, previsto no artigo 164, tudo em conformidade com o artigo 191, do mesmo processo legal, deixando, entretanto, o julgamento final do feito, a critério dos demais Membros deste Colegiado.
HOMOLOGO a decisão da Comissão de Regime Disciplinar-CRD/SEAD.

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

Protocolo 219470

RESENHA DA PORTARIA N.º 0054/2025-GS/SEAD
INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para apurar o Abandono de Cargo imputado ao servidor **ANDRÉ BENTES DO VALE**, Professor, Matrícula Funcional N.º 164.395-9B, do Quadro Suplementar da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar-**SEDUC**, nos termos do art. 179, da Lei N.º 1.762, de 14 de novembro de 1986- **Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas**.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, em Manaus, 01 de abril de 2025.

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

Protocolo 219472

RESENHA DA PORTARIA N.º 0055/2025-GS/SEAD
INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para apurar o Abandono de Cargo imputado a servidora **MARIA JÚLIA CORREIA DOS SANTOS**, Professor, Matrícula Funcional N.º 162.815-1A, do Quadro Suplementar da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar-**SEDUC**, nos termos do art. 179, da Lei N.º 1.762, de 14 de novembro de 1986- **Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas**.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, em Manaus, 01 de abril de 2025.

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

Protocolo 219473

RESOLUÇÃO N.º 0020/2025-CRD/SEAD
APROVAR, por unanimidade de votos dos Membros Integrantes deste Colegiado, o relatório do Membro Relator Ivone da Silva Fonseca, que ultimado os autos e após analisá-los, concluiu por recomendar a pena de **DEMISSÃO** do servidor **CLEUDIMAR GOMES MARICAUA SOARES**, Técnico de Enfermagem, Matrícula N° 119.141-8A, do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Saúde - **SES**-**AM**, porquanto faltou ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos sem justificar, caracterizado o Abandono de Cargo ao fundamento dos artigos 149, II, e II do § 1º do artigo 161, c/c 156, III, todos da Lei N.º 1762/86, devendo ser averbada em seus assentamentos funcionais a decisão deste Colegiado, previsto no artigo 164, tudo em conformidade com o artigo 191, do mesmo processo legal, deixando, entretanto, o julgamento final do feito, a critério dos demais Membros deste Colegiado.
HOMOLOGO a decisão da Comissão de Regime Disciplinar-CRD/SEAD.

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

Protocolo 219474

RESENHA DA PORTARIA N.º 0056/2025-GS/SEAD
INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para apurar o Abandono de Cargo imputado ao servidor **RONY MOREIRA BOTELHO**, Professor, Matrícula Funcional N.º 167.168-5A, do Quadro Suplementar da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar-**SEDUC**, nos termos do art. 179, da Lei N.º 1.762, de 14 de novembro de 1986- **Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas**.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, em Manaus, 01 de abril de 2025.

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

Protocolo 219475

RESOLUÇÃO N.º 0021/2025-CRD/SEAD
APROVAR, por unanimidade de votos dos Membros Integrantes deste Colegiado, o relatório do Membro Relator John Guimarães Bicharra, que ultimado os autos e após analisá-los, concluiu por recomendar a pena de **DEMISSÃO** do servidor **ABRAÃO PEREIRA DE CARVALHO**, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula N.º 162.038-0B, do Quadro Suplementar da Secretaria de Estado de Saúde - **SES**-**AM**, porquanto faltou ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos sem justificar, caracterizado o Abandono de Cargo ao fundamento dos artigos 149, II, e inciso II , § 1º do 161, c/c 156, III, todos da Lei N.º 1762/86, devendo ser averbada em seus assentamentos funcionais a decisão deste Colegiado, previsto no artigo 164, tudo em conformidade com o artigo 191, do mesmo processo legal, deixando, entretanto, o julgamento final do feito, a critério dos demais Membros deste Colegiado.
HOMOLOGO a decisão da Comissão de Regime Disciplinar-CRD/SEAD.

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

Protocolo 219477

RESOLUÇÃO N.º 0022/2025-CRD/SEAD
APROVAR, por unanimidade de votos dos Membros Integrantes deste Colegiado, o relatório do Membro Relator Maria das Graças de Souza Tôrres, que ultimado os autos e após analisá-los, concluiu por recomendar a pena de **DEMISSÃO** da servidora **ANA LÚCIA DE SOUZA LEITE**, Auxiliar de Enfermagem A, matrícula nº. 159.990-9B, do Quadro Suplementar da Secretaria de Estado de Saúde - **SES**-**AM**, porquanto faltou ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos sem justificar, caracterizado o Abandono de Cargo ao fundamento dos artigos 149, II, e II do § 1º do 161, c/c 156, III, todos da Lei N.º 1762/86, devendo ser averbada em seus assentamentos funcionais a decisão deste Colegiado, previsto no artigo 164, tudo em conformidade com o artigo 191, do mesmo processo legal, deixando, entretanto, o julgamento final do feito, a critério dos demais Membros deste Colegiado.
HOMOLOGO a decisão da Comissão de Regime Disciplinar-CRD/SEAD.

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

Protocolo 219480

RESOLUÇÃO N.º 0023/2025-CRD/SEAD
APROVAR, por unanimidade de votos dos Membros Integrantes deste Colegiado, o relatório do Membro Relator Ivone da Silva Fonseca, que ultimado os autos e após analisá-los, concluiu por recomendar a pena de **DEMISSÃO** do servidor **RODRIGO BENTO PAIXÃO**, Auxiliar de Serviços

Gerais, Matrícula nº.189.112-0A, do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Saúde - **SES**-**AM**, porquanto faltou ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos sem justificar, caracterizado o Abandono de Cargo ao fundamento dos artigos 149, II, e II do § 1º do artigo 161, c/c 156, III, todos da Lei N.º 1762/86, devendo ser averbada em seus assentamentos funcionais a decisão deste Colegiado, previsto no artigo 164, tudo em conformidade com o artigo 191, do mesmo processo legal, deixando, entretanto, o julgamento final do feito, a critério dos demais Membros deste Colegiado.
HOMOLOGO a decisão da Comissão de Regime Disciplinar-CRD/SEAD.

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

Protocolo 219483

RESENHA DA PORTARIA N.º 0059/2025-GS/SEAD
INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para apurar o Abandono de Cargo imputado ao servidor **ROBERTO FRANCISCO DE ALMEIDA MOREIRA**, Vigia, Matrícula Funcional N.º 181.018-9A, do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar-**SEDUC**, nos termos do art. 179, da Lei N.º 1.762, de 14 de novembro de 1986- **Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas**.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, em Manaus, 01 de abril de 2025.

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

Protocolo 219484

RESOLUÇÃO N.º 0024/2025-CRD/SEAD
APROVAR, por unanimidade de votos dos Membros Integrantes deste Colegiado, o relatório do Membro Relator Kátia Dessimoni Victória, que ultimado os autos e após analisá-los, concluiu por recomendar a **SUSPENSÃO** por 90 (noventa) dias, aplicada ao servidor **SIDNEY RUDHJA BARBOSA**, Analista Ambiental, matrícula nº. 052.112-4E, do Quadro Permanente do Instituto do Proteção Ambiental do Amazonas - **IPAAM**, por infringência aos artigos 149, I, IX e X, da Lei nº 1.762/86, de acordo com o disposto no art. 156, II, devendo ser averbado na pasta funcional do servidor a decisão deste Colegiado, previsto no art. 164, tudo em conformidade com o artigo 191, do mesmo diploma legal, deixando, entretanto, aos demais Membros deste Colegiado, a decisão final do feito.
HOMOLOGO a decisão da Comissão de Regime Disciplinar-CRD/SEAD.

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

Protocolo 219486

RESENHA DA PORTARIA N.º 0060/2025-GS/SEAD
INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para apurar o Abandono de Cargo imputado ao servidor **HELIO HERMETON ALVES DA SILVA**, Vigia, Matrícula Funcional N.º 162.795-3A, do Quadro Suplementar da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar-**SEDUC**, nos termos do art. 179, da Lei N.º 1.762, de 14 de novembro de 1986- **Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas**.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, em Manaus, 01 de abril de 2025.

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

Protocolo 219488

RESOLUÇÃO N.º 0025/2025-CRD/SEAD
APROVAR, por unanimidade de votos dos Membros Integrantes deste Colegiado, o relatório do Membro Relator Maria Das Graças de Souza Tôrres, que ultimado os autos e após analisá-los, concluiu por recomendar a pena de **DEMISSÃO** do servidor **RICARDO SILVA DE SÁ**, Agente Administrativo, Matrícula N.º 242.955-1A, do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Saúde - **SES**-**AM**, porquanto faltou ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos sem justificar, caracterizado o Abandono de Cargo ao fundamento dos artigos 149, II, e II do § 1º do artigo 161, c/c 156, III, todos da Lei N.º 1762/86, devendo ser averbada em seus assentamentos funcionais a decisão deste Colegiado, previsto no artigo 164, tudo em conformidade com o artigo 191, do mesmo processo legal, deixando, entretanto, o julgamento final do feito, a critério dos demais Membros deste Colegiado.
HOMOLOGO a decisão da Comissão de Regime Disciplinar-CRD/SEAD.

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

Protocolo 219489

RESENHA DA PORTARIA N.º 0061/2025-GS/SEAD
INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para apurar o Abandono de Cargo imputado ao servidor **PABLO AUGUSTO MATTOS DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional N.º 162.122-0A, do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar-**SEDUC**, nos termos do art. 179, da Lei N.º 1.762, de 14 de novembro de 1986- **Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas**.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, em Manaus, 01 de abril de 2025.

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

Protocolo 219491

RESOLUÇÃO N.º 0026/2025-CRD/SEAD
APROVAR, por unanimidade de votos dos Membros Integrantes deste Colegiado, o relatório do Membro Kátia Dessimoni Victória, que ultimado os autos e após analisá-los, concluiu por recomendar a **ABSOLVIÇÃO** da servidora **LUZIANE PIRES FRANCO DUARTE**, Técnico de Hemoterapia, matrícula nº. 189.342-4A, do Quadro Permanente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas - **HEMOAM**, que as provas nos autos são insuficientes para configurar o descumprimento de conduta capitulada no art. 149, VII e X, c/c com art. 150, VI e art. 161, IV, da Lei n°. 1.762/86, devendo ser averbado em seus assentamentos funcionais a decisão deste Colegiado, disposto no art. 164, tudo em conformidade com o art. 191 do mesmo diploma legal, deixando a decisão final aos demais membros deste Colegiado.
HOMOLOGO a decisão da Comissão de Regime Disciplinar-CRD/SEAD.

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

Protocolo 219493

RESENHA DA PORTARIA N.º 0062/2025-GS/SEAD
INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para apurar o Abandono de Cargo imputado a servidora **GESILMA SOUZA DA CUNHA**, Merendeiro, Matrícula Funcional N.º 186.973-6A, do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar-**SEDUC**, nos termos do art. 179, da Lei N.º 1.762, de 14 de novembro de 1986- **Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas**.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, em Manaus, 01 de abril de 2025.

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

Protocolo 219494

RESOLUÇÃO N.º 0027/2025-CRD/SEAD
APROVAR, por unanimidade de votos dos Membros Integrantes deste Colegiado, o relatório do Membro Relator Kátia Dessimoni Victória, que ultimado os autos e após analisá-los, concluiu por recomendar a **ABSOLVIÇÃO** da servidora **FERNANDA APARECIDA DE LIMA CASANOVA**, Enfermeira, Matrícula N.º 242.167-4A, do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Saúde - **SES**-**AM**, que as provas nos autos são insuficientes para configurar o descumprimento de conduta capitulada no artigo 149, X e 161, X da Lei n.º 1762/86, devendo ser averbado na pasta funcional da servidora a decisão deste Colegiado, previsto no art. 164, tudo em conformidade com o artigo 191, do mesmo diploma legal, deixando, entretanto, aos demais Membros deste Colegiado, a decisão final do feito.
HOMOLOGO a decisão da Comissão de Regime Disciplinar-CRD/SEAD.

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

Protocolo 219496

RESENHA DA PORTARIA N.º 0063/2025-GS/SEAD
INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para apurar o Abandono de Cargo imputado a servidora **LUZIA DA SILVA SOUZA**, Merendeiro, Matrícula Funcional N.º 188.408-5A, do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar-**SEDUC**, nos termos do art. 179, da Lei N.º 1.762, de 14 de novembro de 1986- **Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas**.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, em Manaus, 01 de abril de 2025.

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

Protocolo 219498

RESOLUÇÃO N.º 0028/2025-CRD/SEAD

APROVAR, por unanimidade de votos dos Membros Integrantes deste Colegiado, o relatório do Membro Relator Maria das Graças de Souza Tôrres, que ultimado os autos e após analisá-los, concluiu por recomendar a pena de **DEMISSÃO** do servidor **EDER FRANCISCO HERCULANO LEITE**, Técnico de Enfermagem, Matricula nº. 192.171-1A, do Quadro Permanente da Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas - **FCECON**, da Secretaria de Estado de Saúde-SES-AM, porquanto faltou ao serviço por mais de 60 (sessenta) dias intercalados sem justificar, caracterizada a Inassiduidade Habitual, ao fundamento do inciso II do artigo 149, Inciso III e § 2º do artigo 161, c/c 156, III, todos da Lei N.º 1762/86, devendo ser averbada em seus assentamentos funcionais a decisão deste Colegiado, previsto no artigo 164, tudo em conformidade com o artigo 191, do mesmo processo legal, deixando, entretanto, o julgamento final do feito, a critério dos demais Membros deste Colegiado.
HOMOLOGO a decisão da Comissão de Regime Disciplinar-CRD/SEAD.

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

Protocolo 219502

RESENHA DA PORTARIA N.º 0064/2025-GS/SEAD

INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para apurar o Abandono de Cargo imputado a servidora **RENATA RAMOS DE ARAUJO**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional N.º 165.963-4A, do Quadro Suplementar da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar-**SEDUC**, nos termos do art. 179, da Lei N.º 1.762, de 14 de novembro de 1986- **Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas**.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, em Manaus, 01 de abril de 2025.

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

Protocolo 219503

RESOLUÇÃO N.º 0029/2025-CRD/SEAD

APROVAR, por unanimidade de votos dos Membros Integrantes deste Colegiado, o relatório do Membro Relator Kátia Dessimoni Victória, que ultimado os autos e após analisá-los, concluiu por recomendar a **ABSOLVIÇÃO** da servidora **REGINA MAISTER DA SILVA**, Merendeira, Matrícula N.º 185.507-7A, do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar - **SEDUC**, pela não configuração da infração disciplinar de Acúmulo de Cargo, previsto nos artigos 144 e 161 X e XI da Lei N.º 1.762/86 c/c o art. 37 incisos XVI e XVII da Constituição Federal, devendo a SEDUC providenciar o ato de **EXONERAÇÃO** do cargo de Merendeira e arquivamento, devendo ser averbado em sua Pasta Funcional a decisão deste colegiado, previsto no art. 164, da Lei n° 1762, em conformidade com o artigo 191, do mesmo diploma legal, deixando, entretanto, aos demais Membros deste Colegiado, a decisão final do feito.
HOMOLOGO a decisão da Comissão de Regime Disciplinar-CRD/SEAD.

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

Protocolo 219505

RESENHA DA PORTARIA N.º 0065/2025-GS/SEAD

INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para apurar o Abandono de Cargo imputado ao servidor **FRANCISCO MAUÉS GONZAGA**, Professor, Matrícula Funcional N.º 150.255-7C, do Quadro Suplementar da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar-**SEDUC**, nos termos do art. 179, da Lei N.º 1.762, de 14 de novembro de 1986- **Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas**.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, em Manaus, 01 de abril de 2025.

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

Protocolo 219506

RESOLUÇÃO N.º 0030/2025-CRD/SEAD

APROVAR, por unanimidade de votos dos Membros Integrantes deste Colegiado, o relatório do Membro Maria das Graças de Souza Tôrres, que ultimado os autos e após analisá-los, concluiu por recomendar a **ABSOLVIÇÃO** da servidora **YARA CINTIA VIEIRA E SILVA**, Fiscal Agropecuário Médico Veterinário, Matrícula N.º 258.445-0A, do Quadro Permanente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas - **ADAF**, pela não configuração da infração disciplinar de Abandono de Cargo, previsto no art. 149, II, da Lei Nº 1762/86, com o consequente **ARQUIVAMENTO** deste processo, não havendo o que se falar em indenização ou ressarcimento de valores, dado que não houve a devida contraprestação de serviço no período apurado devendo esta decisão ser averbada em seus assentamentos funcionais com fulcro no art. 164, tudo em conformidade com o art. 191, ambos da Lei nº. 1762/86, deixando a decisão final aos demais membros deste Colegiado.
HOMOLOGO a decisão da Comissão de Regime Disciplinar-CRD/SEAD.

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

Protocolo 219507

RESENHA DA PORTARIA N.º 0066/2025-GS/SEAD

INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para apurar o Abandono de Cargo imputado ao servidor **MATEUS DOS SANTOS SERRAO**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional N.º 184.868-2A, do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar-**SEDUC**, nos termos do art. 179, da Lei N.º 1.762, de 14 de novembro de 1986- **Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas**.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, em Manaus, 01 de abril de 2025.

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

Protocolo 219509

RESOLUÇÃO N.º 0031/2025-CRD/SEAD

APROVAR, por maioria absoluta de votos dos Membros Integrantes deste Colegiado, o relatório do Membro John Guimarães Bicharra, que ultimado os autos e após analisá-los, concluiu por recomendar a **ABSOLVIÇÃO** do servidor **ALDILON BOTELHO DE SOUZA**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional N.º 246.787-9A, do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Saúde - **SES**-**AM**, da infração disciplinar de Abandono de Cargo, previsto no art. 149, II, da Lei Nº 1762/86, com o consequente **ARQUIVAMENTO** deste processo, não havendo o que se falar em indenização ou ressarcimento de valores, dado que não houve a devida contraprestação de serviço no período apurado devendo esta decisão ser averbada em seus assentamentos funcionais com fulcro no art. 164, tudo em conformidade com o art. 191, ambos da Lei nº. 1762/86, deixando a decisão final aos demais membros deste Colegiado.
HOMOLOGO a decisão da Comissão de Regime Disciplinar-CRD/SEAD.

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

Protocolo 219510

RESENHA DA PORTARIA N.º 0067/2025-GS/SEAD

INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para apurar o Abandono de Cargo imputado a servidora **IVANE BRITO VIANA**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional N.º 223.100-0A, do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar-**SEDUC**, nos termos do art. 179, da Lei N.º 1.762, de 14 de novembro de 1986- **Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas**.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, em Manaus, 01 de abril de 2025.

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

Protocolo 219512

RESOLUÇÃO N.º 0032/2025-CRD/SEAD

APROVAR, por maioria absoluta de votos dos Membros Integrantes deste Colegiado, o relatório do Membro Relator Maria das Graças de Souza Tôrres, que ultimado os autos e após analisá-los, concluiu por recomendar a pena de **DEMISSÃO** do servidor **RAIMUNDO BEZERRA DA COSTA FILHO**, Técnico de Enfermagem, Matrícula N.º 240.295-5A, do Quadro Permanente da Secretaria de Estado da Saúde - **SES**-**AM**, porquanto faltou ao serviço por mais de 60 (sessenta) dias intercalados, sem justificar, caracterizando o ilícito de Inassiduidade Habitual, ao fundamento do inciso II do artigo 149, Inciso III e § 2º do artigo 161, c/c 156, III, todos da Lei N.º 1762/86, devendo ser averbada em seus assentamentos funcionais a decisão deste Colegiado, previsto no artigo 164, tudo em conformidade com o artigo 191, do mesmo processo legal, deixando, entretanto, o julgamento final do feito, a critério dos demais Membros deste Colegiado.
HOMOLOGO a decisão da Comissão de Regime Disciplinar-CRD/SEAD.

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

Protocolo 219513

RESENHA DA PORTARIA N.º 0068/2025-GS/SEAD

INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para apurar o Ilícito Administrativo imputado ao servidor **WELRIELSON PERDIGAO DE OLIVEIRA**, Artífice, Matrícula Funcional N.º 248.912-0A, do Quadro Permanente da Fundação Hospital Adriano Jorge - **FHAJ**, nos termos do art. 179, da Lei N.º 1.762, de 14 de novembro de 1986- **Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas**.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, em Manaus, 01 de abril de 2025.

ANDREZA HELENA DA SILVA

Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

Protocolo 219514

RESOLUÇÃO N.º 0033/2025-CRD/SEAD

APROVAR, por maioria absoluta de votos dos Membros Integrantes deste Colegiado, o relatório do Membro Relator Maria das Graças de Souza Tôrres, que ultimado os autos e após analisá-los, concluiu por recomendar a pena de **DEMISSÃO** do servidor **JOSÉ FRANCISCO QUEIROZ DE MELO**, Médico, Matrícula N.º 004.109-2D, do Quadro Permanente da Fundação Hospital Adriano Jorge - **FHAJ**, porquanto faltou ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos sem justificar, caracterizado o Abandono de Cargo ao fundamento dos artigos 149, II, e II do § 1º do 161, c/c 156, III, todos da Lei N.º 1762/86, devendo ser averbada em seus assentamentos funcionais a decisão deste Colegiado, previsto no artigo 164, tudo em conformidade com o artigo 191, do mesmo processo legal, deixando, entretanto, o julgamento final do feito, a critério dos demais Membros deste Colegiado.

HOMOLOGO a decisão da Comissão de Regime Disciplinar-CRD/SEAD.

ANDREZA HELENA DA SILVA

Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

Protocolo 219515

RESENHA DA PORTARIA N.º 0069/2025-GS/SEAD

INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para apurar o Abandono de Cargo imputado ao servidor **MARIO JORGE DA SILVA ARAUJO**, Auxiliar Administrativo, Matrícula Funcional N.º 145.514-1C, do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar-**SEDUC**, nos termos do art. 179, da Lei N.º 1.762, de 14 de novembro de 1986- **Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas**.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, em Manaus, 01 de abril de 2025.

ANDREZA HELENA DA SILVA

Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

Protocolo 219516

RESOLUÇÃO N.º 0034/2025-CRD/SEAD

APROVAR, por maioria absoluta de votos dos Membros Integrantes deste Colegiado, o relatório do Membro Relator Ivone da Silva Fonseca, que ultimado os autos e após analisá-los, concluiu por recomendar a pena de **ABSOLVIÇÃO** do servidor **DOUGLAS FERREIRA GUALBERTO**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula N.º 184.748-1A, do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Educação de Desporto Escolar - **SEDUC**, pela infração disciplinar de Abandono de Cargo, previsto no art. 149, II, da Lei Nº 1762/86, com o consequente **ARQUIVAMENTO** deste processo, não havendo o que se falar em indenização ou ressarcimento de valores, dado que não houve a devida contraprestação de serviço no período apurado devendo esta decisão ser averbada em seus assentamentos funcionais com fulcro no art. 164, tudo em conformidade com o art. 191, ambos da Lei nº. 1762/86, deixando a decisão final aos demais membros deste Colegiado.

HOMOLOGO a decisão da Comissão de Regime Disciplinar-CRD/SEAD.

ANDREZA HELENA DA SILVA

Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

Protocolo 219517

RESENHA DA PORTARIA N.º 0070/2025-GS/SEAD

INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para apurar o Abandono de Cargo imputado a servidora **MARIA MARNIZ DOS SANTOS BEZERRA**, Professora, Matrícula Funcional N.º 163.044-0A, do Quadro Suplementar da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar-**SEDUC**, nos termos do art. 179, da Lei N.º 1.762, de 14 de novembro de 1986- **Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas**.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, em Manaus, 01 de abril de 2025.

ANDREZA HELENA DA SILVA

Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

Protocolo 219520

RESOLUÇÃO N.º 0035/2025-CRD/SEAD

APROVAR, por maioria absoluta de votos dos Membros Integrantes deste Colegiado, o relatório do Membro Ivone da Silva Fonseca, que ultimado os autos e após analisá-los, concluiu por recomendar a **DEMISSÃO** do servidor **MAURO CRISTIAN SIQUEIRA CABUS**, Técnico de Enfermagem, Matricula N.º 159.909-7C, do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Saúde - **SES**-**AM**, porquanto faltou ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos sem justificar, caracterizado o Abandono de Cargo ao fundamento dos artigos 149, II, e II do § 1º do 161, c/c 156, III, todos da Lei N.º 1762/86, devendo ser averbada em seus assentamentos funcionais a decisão deste Colegiado, previsto no artigo 164, tudo em conformidade com o artigo 191, do mesmo processo legal, deixando, entretanto, o julgamento final do feito, a critério dos demais Membros deste Colegiado.

HOMOLOGO a decisão da Comissão de Regime Disciplinar-CRD/SEAD.

ANDREZA HELENA DA SILVA

Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

Protocolo 219521

RESOLUÇÃO N.º 0036/2025-CRD/SEAD

APROVAR, por maioria absoluta de votos dos Membros Integrantes deste Colegiado, o relatório do Membro Ivone da Silva Fonseca, que ultimado os autos e após analisá-los, concluiu por recomendar a **ABSOLVIÇÃO** da servidora **ANDREIA LOPES RUFINO**, Merendeiro, Matrícula N.º 226.362-9A, do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar - **SEDUC**, pela infração disciplinar de Abandono de Cargo, previsto no art. 149, II, da Lei Nº 1762/86, com o consequente **ARQUIVAMENTO** deste processo, não havendo o que se falar em indenização ou ressarcimento de valores, dado que não houve a devida contraprestação de serviço no período apurado devendo esta decisão ser averbada em seus assentamentos funcionais com fulcro no art. 164, tudo em conformidade com o art. 191, ambos da Lei nº. 1762/86, deixando a decisão final aos demais membros deste Colegiado.

HOMOLOGO a decisão da Comissão de Regime Disciplinar-CRD/SEAD.

ANDREZA HELENA DA SILVA

Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

Protocolo 219522

RESENHA DA PORTARIA N.º 0071/2025-GS/SEAD

INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para apurar o Abandono de Cargo imputado a servidora **HELEN DE MELO ROMERO**, Merendeiro, Matrícula Funcional N.º 227.475-2A, do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar-**SEDUC**, nos termos do art. 179, da Lei N.º 1.762, de 14 de novembro de 1986- **Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas**.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, em Manaus, 01 de abril de 2025.

ANDREZA HELENA DA SILVA

Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

Protocolo 219523

RESOLUÇÃO N.º 0037/2025-CRD/SEAD

APROVAR, por maioria absoluta de votos dos Membros Integrantes deste Colegiado, o relatório do Membro Relator John Guimarães Bicharra, que ultimado os autos e após analisá-los, concluiu por recomendar a pena de **DEMISSÃO** da servidora **DEBORA SANTOS DE ARAUJO ROCHA**, Técnico de Enfermagem, Matrícula N.º 238.145-1A, do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Saúde - **SES**-**AM**, uma vez comprovado descumprimento do dever, materializado no Abandono de Cargo, conduta que afronta o estabelecido no artigo, 149, II, da Lei nº1762/86, concernente em ausentar-se ao serviço, por mais de trinta dias consecutivos, sem justificativa e o devido respaldo legal, com fundamento no artigo 156, III c/c o art. 161, II, § 1°, todos da Lei nº1762/86, devendo ser averbada em sua pasta funcional a decisão deste Colegiado, previsto no art. 164, tudo em conformidade com o artigo 191, do mesmo diploma legal, deixando, entretanto, aos demais Membros deste Colegiado, a decisão final do feito.

HOMOLOGO a decisão da Comissão de Regime Disciplinar-CRD/SEAD.

ANDREZA HELENA DA SILVA

Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

Protocolo 219525

RESOLUÇÃO N.º 0038/2025-CRD/SEAD

APROVAR, por maioria absoluta de votos dos Membros Integrantes deste Colegiado, o relatório do Membro Relator John Guimarães Bicharra, que ultimado os autos e após analisá-los, concluiu por recomendar a **ABSOLVIÇÃO** da servidora **MARIA OLÍMPIA DOS SANTOS PASSOS**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula N.º 185.173-0A, do Quadro Permanente

da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar-**SEDUC**, por não configurar a Má-Fé da Indiciada, previsto nos artigos 144 e 161 X e XI da Lei N.º 1.762/86 c/c o art. 37 incisos XVI e XVII da Constituição Federal, no entanto, este Processo deverá ser encaminhado à SEDUC para que seja apurado se, de fato, a servidora não recebeu valores indevidos, devendo ser averbado em sua pasta funcional a decisão deste Colegiado, previsto no art. 164 da Lei 1762/86, tudo em conformidade com o artigo 191, do mesmo diploma legal, deixando, entretanto, aos demais Membros deste Colegiado, a decisão final do feito.
HOMOLOGO a decisão da Comissão de Regime Disciplinar-CRD/SEAD.

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

Protocolo 219526

RESENHA DA PORTARIA N.º 0072/2025-GS/SEAD
INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para apurar o Abandono de Cargo imputado a servidora **ANDREIA DE SOUZA SANTOS**, Merendeiro, Matrícula Funcional N.º 182.090-7A, do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar-**SEDUC**, nos termos do art. 179, da Lei N.º 1.762, de 14 de novembro de 1986- **Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas**.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, em Manaus, 01 de abril de 2025.

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

Protocolo 219527

RESOLUÇÃO N.º 0039/2025-CRD/SEAD
APROVAR, por maioria absoluta de votos dos Membros Integrantes deste Colegiado, o relatório do Membro Relator John Guimarães Bicharra, que ultimado os autos e após analisá-los, concluiu por recomendar a **ABSOLVIÇÃO** do servidor **FRANCISCO OLIVEIRA VIDEIRA**, Assistente Técnico, Matrícula N.º 151.202-1C, do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar - **SEDUC**, por não configurar a Má-Fé do Indiciado, previsto nos artigos 144 e 161 X e XI da Lei N.º 1.762/86 c/c o art. 37 incisos XVI e XVII da Constituição Federal, devendo ser averbado em sua pasta funcional a decisão deste Colegiado, previsto no art. 164 da Lei 1762/86, tudo em conformidade com o artigo 191, do mesmo diploma legal, deixando, entretanto, aos demais Membros deste Colegiado, a decisão final do feito.
HOMOLOGO a decisão da Comissão de Regime Disciplinar-CRD/SEAD.

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

Protocolo 219530

RESOLUÇÃO N.º 0040/2025-CRD/SEAD
APROVAR, por maioria absoluta de votos dos Membros Integrantes deste Colegiado, o relatório do Membro Relator Ivone da Silva Fonseca, que ultimado os autos e após analisá-los, concluiu por recomendar a pena de **DEMISSÃO** do servidor **LEONÍSIO LOURENÇO SENA**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula N.º 197.580-3A, do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar - **SEDUC**, porquanto faltou ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos sem justificar, caracterizado o Abandono de Cargo ao fundamento dos artigos 149, II, e II do § 1º do 161, c/c 156, III, todos da Lei N.º 1762/86, devendo ser averbada em seus assentamentos funcionais a decisão deste Colegiado, previsto no artigo 164, tudo em conformidade com o artigo 191, do mesmo processo legal, deixando, entretanto, o julgamento final do feito, a critério dos demais Membros deste Colegiado.
HOMOLOGO a decisão da Comissão de Regime Disciplinar-CRD/SEAD.

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

Protocolo 219531

RESENHA DA PORTARIA N.º 0073/2025-GS/SEAD
INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para apurar o Abandono de Cargo imputado ao servidor **ALYSSON SIMOES SOUZA**, Programador de Computador, Matrícula Funcional N.º 166.052-7A, do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar-**SEDUC**, nos termos do art. 179, da Lei N.º 1.762, de 14 de novembro de 1986- **Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas**.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, em Manaus, 01 de abril de 2025.

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

Protocolo 219532

RESOLUÇÃO N.º 0041/2025-CRD/SEAD
APROVAR, por unanimidade de votos dos Membros Integrantes deste Colegiado, o relatório do Membro Maria das Graças de Souza Tôrres, que ultimado os autos e após analisá-los, concluiu por recomendar a **DEMISSÃO** do servidor **ANTÔNIO LIMA DE FRANÇA**, Agente Administrativo, Matrícula nº. 234.897-7A, do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Saúde - **SES**-**AM**, porquanto faltou ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos sem justificar, caracterizado o Abandono de Cargo ao fundamento dos artigos 149, II, e II do § 1º do 161, c/c 156, III, todos da Lei N.º 1762/86, devendo ser averbada em seus assentamentos funcionais a decisão deste Colegiado, previsto no artigo 164, tudo em conformidade com o artigo 191, do mesmo processo legal, deixando, entretanto, o julgamento final do feito, a critério dos demais Membros deste Colegiado.
HOMOLOGO a decisão da Comissão de Regime Disciplinar-CRD/SEAD.

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

Protocolo 219533

RESENHA DA PORTARIA N.º 0074/2025-GS/SEAD
INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para apurar o Abandono de Cargo imputado ao servidor **ROBERT PESSINGA DA SILVA**, Vigia, Matrícula Funcional N.º 182.022-2A, do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar-**SEDUC**, nos termos do art. 179, da Lei N.º 1.762, de 14 de novembro de 1986- **Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas**.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, em Manaus, 01 de abril de 2025.

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

Protocolo 219534

RESENHA DA PORTARIA N.º 0075/2025-GS/SEAD
INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para apurar o Abandono de Cargo imputado ao servidor **SAMUEL WELLINGTON THIAGO SANTANA**, Professor, Matrícula Funcional N.º 165.472-1B, do Quadro Suplementar da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar-**SEDUC**, nos termos do art. 179, da Lei N.º 1.762, de 14 de novembro de 1986- **Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas**.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, em Manaus, 01 de abril de 2025.

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

Protocolo 219535

RESENHA DA PORTARIA N.º 0076/2025-GS/SEAD
INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para apurar o Abandono de Cargo imputado a servidora **GUATAÇARA FERREIRA DA FONSECA**, Professor, Matrícula Funcional N.º 016.589-1C, do Quadro Suplementar da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar-**SEDUC**, nos termos do art. 179, da Lei N.º 1.762, de 14 de novembro de 1986- **Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas**.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, em Manaus, 01 de abril de 2025.

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

Protocolo 219537

RESENHA DA PORTARIA N.º 0077/2025-GS/SEAD
INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para apurar o Abandono de Cargo imputado ao servidor **SAMUEL MASCENO DE SOUZA**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional N.º 184.961-1A, do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar-**SEDUC**, nos termos do art. 179, da Lei N.º 1.762, de 14 de novembro de 1986- **Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas**.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, em Manaus, 01 de abril de 2025.

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

Protocolo 219538

RESENHA DA PORTARIA N.º 0078/2025-GS/SEAD
INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para apurar o Abandono de Cargo imputado a servidora **JOSIANE DOS SANTOS PEREIRA**, Assistente Técnico, Matrícula Funcional N.º 223.603-6A, do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar-**SEDUC**, nos termos

do art. 179, da Lei N.º 1.762, de 14 de novembro de 1986- **Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas**.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, em Manaus, 01 de abril de 2025.

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

Protocolo 219540

RESENHA DA PORTARIA N.º 0079/2025-GS/SEAD
INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para apurar o Abandono de Cargo imputado ao servidor **JOSÉ MÁRIO DA SILVA BARRETO**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional N.º 163.368-6A, do Quadro Suplementar da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar-**SEDUC**, nos termos do art. 179, da Lei N.º 1.762, de 14 de novembro de 1986- **Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas**.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, em Manaus, 01 de abril de 2025.

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

Protocolo 219544

RESENHA DA PORTARIA N.º 0080/2025-GS/SEAD
INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para apurar o Abandono de Cargo imputado ao servidor **MARCIO AUGUSTO CORDOVIL PETOSA**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional N.º 133.901-0B, do Quadro Suplementar da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar-**SEDUC**, nos termos do art. 179, da Lei N.º 1.762, de 14 de novembro de 1986- **Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas**.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, em Manaus, 01 de abril de 2025.

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

Protocolo 219547

RESENHA DA PORTARIA N.º 0081/2025-GS/SEAD
INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para apurar o Abandono de Cargo imputado ao servidor **RONALDO GONÇALVES DA SILVA**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional N.º 163.810-6A, do Quadro Suplementar da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar-**SEDUC**, nos termos do art. 179, da Lei N.º 1.762, de 14 de novembro de 1986- **Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas**.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, em Manaus, 01 de abril de 2025.

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

Protocolo 219552

RESENHA DA PORTARIA N.º 0082/2025-GS/SEAD
INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para apurar o Abandono de Cargo imputado a servidora **MARCIA SANTOS DE FREITAS**, Auxiliar de Biblioteca, Matrícula Funcional N.º 166.774-2A, do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar-**SEDUC**, nos termos do art. 179, da Lei N.º 1.762, de 14 de novembro de 1986- **Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas**.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, em Manaus, 01 de abril de 2025.

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

Protocolo 219555

RESENHA DA PORTARIA N.º 0083/2025-GS/SEAD
INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para apurar o Abandono de Cargo imputado ao servidor **WELLINGTON DOS REIS AMORIM**, Merendeiro, Matrícula Funcional N.º 219.575-5A, do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar-**SEDUC**, nos termos do art. 179, da Lei N.º 1.762, de 14 de novembro de 1986- **Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas**.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, em Manaus, 01 de abril de 2025.

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

Protocolo 219557

RESENHA DA PORTARIA N.º 0084/2025-GS/SEAD
INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para apurar o Abandono de Cargo imputado a servidora **LEIGIANE ROQUE MIGUEIS**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional N.º 163.426-7A, do Quadro Suplementar da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar-**SEDUC**, nos termos do art. 179, da Lei N.º 1.762, de 14 de novembro de 1986- **Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas**.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, em Manaus, 01 de abril de 2025.

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

Protocolo 219560

RESENHA DA PORTARIA N.º 0085/2025-GS/SEAD
INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para apurar o Abandono de Cargo imputado ao servidor **AIRTON MENEZES CALDAS**, Professor, Matrícula Funcional N.º 163.478-0B, do Quadro Suplementar da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar-**SEDUC**, nos termos do art. 179, da Lei N.º 1.762, de 14 de novembro de 1986- **Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas**.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, em Manaus, 01 de abril de 2025.

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

Protocolo 219565

RESENHA DA PORTARIA N.º 0086/2025-GS/SEAD
INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para apurar o Abandono de Cargo imputado a servidora **MARESSA KATHLEEN SIQUEIRA ROCHA**, Merendeiro, Matrícula Funcional N.º 190.195-8A, do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar-**SEDUC**, nos termos do art. 179, da Lei N.º 1.762, de 14 de novembro de 1986- **Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas**.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, em Manaus, 01 de abril de 2025.

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

Protocolo 219567

RESENHA DA PORTARIA N.º 0057/2025-GS/SEAD
INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para apurar o Abandono de Cargo imputado a servidora **GLADYS VELA PENA**, Professor, Matrícula Funcional N.º 165.544-2A, do Quadro Suplementar da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar-**SEDUC**, nos termos do art. 179, da Lei N.º 1.762, de 14 de novembro de 1986- **Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas**.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, em Manaus, 01 de abril de 2025.

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

Protocolo 219573

RESENHA DA PORTARIA N.º 0058/2025-GS/SEAD
INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para apurar o Abandono de Cargo imputado a servidora **RAIMUNDA OLIVEIRA DA SILVA**, Merendeiro, Matrícula Funcional N.º 181.984-4A, do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar-**SEDUC**, nos termos do art. 179, da Lei N.º 1.762, de 14 de novembro de 1986- **Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas**.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, em Manaus, 01 de abril de 2025.

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

Protocolo 219578

RESOLUÇÃO N.º 0001/2025-CRD/SEAD
APROVAR, por unanimidade de votos dos Membros Integrantes deste Colegiado, o relatório do Membro Relator Maria das Graças de Souza Tôrres, que ultimado os autos e após analisá-los, concluiu por recomendar a pena de **DEMISSÃO** da servidora **ANA CRISTINA MOUZINHO MENDES**, Merendeiro, Matrícula N.º 182.099-0A, do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar - **SEDUC-AM**, porquanto faltou ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos sem justificar, caracterizado o Abandono de Cargo ao fundamento dos artigos 149, II, e

II do § 1º do artigo 161, c/c 156, III, todos da Lei N.º 1762/86, devendo ser averbada em seus assentamentos funcionais a decisão deste Colegiado, previsto no artigo 164, tudo em conformidade com o artigo 191, do mesmo processo legal, deixando, entretanto, o julgamento final do feito, a critério dos demais Membros deste Colegiado.
HOMOLOGO a decisão da Comissão de Regime Disciplinar-CRD/SEAD.

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

Protocolo 219438

RESOLUÇÃO N.º 0002/2025-CRD/SEAD
APROVAR, por unanimidade de votos dos Membros Integrantes deste Colegiado, o relatório do Membro Relator Ivone da Silva Fonseca , que ultimado os autos e após analisá-los, concluiu por recomendar a pena de **DEMISSÃO** do servidor **ELI SANDRO DA COSTA JOSÉ**, Vigia, Matrícula N.º 184.008-8A, do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar - **SEDUC**, porquanto faltou ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos sem justificar, caracterizado o Abandono de Cargo ao fundamento dos artigos 149, II, e II do § 1º do artigo 161, c/c 156, III, todos da Lei N.º 1762/86, devendo ser averbada em seus assentamentos funcionais a decisão deste Colegiado, previsto no artigo 164, tudo em conformidade com o artigo 191, do mesmo processo legal, deixando, entretanto, o julgamento final do feito, a critério dos demais Membros deste Colegiado.
HOMOLOGO a decisão da Comissão de Regime Disciplinar-CRD/SEAD.

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

Protocolo 219440

RESOLUÇÃO N.º 0003/2025-CRD/SEAD
APROVAR, por unanimidade de votos dos Membros Integrantes deste Colegiado, o relatório do Membro Relator Ivone da Silva Fonseca, que ultimado os autos e após analisá-los, concluiu por recomendar a pena de **DEMISSÃO** do servidor **FABIO FERREIRA DE SOUZA**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matricula Funcional 163.388-0A, do Quadro Suplementar da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar - **SEDUC**, porquanto faltou ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos sem justificar, caracterizado o Abandono de Cargo ao fundamento dos artigos 149, II, e II do § 1º do artigo 161, c/c 156, III, todos da Lei N.º 1762/86, devendo ser averbada em seus assentamentos funcionais a decisão deste Colegiado, previsto no artigo 164, tudo em conformidade com o artigo 191, do mesmo processo legal, deixando, entretanto, o julgamento final do feito, a critério dos demais Membros deste Colegiado.
HOMOLOGO a decisão da Comissão de Regime Disciplinar-CRD/SEAD.

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

Protocolo 219441

RESOLUÇÃO N.º 0004/2025-CRD/SEAD
APROVAR, por unanimidade de votos dos Membros Integrantes deste Colegiado, o relatório do Membro Relator Ivone da Silva Fonseca, que ultimado os autos e após analisá-los, concluiu por recomendar a pena de **DEMISSÃO** do servidor **LUIZ ANTÔNIO FERREIRA NUNES**, Merendeiro, Matrícula nº. 222.346-5A, do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar - **SEDUC**, porquanto faltou ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos sem justificar, caracterizado o Abandono de Cargo ao fundamento dos artigos 149, II, e II do § 1º do artigo 161, c/c 156, III, todos da Lei N.º 1762/86, devendo ser averbada em seus assentamentos funcionais a decisão deste Colegiado, previsto no artigo 164, tudo em conformidade com o artigo 191, do mesmo processo legal, deixando, entretanto, o julgamento final do feito, a critério dos demais Membros deste Colegiado.
HOMOLOGO a decisão da Comissão de Regime Disciplinar-CRD/SEAD.

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

Protocolo 219443

RESOLUÇÃO N.º 0005/2025-CRD/SEAD
APROVAR, por unanimidade de votos dos Membros Integrantes deste Colegiado, o relatório do Membro Relator Ivone da Silva Fonseca, que ultimado os autos e após analisá-los, concluiu por recomendar a pena de **DEMISSÃO** da servidora **GLACINILDE MEDINS DE MENEZES RAMOS (GLACINILDE MEDINS DE MENEZES)**, Merendeiro, Matrícula N.º 185.487-9A, do Quadro Permanente da Secretaria de Estado Educação e Desporto Escolar - **SEDUC**, porquanto faltou ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos sem justificar, caracterizado o Abandono de Cargo ao fundamento dos artigos 149, II, e II do § 1º do artigo 161, c/c 156, III, todos da Lei N.º 1762/86, devendo ser averbada em seus assentamentos funcionais a decisão deste Colegiado, previsto no artigo 164, tudo em conformidade com o artigo 191, do mesmo processo legal, deixando, entretanto, o julgamento final do feito, a critério dos demais Membros deste Colegiado.
HOMOLOGO a decisão da Comissão de Regime Disciplinar-CRD/SEAD.

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

Protocolo 219446

Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar- SEDUC

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 205/2017.
DATA DA ASSINATURA: 09.04.2025. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar e, do outro lado, a **DIOCESE DE COARI. OBJETO**: Prorrogar o prazo de vigência por mais doze (12) meses, contados de 20.04.2025 até 20.04.2026, para dar continuidade na locação imóvel de sua propriedade, localizado na Praça da Bandeira, n°. 843, bairro Centro, município de Manacapuru/AM, para comportar as instalações físicas e administrativas da Escola Estadual Nossa Senhora de Nazaré, conforme Memo. nº. 183/2024-NGCC, Projeto Básico, Parecer nº. 795/2025-ASSJUR e especificações das notas de empenho, partes integrantes do ajuste. **VALOR GLOBAL: R$ 237.945,72** (duzentos e trinta e sete mil, novecentos e quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: **028101**; Programa de Trabalho: **12.362.3283.2736.0011**; Natureza da Despesa: **33903910**; Fonte de Recurso: **1.550.227.0.0000.0000**, tendo sido emitida em **02.04.2025** a Nota de Empenho n°. **0002595** no valor de **R$ 46.267,22** (quarenta e seis mil, duzentos e sessenta e sete reais e vinte e dois centavos). O valor de **R$ 118.972,86** (cento e dezoito mil, novecentos e setenta e dois reais e oitenta e seis centavos) correspondente ao termo aditivo será empenhado no presente exercício conforme liberação de recursos pela SEFAZ/AM. O valor de **R$ 72.705,64** (setenta e dois mil, setecentos e cinco reais e sessenta e quatro centavos) correspondente ao termo aditivo será empenhado a conta do orçamento do exercício vindouro. **FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº. 01.01.028101.036146/2024-02.**

ROBERT CORREA CARVALHO COSTA
Coordenador do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios

Protocolo 219589

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 11/2018
DATA DA ASSINATURA: 09.04.2025. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar e, do outro lado, o Senhor **ANTÔNIO REYLE RODRIGUES DE SOUZA. OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais **doze (12)** meses, contados de **09.04.2025** até **09.04.2026**, para dar continuidade na locação do o imóvel localizado na Avenida Amazonas, s/n, Bairro Centro, para comportar as instalações físicas e administrativas da Coordenadoria Regional de Educação de Boca do Acre, no município de Boca de Acre/AM, conforme Memo. n°. 185/2024-NGCC, Projeto Básico, Parecer Jurídico n°. 1.148/2025-ASSJUR e especificações da Nota de Empenho, partes integrantes do ajuste**. VALOR: R$ 36.741,24** (trinta e seis mil, setecentos e quarenta e um reais e vinte e quatro centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Unidade Orçamentária: **028101**; Programa de Trabalho: **12.122.3283.2777.0004**; Natureza da Despesa: 33903615; Fonte de Recurso: **1.500.1210.0.000.0000**, tendo sido emitida em 09.04.2025 a Nota de Empenho n°. 0002715 no valor de **R$ 2.143,24 (**dois mil, cento e quarenta e três reais e vinte e quatro centavos). O valor de **R$ 24.494,16** (vinte e quatro mil, quatrocentos e quatro reais e dezesseis centavos) correspondente ao restante do termo aditivo correrá em exercício vigente, conforme liberação da SEFAZ/AM. O valor de R$ 10.103,84 (dez mil, cento e três reais e oitenta e quatro centavos), correspondente ao restante do termo aditivo correrá a conta da dotação orçamentária que for consignada no orçamento vindouro. **FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº. 01.01.028101.036175/2024-74.**

ROBERT CORREA CARVALHO COSTA
Coordenador do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios

Protocolo 219632

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO ESCOLAR INDIGENA DO AMAZONAS - CEEI/AM
RESENHA nº 03/2025 - CEEI/AM de 10/04/2025.

RESOLUÇÃO nº 03/2025 - CEEI/AM de 10.04.2025 - *Ad referendum*
Reconhecer, em caráter excepcional, o Curso de Formação de Professores Indígenas - Magistério Indígena ao povo Hupdah, Yuhupdeh, Dâw e Yanomâmi do município de São Gabriel da Cachoeira, de interesse da Secretaria Municipal de Educação Escolar Indígena - SEMEDI e da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar - SEDUC, pelo período de 04 (quatro) anos, com vigência retroativa ao ano letivo de 2022 até 2025. **Aprovar** a Proposta Pedagógica do referido Curso. **Determinar** que a expedição e registro dos diplomas, bem como a guarda e conservação da documentação escolar e pastas individuais dos alunos sejam de responsabilidade do Colégio São Gabriel. **Advertir** a Instituição quanto ao cumprimento dos prazos estabelecidos para Reconhecimento do ensino em observância ao que determina o Art.21 da Resolução nº03/2018-CEEI.

IVETE ALVES DE MORAIS
Presidente do Conselho Estadual de Educação Escolar Indígena - CEEI-AM

Protocolo 219712

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 08/2025.
DATA DA ASSINATURA: 10.04.2025. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar e, do outro lado, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - TCE/AM**. **OBJETO:** O presente termo tem como objeto: A Cooperação Técnica entre a **SEDUC** e o **TCE/AM**, tem por objeto a execução do Projeto Aluno Ouvidor que visa a formação dos discentes integrantes do Grêmio Estudantil para atuarem com alunos ouvidores nas escolas selecionadas, a duração do projeto será de cerca de 32 (trinta e duas) horas, divididas em duas etapas, que incluem desde a formação dos ouvidores estudantis até a imersão prática dos alunos dentro das instituições de ensino (escolas), monitoramento, elaboração de reuniões e relatórios com base nas fiscalizações realizadas e, por fim, a consolidação das ações em um concurso, em atendimento ao Ofício n°. 712/2024-OUVIDORIA/TCE/AM, manifestação dos setores DEPPE e DEGESC, Plano de Trabalho e Parecer Jurídico n°. 1.253/2025-ASSJUR, partes integrantes do ajuste. **PRAZO**: O presente Termo de Cooperação Técnica terá início a partir da data de assinatura do termo e vigorará pelo período de 24 (vinte e quatro) meses. **FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo n°. 01.01.028101.043228/2024-03.**

ROBERT CORREA CARVALHO COSTA
Coordenador do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios

Protocolo 219713

CONVOCAÇÃO N° 06/2025-INTERIOR
EDITAL Nº 01 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS/SEDUC/2023/2024 - PARA AS ESCOLAS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO CAPITAL/INTERIOR
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o determinado nos artigos 205 e 206, § 1º, e 37º, II e IX da CF/88;
CONSIDERANDO as disposições contidas nas Leis nº 2.607, de 28/07/2000, e nº 2.616, de 26/09/2000 e suas alterações;
CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar-SEDUC em suprir a demanda de cargas vagas nas Escolas da Rede Estadual de Ensino do Interior apresentada pela Gerência de Lotação-GELOT/DGP/SEDUC;
CONSIDERANDO o dever constitucional de respeitar os princípios da Administração Pública, a responsabilidade e a necessidade de evitar prejuízos à continuidade dos serviços;
CONSIDERANDO o que dispõe o item **1.4 Edital nº 01 PSS/SEDUC/2023/2024** o candidato que possuía vínculo empregatício temporário com a Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar-SEDUC nos últimos 12 (doze) meses poderá participar do certame, passando a fazer parte, inicialmente, de **Cadastro de Reserva**, conforme o disposto na Lei nº 2.607, de 28/06/2000, Art. 8º, Parágrafo III;
CONSIDERANDO o item 1.4.3 Edital nº 01 PSS/SEDUC/2023/2024, após a convocação de todos os candidatos que não possuíam vínculo empregatício temporário com esta SEDUC nos últimos 12 (doze) meses, os candidatos classificados na forma do item 1.4, cujo município de homologação não possuir candidatos que não estejam nas limitações descritas no referido item, poderão novamente ser contratados, em caráter excepcional, e na hipótese de urgência para não comprometer a continuidade do serviço público essencial;
CONSIDERANDO que os candidatos que estão impedidos pela Lei 2.607/2000, não poderão ser contratados no interstício de **12 (doze) meses**, a contar do término ou rescisão do contrato, com exceção aos que se enquadram no **item 1.4.3** Edital nº 01 PSS/SEDUC/2023/2024, não se faz necessário o envio de documentos, e/ou se apresentarem no local de entrega de documentação, uma vez que, retornarão AUTOMATICAMENTE para o banco de reserva;
CONSIDERANDO o cumprimento da Sentença contida nos autos do Processo n° 0677219-49.2023.8.04.0001, da ação de procedimento comum cível, proferida pelo Juiz de Direito Dr. Ronnie Frank Torres Stone, da 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital - Poder Judiciário do Estado do Amazonas;
CONSIDERANDO a determinação judicial contida nos autos do Processo n° 0600576-97.2024.8.04.5600, agravo de instrumento n° 4003422-87.2024.8.04 e mandado de segurança n° 0472615-92.2024.8.04.0001;
CONSIDERANDO que os candidatos Homologados como Pessoa Com Deficiência-PCD, obedecem ao que determina os itens 4.9 e 4.9.1, estes serão convocados obedecendo a respectiva posição na ordem de classificação constante em ambas as listas de homologação, ou seja, por reserva de vagas ou ampla concorrência, o que ocorrer primeiro, só poderão assumir uma única vez, por tratar-se da mesma inscrição na disciplina, sendo automaticamente excluídos à medida que forem sendo convocados em quaisquer das listas;
CONSIDERANDO o teor do **MEMO N° 050/2025-GAAS/SEDUC/SIGED**,
RESOLVE:
I-CONVOCAR os candidatos classificados no **Processo Seletivo Simplificado-PSS/SEDUC/2023/2024-INTERIOR**, para contratação temporária nos Componentes Curriculares e Modalidades de Ensino constantes no **Anexo II**;
II-DETERMINAR o novo procedimento de contratação via **SISTEMA ADMISSIONAL SEDUC** que ocorrerá em duas fases, a seguir:
1ª Fase: O candidato convocado no **Anexo II**, deverá cadastrar-se no **Sistema Admissional da SEDUC** no site **https://admissao.seduc.am.gov.br/**, a fim de enviar **via upload** (no referido sistema) a documentação obrigatória, contida no Edital nº 01-PSS/SEDUC/2023/2024 item 12.2 (a - n) formato em **PDF** ou **IMAGEM** (**LEGÍVEL**), os quais serão analisados e validados direto no Sistema Admissional.
2ª Fase: Após a análise documental o candidato convocado **receberá uma mensagem de validação** da documentação **no Sistema Admissional**, e deverá comparecer para **entrega de documentação obrigatória e situação lotacional de forma presencial na sede da Coordenadoria Regional de Educação** do município para o qual prestou o Processo Seletivo Simplificado-PSS2023/2024, conforme **dia e horário do cronograma**, **Anexo I**. Os candidatos que não enviarem a documentação comprobatória de acordo com o cronograma de envio e validação via sistema admissional, poderão apresentá-los no atendimento presencial, sem prejuízo da vaga.
Apresentar os originais e 01 cópia do: **a)Registro Geral-RG ou Carteira Nacional de Habilitação-CNH (expedida a partir de 01/06/2022)**; **b) CPF**; **c) Título de Eleitor**; **d) Comprovante de Quitação Eleitoral (última eleição - 1° e 2° turno)**; **e) Certificado Militar (para homens)**; **f)Comprovante de PIS/PASEP (extrato da Caixa Econômica ou Banco do Brasil, CTPS, Cartão Cidadão ou Bolsa Família)**; **g)Comprovante de Residência com CEP (água ou telefone)**; **h) Diploma e Histórico Escolar**; **i) Certificado de Educação Especial para as disciplinas da área específica**; **j)Registro no Conselho Regional de Educação Física-CREF (dentro da data de validade) para a disciplina específica**; **k) Consulta de Situação Cadastral Link** https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/ConsultaPublica.asp?Error=5 (Substituição de Cadastro de Qualificação do E- SOCIAL **l) Extrato da Conta Corrente (somente Bradesco)**; **m) 02 fotos 3x4 (iguais e recentes)**; **n) Laudo de Aptidão (expedido pela Junta Médico-Pericial do Estado)**; **Obs.: O encaminhamento para Junta Médica será expedido após a apresentação dos documentos listado acima.**
As informações complementares são obrigatórias no ato do atendimento: Contato Telefônico, Estado Civil, Fator RH, e-mail pessoal, Sexo e Raça.
O não comparecimento excluirá o candidato do certame, ocasionando a perda do direito à vaga, conforme o Edital nº 01-PSS/SEDUC/2023/2024, devendo a Coordenadoria Regional de Educação encaminhar a desistência ou a não apresentação do candidato.

ANEXO I		
CRONOGRAMA DE ENVIO VIA UPLOAD DA DOCUMENTAÇÃO		
Envio de Documentos via Upload no Sistema Admissional da SEDUC https://admissao.seduc.am.gov.br/	Todos os candidatos convocados nesta Convocação	A partir das 00:01 do dia 14 às 16h do dia 15/04/2025.
CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO PRESENCIAL		
MODALIDADES	QUANT.	HORÁRIO/DATA
Ensino Regular, Educação Especial, Mediado por Tecnologia	89	8h 16 e 17/04/2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 10 de abril de 2025.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

ANEXO II			
MUNICIPIO: ALVARÃES \| JARAUA			
MODALIDADE: ENSINO MEDIADO POR TECNOLOGIA			
DISCIPLINA: ENSINO MEDIADO POR TECNOLOGIA			
CLAS.	INSCRIÇÃO.	NOME	SEDUC VINCULO
1	2024001006137	ANDRESSON DE PINHO MENDONCA	NÃO
MUNICIPIO: ANAMÃ			
MODALIDADE: ENSINO REGULAR/ESPECIAL			
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL - PROFISSIONAL DE APOIO AO ESCOLAR			
CLAS.	INSCRIÇÃO.	NOME	SEDUC VINCULO
4	2024001060795	HAWNNEY COELHO BALIEIRO	NÃO
5	2024001031974	MARIA DA CONCEICAO BEZERRA DA SILVA	SIM
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO FÍSICA			
CLAS.	INSCRIÇÃO.	NOME	SEDUC VINCULO
2 - 5	2024001019227	JOSE LUIS URIBE TORRES	SIM
MUNICIPIO: APUÍ \| SANTA RITA			
MODALIDADE: ENSINO MEDIADO POR TECNOLOGIA			
DISCIPLINA: ENSINO MEDIADO POR TECNOLOGIA			
CLAS.	INSCRIÇÃO.	NOME	SEDUC VINCULO
2	2024001058277	JESSILONE DE ANDRADE TEIXEIRA	NÃO
MUNICIPIO: AUTAZES			
MODALIDADE: ENSINO REGULAR/ESPECIAL			
DISCIPLINA: CICLO			
CLAS.	INSCRIÇÃO.	NOME	SEDUC VINCULO
27	2024001020426	GRAZIELY PESSOA DA SILVA	NÃO
28	2024001006155	ROZELMA COSTA DE OLIVEIRA	SIM
29	2024001016491	KLICIA PAULA STONE ALENCAR	NÃO
30	2024001005915	ROSANGELA GAMA VALENTE	NÃO
31	2024001009767	ANA ANGELICA PINHEIRO CRUZ	NÃO
DISCIPLINA: CIÊNCIAS NATURAIS			
CLAS.	INSCRIÇÃO.	NOME	SEDUC VINCULO
5	2024001010096	CLYCIA LARANJEIRA ALCANTARA	NÃO
DISCIPLINA: GEOGRAFIA			
CLAS.	INSCRIÇÃO.	NOME	SEDUC VINCULO
6	2024001009415	DAYANA FREITAS CAMPOS	NÃO
7	2024001034272	ANDREZA LIMA BENTO DA SILVA	NÃO
DISCIPLINA: LÍNGUA INGLESA			
CLAS.	INSCRIÇÃO.	NOME	SEDUC VINCULO
2 - 17	2024001038893	RAIMUNDA DE FREITAS VIEIRA	SIM
DISCIPLINA: MATEMÁTICA			
CLAS.	INSCRIÇÃO.	NOME	SEDUC VINCULO
4 - 26	2024001036753	PAULO BORGES DIAS COELHO	SIM
5 - 27	2024001004447	ATAYDE PAIVA BATISTA	SIM
MUNICIPIO: AUTAZES \| EST DE AUTAZES KM53			
MODALIDADE: ENSINO REGULAR/ESPECIAL			
DISCIPLINA: QUÍMICA			
CLAS.	INSCRIÇÃO.	NOME	SEDUC VINCULO
2	2024001002052	FELIPE LOURENCO DE ALBUQUERQUE	NÃO
MUNICIPIO: AUTAZES \| ROSARINHO			
MODALIDADE: ENSINO REGULAR/ESPECIAL			
DISCIPLINA: MATEMÁTICA			
CLAS.	INSCRIÇÃO.	NOME	SEDUC VINCULO
3	2024001060132	GRACINEI LABORDA DE SOUZA	NÃO
MUNICIPIO: AUTAZES \| SÃO LÁZARO			
MODALIDADE: ENSINO MEDIADO POR TECNOLOGIA			
DISCIPLINA: ENSINO MEDIADO POR TECNOLOGIA			
CLAS.	INSCRIÇÃO.	NOME	SEDUC VINCULO
4	2024001019177	JOSILDA ALVES DOS REIS	NÃO
MUNICIPIO: BARCELOS			
MODALIDADE: ENSINO REGULAR/ESPECIAL			
DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA			
CLAS.	INSCRIÇÃO.	NOME	SEDUC VINCULO
13	2024001018759	JOÃO LOPES DA SILVA	NÃO
MUNICIPIO: BOCA DO ACRE			
MODALIDADE: ENSINO REGULAR/ESPECIAL			
DISCIPLINA: QUÍMICA			
CLAS.	INSCRIÇÃO.	NOME	SEDUC VINCULO
2	2024001038396	RAIMUNDO CARLOS SOUZA LMA	NÃO
MUNICIPIO: BOCA DO ACRE \| COMUNIDADE SÃO PAULO			
MODALIDADE: ENSINO REGULAR/ESPECIAL			
DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA			
CLAS.	INSCRIÇÃO.	NOME	SEDUC VINCULO
2	2024001040394	NAURA ROCHA POMPEU	NÃO
MUNICIPIO: GUAJARÁ			
MODALIDADE: ENSINO REGULAR/ESPECIAL			
DISCIPLINA: CIÊNCIAS NATURAIS			
CLAS.	INSCRIÇÃO.	NOME	SEDUC VINCULO
1	2024001056521	ERLANGE DE ARAÚJO DAMASCENO	NÃO
2	2024001033863	ERIC DE SOUZA NASCIMENTO	NÃO
MUNICIPIO: IPIXUNA			
MODALIDADE: ENSINO REGULAR/ESPECIAL			
DISCIPLINA: GEOGRAFIA			
CLAS.	INSCRIÇÃO.	NOME	SEDUC VINCULO
11	2024001018654	ANTONIA CLAUDIA PAULA DA CRUZ	NÃO
DISCIPLINA: LÍNGUA INGLESA			
CLAS.	INSCRIÇÃO.	NOME	SEDUC VINCULO
2 - 6	2024001002722	CLEBER MARQUES DA SILVA	SIM
MUNICIPIO: IPIXUNA \| CAMPINAS			
MODALIDADE: ENSINO MEDIADO POR TECNOLOGIA			
DISCIPLINA: ENSINO MEDIADO POR TECNOLOGIA			
CLAS.	INSCRIÇÃO.	NOME	SEDUC VINCULO
1 - 6	2024001026069	RAIMUNDO NONATO ANDRIOLA RODRIGUES	SIM
5	2024001053581	PEDRO AUGUSTO DA ROCHA RODRIGUES	NÃO
MUNICIPIO: JUTAÍ			
MODALIDADE: ENSINO REGULAR/ESPECIAL			
DISCIPLINA: QUÍMICA			
CLAS.	INSCRIÇÃO.	NOME	SEDUC VINCULO
3 - 8	2024001003561	FRANCISCO VIEIRA DA SILVA	SIM
MUNICIPIO: MANACAPURU			
MODALIDADE: ENSINO REGULAR/ESPECIAL			
DISCIPLINA: FÍSICA			
CLAS.	INSCRIÇÃO.	NOME	SEDUC VINCULO
2 - 18	2024001006188	VANILDA CORREA ATHAYDE	SIM
DISCIPLINA: HISTÓRIA			
CLAS.	INSCRIÇÃO.	NOME	SEDUC VINCULO
3	2024001006309	WILSON DE FREITAS SILVA	NÃO
DISCIPLINA: MATEMÁTICA			
CLAS.	INSCRIÇÃO.	NOME	SEDUC VINCULO
42	2024001040288	VITORIA DOS SANTOS MOREIRA	NÃO
MUNICIPIO: MANACAPURU \| COMUNIDADE ROSARINHO			
MODALIDADE: ENSINO MEDIADO POR TECNOLOGIA			
DISCIPLINA: ENSINO MEDIADO POR TECNOLOGIA			
CLAS.	INSCRIÇÃO.	NOME	SEDUC VINCULO
6	2024001038189	LUCIANE ALMEIDA DO CARMO	NÃO
MUNICIPIO: MANACAPURU \| JAITEAU DE CIMA			
MODALIDADE: ENSINO MEDIADO POR TECNOLOGIA			
DISCIPLINA: ENSINO MEDIADO POR TECNOLOGIA			
CLAS.	INSCRIÇÃO.	NOME	SEDUC VINCULO
6	2024001035325	DIONI SOUZA DE FIGUEIREDO	NÃO
7	2024001038369	FLAVIA DE SOUZA VASCONCELOS	NÃO
MUNICIPIO: MANACAPURU \| LAGO DO CASTANHO			
MODALIDADE: ENSINO MEDIADO POR TECNOLOGIA			
DISCIPLINA: ENSINO MEDIADO POR TECNOLOGIA			
CLAS.	INSCRIÇÃO.	NOME	SEDUC VINCULO
1 - 9	2024001003867	CLEUTON DOS ANJOS COELHO	SIM
MUNICIPIO: MANACAPURU \| RODOVIA AM 70 - N SRA DA CONCEIÇÃO			
MODALIDADE: ENSINO MEDIADO POR TECNOLOGIA			
DISCIPLINA: ENSINO MEDIADO POR TECNOLOGIA			
CLAS.	INSCRIÇÃO.	NOME	SEDUC VINCULO
2	2024001023152	MARCIA APARECIDA FERREIRA THOME	NÃO
3	2024001037097	FRANCILENE MESQUITA PICANÇO	NÃO
4	2024001049907	NIVANETE FERREIRA DA COSTA	SIM
MUNICIPIO: MANACAPURU \| UNIÃO			
MODALIDADE: ENSINO MEDIADO POR TECNOLOGIA			
DISCIPLINA: ENSINO MEDIADO POR TECNOLOGIA			
CLAS.	INSCRIÇÃO.	NOME	SEDUC VINCULO
3	2024001040050	DELCINARA COSTA DE SOUZA	NÃO
4	2024001060441	JOSE CARLOS ALVES ATAYDE JUNIOR	NÃO

MUNICIPIO: MANACAPURU \| VILA RICA DE CAVIANA - MANACAPURU			
MODALIDADE: ENSINO REGULAR/ESPECIAL			
DISCIPLINA: CICLO			
CLAS.	**INSCRIÇÃO.**	**NOME**	**SEDUC VINCULO**
4	2024001034031	JUCILEIDE TORRES GUIMARAES	NÃO
MUNICIPIO: MANAQUIRI \| VILA DO JANAUACA			
MODALIDADE: ENSINO MEDIADO POR TECNOLOGIA			
DISCIPLINA: ENSINO MEDIADO POR TECNOLOGIA			
CLAS.	**INSCRIÇÃO.**	**NOME**	**SEDUC VINCULO**
5	2024001027146	ANTONIO RONES COSTA DE SOUZA	NÃO
MUNICIPIO: NOVO ARIPUANÃ			
MODALIDADE: ENSINO REGULAR/ESPECIAL			
DISCIPLINA: CIÊNCIAS NATURAIS			
CLAS.	**INSCRIÇÃO.**	**NOME**	**SEDUC VINCULO**
4	2024001042615	CONCEIÇÃO HOLANDA NOVAES	NÃO
5	2024001049519	FÁBIO PINTO GONÇALVES	NÃO
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO FÍSICA			
CLAS.	**INSCRIÇÃO.**	**NOME**	**SEDUC VINCULO**
6	2024001013745	LEANDRO HENRIQUE PEREIRA PINTO	NÃO
DISCIPLINA: GEOGRAFIA			
CLAS.	**INSCRIÇÃO.**	**NOME**	**SEDUC VINCULO**
9	2024001049254	THIAGO ALVES DA SILVA BUZAGLO	NÃO
DISCIPLINA: HISTÓRIA			
CLAS.	**INSCRIÇÃO.**	**NOME**	**SEDUC VINCULO**
8	2024001010975	WANDERLEIA CASTRO PASSOS	NÃO
DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA			
CLAS.	**INSCRIÇÃO.**	**NOME**	**SEDUC VINCULO**
9	2024001034553	MATHEUS DE SOUZA MAGALHAES	NÃO
DISCIPLINA: QUÍMICA			
CLAS.	**INSCRIÇÃO.**	**NOME**	**SEDUC VINCULO**
2	2024001017879	ROSSELINY ALFON FERREIRA	SIM
3	2024001031207	ROBERTO PIMENTA GOMES	NÃO
4	2024001034900	JORGE CARVALHO VEIGA	NÃO
MUNICIPIO: PARINTINS			
MODALIDADE: ENSINO REGULAR/ESPECIAL			
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL - PROFISSIONAL DE APOIO AO ESCOLAR			
CLAS.	**INSCRIÇÃO.**	**NOME**	**SEDUC VINCULO**
139	2024001015897	JAKELINE DA SILVA GONZAGA	SIM
140	2024001054453	FRANCELY MENDONÇA REIS	NÃO
141	2024001033131	SANDRELE MALICIO MARQUES	NÃO
142	2024001007511	BEATRIZ MACHADO GONCALVES	SIM
143	2024001038908	JOCILENA DE CASTRO GOMES	NÃO
144	2024001009081	ROMULO IGOR DA SILVA FERREIRA	NÃO
MUNICIPIO: PARINTINS \| DIV ESP SANTO DO ADUACÁ			
MODALIDADE: ENSINO MEDIADO POR TECNOLOGIA			
DISCIPLINA: ENSINO MEDIADO POR TECNOLOGIA			
CLAS.	**INSCRIÇÃO.**	**NOME**	**SEDUC VINCULO**
2	2024001056717	RONEILSON DA SILVA E SILVA	NÃO
MUNICIPIO: PARINTINS \| LAGUINHO			
MODALIDADE: ENSINO MEDIADO POR TECNOLOGIA			
DISCIPLINA: ENSINO MEDIADO POR TECNOLOGIA			
CLAS.	**INSCRIÇÃO.**	**NOME**	**SEDUC VINCULO**
4	2024001061035	LENILSON GOMES DE SOUZA	NÃO
MUNICIPIO: PARINTINS \| MOCAMBO DO ARARI			
MODALIDADE: ENSINO REGULAR/ESPECIAL			
DISCIPLINA: HISTÓRIA			
CLAS.	**INSCRIÇÃO.**	**NOME**	**SEDUC VINCULO**
3	2024001041242	MARIA DO CARMO PESSOA GARCIA	NÃO
MUNICIPIO: PARINTINS \| SAG CORAÇÃO / TRACAJÁ			
MODALIDADE: ENSINO MEDIADO POR TECNOLOGIA			
DISCIPLINA: ENSINO MEDIADO POR TECNOLOGIA			
CLAS.	**INSCRIÇÃO.**	**NOME**	**SEDUC VINCULO**
7	2024001022266	ZICO DA SILVA LEAL	NÃO
MUNICIPIO: PARINTINS \| SARACURA			
MODALIDADE: ENSINO MEDIADO POR TECNOLOGIA			
DISCIPLINA: ENSINO MEDIADO POR TECNOLOGIA			
CLAS.	**INSCRIÇÃO.**	**NOME**	**SEDUC VINCULO**
4	2024001040735	TAIANE MACHADO DE SOUZA BRITO	NÃO
5	2024001003393	EDCARLOS DE ALMEIDA PEREIRA	SIM
6	2024001015765	ISABEL CIDADE DA SILVA	NÃO

MUNICIPIO: PARINTINS \| VALERIA / SANTA RITA			
MODALIDADE: ENSINO MEDIADO POR TECNOLOGIA			
DISCIPLINA: ENSINO MEDIADO POR TECNOLOGIA			
CLAS.	**INSCRIÇÃO.**	**NOME**	**SEDUC VINCULO**
7	2024001031594	ORIVANE DE SOUZA E SOUZA	NÃO
MUNICIPIO: PAUINI			
MODALIDADE: ENSINO REGULAR/ESPECIAL			
DISCIPLINA: GEOGRAFIA			
CLAS.	**INSCRIÇÃO.**	**NOME**	**SEDUC VINCULO**
11	2024001002072	BRIAN DMITTRE COSTA DE SOUZA	NÃO
MUNICIPIO: RIO PRETO DA EVA			
MODALIDADE: ENSINO REGULAR/ESPECIAL			
DISCIPLINA: MATEMÁTICA			
CLAS.	**INSCRIÇÃO.**	**NOME**	**SEDUC VINCULO**
11	2024001048885	LEUDO AUZIER DA SILVA	NÃO
MUNICIPIO: SANTA ISABEL DO RIO NEGRO			
MODALIDADE: ENSINO REGULAR/ESPECIAL			
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL - PROFISSIONAL DE APOIO AO ESCOLAR			
CLAS.	**INSCRIÇÃO.**	**NOME**	**SEDUC VINCULO**
1	2024001060995	JORGIANE SILVA TENAZOR	NÃO
DISCIPLINA: LÍNGUA ESPANHOLA			
CLAS.	**INSCRIÇÃO.**	**NOME**	**SEDUC VINCULO**
3	2024001018190	DENIZE OLIVEIRA DE LIMA	NÃO
MUNICIPIO: SANTA ISABEL DO RIO NEGRO \| ACAITUBA			
MODALIDADE: ENSINO MEDIADO POR TECNOLOGIA			
DISCIPLINA: ENSINO MEDIADO POR TECNOLOGIA			
CLAS.	**INSCRIÇÃO.**	**NOME**	**SEDUC VINCULO**
4	2024001005251	CARLOS ALBERTO CAMICO MENEZES	NÃO
MUNICIPIO: SANTA ISABEL DO RIO NEGRO \| ACARIQUARA			
MODALIDADE: ENSINO MEDIADO POR TECNOLOGIA			
DISCIPLINA: ENSINO MEDIADO POR TECNOLOGIA			
CLAS.	**INSCRIÇÃO.**	**NOME**	**SEDUC VINCULO**
3	2024001034136	JOSUE BRAZAO BRANDAO	NÃO
MUNICIPIO: SANTA ISABEL DO RIO NEGRO \| BOA VISTA - ALTO RIO NEGRO			
MODALIDADE: ENSINO MEDIADO POR TECNOLOGIA			
DISCIPLINA: ENSINO MEDIADO POR TECNOLOGIA			
CLAS.	**INSCRIÇÃO.**	**NOME**	**SEDUC VINCULO**
1	2024001023393	ERIVALDO DE PAULA PANCRACIO	NÃO
MUNICIPIO: SANTA ISABEL DO RIO NEGRO \| TAWARI			
MODALIDADE: ENSINO MEDIADO POR TECNOLOGIA			
DISCIPLINA: ENSINO MEDIADO POR TECNOLOGIA			
CLAS.	**INSCRIÇÃO.**	**NOME**	**SEDUC VINCULO**
2	2024001048792	EDISON EMITERIO CASIMIRO	NÃO
MUNICIPIO: SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA			
MODALIDADE: ENSINO REGULAR/ESPECIAL			
DISCIPLINA: CICLO			
CLAS.	**INSCRIÇÃO.**	**NOME**	**SEDUC VINCULO**
50	2024001048315	VILMA AGUIAR FRANCA	NÃO
51	2024001035798	MARIA DO SOCORRO VITAL	NÃO
52	2024001013466	ANA CLEIA AIRES	NÃO
53	2024001004837	JUVELINO DE LIMA HORACIO	NÃO
DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA			
CLAS.	**INSCRIÇÃO.**	**NOME**	**SEDUC VINCULO**
17	2024001038982	CARLA PIMENTEL SERRA	SIM
18	2024001043153	JOSE RODRIGUES GONCALVES	SIM
19	2024001003175	DAVI GRANGES E SILVA	NÃO
DISCIPLINA: MATEMÁTICA			
CLAS.	**INSCRIÇÃO.**	**NOME**	**SEDUC VINCULO**
17	2024001055475	ALBERTO GARCIA MANDU	NÃO
MUNICIPIO: URUCARÁ			
MODALIDADE: ENSINO REGULAR/ESPECIAL			
DISCIPLINA: LÍNGUA INGLESA			
CLAS.	**INSCRIÇÃO.**	**NOME**	**SEDUC VINCULO**
2-8	2024001049930	MARGARIDA SANTOS DE ANDRADE	SIM
4-9	2024001023564	ROBSON HENRIQUE MARQUES	SIM
5-10	2024001013976	VALDINO SOARES DE CASTRO	SIM
MUNICIPIO: URUCARÁ \| SÃO JOSÉ DO JABOTE / RIO JATAPU			
MODALIDADE: ENSINO MEDIADO POR TECNOLOGIA			
DISCIPLINA: ENSINO MEDIADO POR TECNOLOGIA			
CLAS.	**INSCRIÇÃO.**	**NOME**	**SEDUC VINCULO**

1 - 2	2024001007434	CLEIDSON SERRAO PINHEIRO	SIM
PESSOA COM DEFICIÊNCIAS			
MUNICIPIO: MANACAPURU			
MODALIDADE: ENSINO REGULAR/ESPECIAL			
DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA			
CLAS.	INSCRIÇÃO.	NOME	VINCULO SEDUC
3	2024001006187	ALFREDO SANTOS DE SOUZA	NÃO

Protocolo 219714

CONVOCAÇÃO N° 05/2025 - PSS/SEDUC- INTERIOR

EDITAL Nº 01 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- PSS/SEDUC/2023/2024 - PARA AS ESCOLAS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO CAPITAL/INTERIOR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o determinado nos artigos 205 e 206, § 1º, e 37º, II e IX da CF/88;

CONSIDERANDO as disposições contidas nas Leis nº 2.607, de 28/07/2000, e nº 2.616, de 26/09/2000 e suas alterações;

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar-SEDUC em suprir a demanda de cargas vagas nos Municípios e Comunidades apresentadas pela Gerência de Lotação - GELOT/DGP/SEDUC;

CONSIDERANDO o dever constitucional de respeitar os princípios da Administração Pública, a responsabilidade e a necessidade de evitar prejuízos à continuidade dos serviços;

CONSIDERANDO o que dispõe o **item 1.4** Edital n° 01-PSS/SEDUC/2023/2024 o candidato que possuía vínculo empregatício temporário com a Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar-SEDUC **nos últimos 12 (doze)** meses poderá participar do certame, passando a fazer parte, inicialmente, de Cadastro de Reserva, conforme o disposto na Lei nº 2.607, de 28 de junho de 2000, Art. 8º, Parágrafo III;

CONSIDERANDO o item **1.4.3** Edital nº 01 PSS/SEDUC/2023/2024, após a convocação de todos os candidatos que não possuíam vínculo empregatício temporário com esta SEDUC **nos últimos 12 (doze)** meses, os candidatos classificados na forma do **item 1.4**, cujo município de homologação não possuir candidatos que não estejam nas limitações descritas no referido item, poderão novamente serem contratados, em caráter excepcional, e na hipótese de urgência para não comprometer a continuidade do serviço público essencial;

CONSIDERANDO que os candidatos que estão impedidos pela Lei 2.607/2000, não poderão ser contratados no interstício de 12 (doze) meses, a contar do termino ou rescisão do contrato, com exceção aos que se enquadram no item **1.4.3** Edital nº 01 PSS/SEDUC/2023/2024, não se faz necessário o envio de documentos, e/ou se apresentarem no local de entrega de documentação, uma vez que, retornarão AUTOMATICAMENTE para o banco de reserva;

CONSIDERANDO o cumprimento da Sentença contida nos autos do Processo n° 0677219-49.2023.8.04.0001, da ação de procedimento comum cível, proferida pelo Juiz de Direito Dr. Ronnie Frank Torres Stone, da 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital - Poder Judiciário do Estado do Amazonas e também a determinação judicial contida nos autos do Processo n° 0600576-97.2024.8.04.5600, agravo de instrumento n° 4003422-87.2024.8.04 e mandado de segurança n° 0472615- 92.2024.8.04.0001;

CONSIDERANDO que os candidatos Homologados como Pessoa Com Deficiência-PCD, obedecem ao que determina os itens 4.9 e 4.9.1, estes serão convocados obedecendo a respectiva posição na ordem de classificação constante em ambas as listas de homologação, ou seja, por reserva de vagas ou ampla concorrência, o que ocorrer primeiro, só poderão assumir uma única vez, por tratar-se da mesma inscrição na disciplina, sendo automaticamente excluídos à medida que forem sendo convocados em quaisquer das listas;

CONSIDERANDO o item 3.9, por conveniência e necessidade da Administração, com observância da legislação vigente, os candidatos classificados no presente certame poderão ser realocados a qualquer momento para outras comunidades e municípios diferentes dos quais o candidato concorreu à vaga;

CONSIDERANDO o item 13.2 O candidato convocado será lotado conforme a necessidade da SEDUC, levando-se em consideração a existência de vagas no componente curricular ou área de conhecimento para a qual este se inscreveu, podendo ser lotado em área urbana ou rural;

CONSIDERANDO que o Edital nº 01 PSS/SEDUC/2023/2024, publicado NO Diário Oficial do Estado, de 05/12/2023, não contemplou as comunidades das quais não possui candidatos homologados;

CONSIDERANDO o teor do **MEMO N° 049/2025-GAAS/SEDUC/SIGED**,

RESOLVE:

I - CONVOCAR os candidatos classificados no **Processo Seletivo Simplificado-PSS/SEDUC/2023/2024-INTERIOR**, para contratação temporária nos Componentes Curriculares e Modalidades de Ensino constantes no **Anexo II**;

II - DESIGNAR os candidatos convocados no **Anexo II**, para serem lotados nas cargas vagas do referido Município no qual será realocado de acordo com a necessidade da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar;

III - DETERMINAR o novo procedimento de contratação via **SISTEMA ADMISSIONAL SEDUC** que ocorrerá em duas fases, a seguir:

1ª Fase: O candidato convocado no **Anexo II**, deverá cadastrar-se no Sistema Admissional da SEDUC no site https://admissao.seduc.am.gov.br/, e enviar via upload (no referido sistema) a documentação obrigatória em formato em PDF ou IMAGEM (LEGÍVEL), contida no item 12.2 (a - n) do edital nº 01- PSS/SEDUC/2023/2024, os quais serão analisados e validados direto no Sistema Admissional.

2ª Fase: Após a análise documental o candidato convocado **receberá uma mensagem de validação** da documentação **no Sistema Admissional**, e deverá comparecer para **entrega de documentação obrigatória e situação lotacional de forma presencial na sede da Coordenadoria Regional de Educação** do município para o qual prestou o Processo Seletivo Simplificado-PSS2023/2024, conforme **dia e horário do cronograma**, **Anexo I**. Os candidatos que não enviarem a documentação comprobatória de acordo com o cronograma de envio e validação via sistema admissional, poderão apresentá-los no atendimento presencial, sem prejuízo da vaga.

Documentação: a) Registro Geral - RG ou Carteira Nacional de Habilitação - CNH (expedida a partir de 01.06.22); **b)CPF**; **c) Título de Eleitor**; **d) Comprovante de Quitação Eleitoral (última eleição - 1° e 2° turno)**; **e) Certificado Militar (para homens)**; **f) Comprovante de PIS/PASEP (extrato da Caixa Econômica ou Banco do Brasil, CTPS, Cartão Cidadão ou Bolsa Família)**; **g)Comprovante de Residência com CEP (água ou telefone)**; **h) Diploma e Histórico Escolar**; **i) Certificado de Educação Especial para as disciplinas da área específica**; **j) Registro no Conselho Regional de Educação Física - CREF (dentro da data de validade) para a disciplina específica**; **k)** Consulta de Situação Cadastral https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/ConsultaPublica.asp?Error=5 **)**; **l)Extrato da Conta Corrente (somente Bradesco)**; **m) 02 fotos 3x4 (iguais e recentes)**; **n) Laudo de Aptidão (expedido pela Junta Médico- Pericial do Estado). Obs.: O encaminhamento para Junta Médica será expedido após a apresentação dos documentos listados acima.**

Informamos que para liberar o envio da documentação via Sistema Admissional SEDUC https://admissao.seduc.am.gov.br/ o nome do candidato precisa constar na convocação vigente, que deverá realizar o cadastro no sistema admissional, fazendo Upload dos documentos dentro do prazo especificado no cronograma. Os candidatos admitidos terão acesso ao sistema até a finalização dos procedimentos admissionais, devendo os mesmos acompanharem através do site supracitado.

O atendimento presencial ocorrerá por ordem de classificação no dia e horário estipulado no cronograma.

Os candidatos que não aceitarem a vaga na escola definida nesta convocação, retornará para a lista de homologação, podendo ser novamente convocado de acordo com as vagas existentes nas escolas estaduais da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar - SEDUC.

ANEXO I		
CRONOGRAMA DE ENVIO VIA UPLOAD DA DOCUMENTAÇÃO		
Envio de Documentos via Upload no Sistema Admissional da SEDUC https://admissao.seduc.am.gov.br/	Todos os candidatos convocados nesta Convocação	A partir das 00:01 do dia 14 às 16h do dia 15/04/2025.
CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO PRESENCIAL		
MODALIDADES	QUANT.	HORÁRIO/DATA
Ensino Regular e Mediado por Tecnologia.	07	8h 16 e 17/04/2025.

ANEXO II			
MUNICIPIO: MANICORÉ \| AGUA AZUL			
MODALIDADE: ENSINO MEDIADO POR TECNOLOGIA			
DISCIPLINA: ENSINO MEDIADO POR TECNOLOGIA			
CLAS.	INSCRIÇÃO.	NOME	SEDUC VINCULO
5	2024001018113	JOMHARA PEIXOTO DUARTE	NÃO

MUNICIPIO: NOVO ARIPUANÃ \| SANTA MARIA DO URUA			
MODALIDADE: ENSINO MEDIADO POR TECNOLOGIA			
DISCIPLINA: ENSINO MEDIADO POR TECNOLOGIA			
CLAS.	INSCRIÇÃO.	NOME	SEDUC VINCULO
5	2024001046247	ISSAC CAVALCANTE BATISTA	NÃO
MUNICIPIO: TAPAUÁ \| FOZ DE TAPAUÁ			
MODALIDADE: ENSINO MEDIADO POR TECNOLOGIA			
DISCIPLINA: ENSINO MEDIADO POR TECNOLOGIA			
CLAS.	INSCRIÇÃO.	NOME	SEDUC VINCULO
3	2024001019674	GLAUCIA DA SILVA FREITAS	NÃO
4	2024001039775	CLEUMA MARIA GONÇALVES	NÃO
5	2024001039430	RAIMUNDO CARNEIRO DE OLIVEIRA	NÃO
MUNICIPIO: URUCARÁ \| SEDE			
MODALIDADE: ENSINO MEDIADO POR TECNOLOGIA			
DISCIPLINA: ENSINO MEDIADO POR TECNOLOGIA			
CLAS.	INSCRIÇÃO.	NOME	SEDUC VINCULO
1	2024001011977	ARENILTON MONTEIRO SERRAO	SIM
2	2024001047901	JUCILEY COSTA	NÃO

CIENTIFIQUE-SE PUBLIQUE-SE, E CUMPRA-SE.

Manaus, 10 de abril de 2025.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 219716

CONVOCAÇÃO N° 05/2025- INTERIOR-ÁREA INDÍGENA
EDITAL N° 02 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS/SEDUC/2023/2024-INTERIOR-ÁREA INDÍGENA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o determinado nos artigos 205 e 206, § 1º, e 37º, II e IX da CF/88;

CONSIDERANDO as disposições contidas nas Leis nº 2.607, de 28/07/2000, e nº 2.616, de 26/09/2000 e suas alterações;

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar-SEDUC em suprir a demanda de cargas vagas nas Escolas da Rede Estadual de Ensino Indígena apresentada pela Gerência de Lotação-GELOT/DGP/SEDUC;

CONSIDERANDO o dever constitucional de respeitar os princípios da Administração Pública, a responsabilidade e a necessidade de evitar prejuízos à continuidade dos serviços;

CONSIDERANDO o que dispõe o item **1.5 Edital nº 02 PSS/SEDUC/2023/2024** o candidato que possuía vínculo empregatício temporário com a Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar-SEDUC nos últimos 12 (doze) meses poderá participar do certame, passando a fazer parte, inicialmente, de **Cadastro de Reserva**, conforme o disposto na Lei nº 2.607, de 28/06/2000, Art. 8º, Parágrafo III;

CONSIDERANDO o item 1.5.3 Edital nº 02 PSS/SEDUC/2023/2024, após a convocação de todos os candidatos que não possuíam vínculo empregatício temporário com esta SEDUC nos últimos 12 (doze) meses, os candidatos classificados na forma do item 1.5, cujo município de homologação não possuir candidatos que não estejam nas limitações descritas no referido item, poderão novamente ser contratados, em caráter excepcional, e na hipótese de urgência para não comprometer a continuidade do serviço público essencial;

CONSIDERANDO que os candidatos que estão impedidos pela Lei 2.607/2000, não poderão ser contratados no interstício de 12 (doze) meses, a contar do término ou rescisão do contrato, com exceção aos que se enquadram no item 1.5.3 Edital nº 02 PSS/SEDUC/2023/2024, não se faz necessário o envio de documentos, e/ou se apresentarem no local de entrega de documentação, uma vez que, retornarão AUTOMATICAMENTE para o banco de reserva;

CONSIDERANDO o cumprimento da Sentença contida nos autos do Processo n° 0677219-49.2023.8.04.0001, da ação de procedimento comum cível, proferida pelo Juiz de Direito Dr. Ronnie Frank Torres Stone, da 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital - Poder Judiciário do Estado do Amazonas; e também a determinação judicial contida nos autos do Processo n° 0600576-97.2024.8.04.5600, agravo de instrumento n° 4003422-87.2024.8.04 e mandado de segurança n° 0472615-92.2024.8.04.0001;

CONSIDERANDO o teor do **MEMO Nº 048/2025-GAAS/SEDUC/SIGED**,

RESOLVE:

I-CONVOCAR os candidatos classificados no **Processo Seletivo Simplificado-PSS/SEDUC/2023/2024-INTERIOR-ÁREA INDÍGENA** para contratação temporária nos componentes curriculares constantes no **Anexo II.**

II. DETERMINAR o novo procedimento de contratação via **SISTEMA ADMISSIONAL SEDUC** que ocorrerá em duas fases, a seguir:

1ª Fase: O candidato convocado no **Anexo II**, deverá cadastrar-se no **Sistema Admissional da SEDUC** no site **https://admissao.seduc.am.gov.br/**, a fim de enviar **via upload** (no referido sistema) a documentação obrigatória, contida no Edital nº 02-PSS/SEDUC/2023/2024 item 12.2 (a - n) formato em **PDF** ou **IMAGEM** (**LEGÍVEL**), os quais serão analisados e validados direto no Sistema Admissional.

2ª Fase: Após a análise documental o candidato convocado **receberá uma mensagem de validação** da documentação **no Sistema Admissional**, e deverá comparecer para **entrega de documentação obrigatória e situação lotacional de forma presencial na sede da Coordenadoria Regional de Educação** do município para o qual prestou o Processo Seletivo Simplificado-PSS/2023/2024, conforme **dia e horário do cronograma**, **Anexo I**. Os candidatos que não enviarem a documentação comprobatória de acordo com o cronograma de envio e validação via sistema admissional, poderão apresentá-los no atendimento presencial, sem prejuízo da vaga.

Apresentar originais e 01 cópia do: Registro Geral - RG ou Carteira Nacional de Habilitação-CNH (expedida a partir de 01/06/2022 se antes apresentar certidão de nascimento); CPF; Título de Eleitor; Comprovante de Quitação Eleitoral (última eleição - 1° e 2° turno); Certificado Militar (para homens); Comprovante de PIS/PASEP (extrato da Caixa Econômica ou Banco do Brasil, CTPS, Cartão Cidadão ou Bolsa Família); Comprovante de Residência com CEP (água ou telefone); Diploma e Histórico Escolar; Consulta de Situação Cadastral Link https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/ConsultaPublica.asp?Error=5 (substituição de Cadastro de Qualificação do e- SOCIAL; Extrato da Conta Corrente (somente Bradesco); 02 fotos 3x4 (iguais e recentes); Laudo de Aptidão (expedido pela Junta Médica da SESAI ou FUNASA ou Junta Médica pericial do Estado); Ata de Anuência (com assinaturas do cacique em concordância da comunidade a qual pretende atuar) a mesma que apresentou no ato da inscrição do PSS. Apresentação do Registro Administrativo de Nascimento Indígena-RANI ou Declaração da Organização ou Federação Indígena reconhecendo o candidato como indígena (para candidatos de origem indígenas) As informações complementares são obrigatórias no ato do atendimento: **Contato Telefônico, Estado Civil, Fator RH, e-mail pessoal, Sexo e Raça.**

Os candidatos que não estiverem disponíveis nos dias e horários do cronograma, automaticamente serão excluídos do Processo Seletivo, de acordo com o item 11. (L) Comparecer em até 72 horas no dia e local estipulado na convocação. O não comparecimento excluirá o candidato do certame, ocasionando a perda do direito à vaga, conforme o Edital nº 02-PSS/SEDUC/2023/2024, devendo a Coordenadoria Regional de Educação encaminhar a desistência ou a não apresentação do candidato.

ANEXO I		
CRONOGRAMA DE ENVIO VIA UPLOAD DA DOCUMENTAÇÃO		
Envio de Documentos via Upload no Sistema Admissional da SEDUC https://admissao.seduc.am.gov.br/	Todos os candidatos convocados nesta Convocação	A partir das 00:01 do dia 14 às 16h do dia 15/04/2025.
CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO PRESENCIAL		
MODALIDADES	QUANT.	HORÁRIO/DATA
Ensino Indígena Regular e Mediado por Tecnologia	55	Às 8h 16 e 17/04/2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 10 de abril de 2025.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

ANEXO II

MUNICIPIO: ANAMÃ | SÃO JOSÉ

MODALIDADE: ENSINO INDÍGENA

DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA E CONHECIMENTOS TRADICIONAIS

CLAS.	INSCRIÇÃO.	NOME	SEDUC VINCULO
3	2024002034548	REGIANE DE FREITAS NUNES	NÃO

MUNICIPIO: AUTAZES | IGUAPENU

MODALIDADE: ENSINO INDÍGENA

DISCIPLINA: HISTÓRIA E HISTORIOGRAFIA INDÍGENA

CLAS.	INSCRIÇÃO.	NOME	SEDUC VINCULO
2	2024002051014	GERILDO MONTEIRO GARCIA	NÃO

MUNICIPIO: AUTAZES | TRINCHEIRA

MODALIDADE: ENSINO INDÍGENA

DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA E CONHECIMENTOS TRADICIONAIS

CLAS.	INSCRIÇÃO.	NOME	SEDUC VINCULO
1	2024002043298	JOQUEBEDE NASCIMENTO DA SILVA	NÃO

DISCIPLINA: MATEMÁTICA E CONHECIMENTOS TRADICIONAIS

CLAS.	INSCRIÇÃO.	NOME	SEDUC VINCULO
1	2024002005410	VANDERLEI DE SOUZA SANTOS	NÃO

MUNICIPIO: IPIXUNA | ALD DO PIAU

MODALIDADE: ENSINO INDÍGENA

DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA E CONHECIMENTOS TRADICIONAIS

CLAS.	INSCRIÇÃO.	NOME	SEDUC VINCULO
1 - 3	2024002054383	MOACIR ZACARIAS DE SOUZA KULINA	SIM

MUNICIPIO: SANTA ISABEL DO RIO NEGRO | APUÍ

MODALIDADE: ENSINO INDÍGENA

DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA E CONHECIMENTOS TRADICIONAIS

CLAS.	INSCRIÇÃO.	NOME	SEDUC VINCULO
1	2024002060979	PATRÍCIA MARIA MARTINS DO PRADO	NÃO

MUNICIPIO: SANTA ISABEL DO RIO NEGRO | AYARY

MODALIDADE: ENSINO INDÍGENA

DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA E CONHECIMENTOS TRADICIONAIS

CLAS.	INSCRIÇÃO.	NOME	SEDUC VINCULO
2	2024002039382	EUNICE JOAQUIM BERNARDO	NÃO

MUNICIPIO: SANTA ISABEL DO RIO NEGRO | CURUA

MODALIDADE: ENSINO INDÍGENA

DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA E CONHECIMENTOS TRADICIONAIS

CLAS.	INSCRIÇÃO.	NOME	SEDUC VINCULO
9	2024002018508	ORLANDO POHOROABIETERI YANOMAMI	NÃO

MUNICIPIO: SANTA ISABEL DO RIO NEGRO | IXIMA

MODALIDADE: ENSINO INDÍGENA

DISCIPLINA: MATEMÁTICA E CONHECIMENTOS TRADICIONAIS

CLAS.	INSCRIÇÃO.	NOME	SEDUC VINCULO
1	2024002033251	NICOLAU IXIMAWETERI YANOMAMI	SIM

MUNICIPIO: SANTA ISABEL DO RIO NEGRO | KOMIXIUE/MISSÃO

MODALIDADE: ENSINO INDÍGENA

DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA E CONHECIMENTOS TRADICIONAIS

CLAS.	INSCRIÇÃO.	NOME	SEDUC VINCULO
5	2024002031199	ILDEMAR XAMATAWTERI YANOMAMI	NÃO

MUNICIPIO: SANTA ISABEL DO RIO NEGRO | KONA CENTRO

MODALIDADE: ENSINO INDÍGENA

DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA E CONHECIMENTOS TRADICIONAIS

CLAS.	INSCRIÇÃO.	NOME	SEDUC VINCULO
2	2024002030931	IZAQUIEL KONABIETERI YANOMAMI	SIM
3	2024002037728	JAKSON MIRANDA DE JESUS	NÃO

MUNICIPIO: SANTA ISABEL DO RIO NEGRO | POHOROA

MODALIDADE: ENSINO INDÍGENA

DISCIPLINA: HISTÓRIA E HISTORIOGRAFIA INDÍGENA

CLAS.	INSCRIÇÃO.	NOME	SEDUC VINCULO
4	2024002045674	FRANCISCO YANOMAMI WAIMASI HEAWEI	SIM
5	2024002057700	YARISON CURADO PEREIRA	NÃO

DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA E CONHECIMENTOS TRADICIONAIS

CLAS.	INSCRIÇÃO.	NOME	SEDUC VINCULO
6	2024002033410	GREGORIO XAMATARI ARAMASI YANOMAMI	NÃO

DISCIPLINA: MATEMÁTICA E CONHECIMENTOS TRADICIONAIS

CLAS.	INSCRIÇÃO.	NOME	SEDUC VINCULO
4	2024002015381	SILVIO YANOMAMI AMAROKO WAIMASI	NÃO

MUNICIPIO: SANTA ISABEL DO RIO NEGRO | PUKIMA BEIRA

MODALIDADE: ENSINO INDÍGENA

DISCIPLINA: MATEMÁTICA E CONHECIMENTOS TRADICIONAIS

CLAS.	INSCRIÇÃO.	NOME	SEDUC VINCULO
3	2024002031669	ERICK PUKIMABIETERI YANOMAMI	SIM

MUNICIPIO: SANTA ISABEL DO RIO NEGRO | RAITA BERA / BAIXO

MODALIDADE: ENSINO INDÍGENA

DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA E CONHECIMENTOS TRADICIONAIS

CLAS.	INSCRIÇÃO.	NOME	SEDUC VINCULO
1	2024002037367	RONI RAITATERI YANOMAMI	NÃO
2	2024002036502	ELIANE MESQUITA MAIA	NÃO

MUNICIPIO: SANTA ISABEL DO RIO NEGRO | SERRINHA

MODALIDADE: ENSINO INDÍGENA

DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA E CONHECIMENTOS TRADICIONAIS

CLAS.	INSCRIÇÃO.	NOME	SEDUC VINCULO
2	2024002005074	ARMANDO YANOMAMI MASSIRI HEAWEI	SIM

MUNICIPIO: SANTA ISABEL DO RIO NEGRO | TARACUA

MODALIDADE: ENSINO INDÍGENA

DISCIPLINA: CICLO - 1° AO 5° ANO

CLAS.	INSCRIÇÃO.	NOME	SEDUC VINCULO
2 - 15	2024002021447	VAGNER KOHITO YANOMAMI	SIM
5 - 16	2024002002841	JUSCELINO WAIMA MAROKO YANOMAMI	SIM
7 - 17	2024002031074	SANDRO MAROKO YANOMAMI	SIM

DISCIPLINA: GEOGRAFIA E CONTEXTOS LOCAIS

CLAS.	INSCRIÇÃO.	NOME	SEDUC VINCULO
2 - 6	2024002021537	VAGNER KOHITO YANOMAMI	SIM

MUNICIPIO: SANTA ISABEL DO RIO NEGRO | TOMOROPIWEI

MODALIDADE: ENSINO INDÍGENA

DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA E CONHECIMENTOS TRADICIONAIS

CLAS.	INSCRIÇÃO.	NOME	SEDUC VINCULO
1	2024002028800	TENCIANA CURADO PINTO	NÃO

DISCIPLINA: MATEMÁTICA E CONHECIMENTOS TRADICIONAIS

CLAS.	INSCRIÇÃO.	NOME	SEDUC VINCULO
1	2024002028565	YARA PEREIRA DE ALBUQUERQUE	NÃO

MUNICIPIO: SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA | AMIUM

MODALIDADE: ENSINO INDÍGENA

DISCIPLINA: HISTÓRIA E HISTORIOGRAFIA INDÍGENA

CLAS.	INSCRIÇÃO.	NOME	SEDUC VINCULO
5	2024002032184	ELIEZER CARLOS PENADO	NÃO

MUNICIPIO: SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA | ASSUNÇÃO - ICANA RIO ICANA

MODALIDADE: ENSINO INDÍGENA

DISCIPLINA: CIÊNCIAS SABERES INDÍGENAS

CLAS.	INSCRIÇÃO.	NOME	SEDUC VINCULO
1 - 7	2024002056068	JOAO RAIMUNDO DE SOUZA PIMENTA	SIM
2 - 8	2024002035230	CARLOS DE JESUS DA SILVA RICARDO	SIM

DISCIPLINA: MATEMÁTICA E CONHECIMENTOS TRADICIONAIS

CLAS.	INSCRIÇÃO.	NOME	SEDUC VINCULO
2 - 6	2024002055528	ALZIRA CASTRO BITENCOURT	SIM
3 - 7	2024002049163	VIRGILIA ARAGUA ALMEIDA	SIM

MUNICIPIO: SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA | CABARI IGARAPÉ

MODALIDADE: ENSINO INDÍGENA

DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA E CONHECIMENTOS TRADICIONAIS

CLAS.	INSCRIÇÃO.	NOME	SEDUC VINCULO
3	2024002043708	ELIANDRA VIEIRA MARTINS	NÃO

MUNICIPIO: SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA | CAMPINAS

MODALIDADE: ENSINO INDÍGENA

DISCIPLINA: MATEMÁTICA E CONHECIMENTOS TRADICIONAIS

CLAS.	INSCRIÇÃO.	NOME	SEDUC VINCULO
2 - 5	2024002042630	JONILSON REGINA NARCISO	SIM

MUNICIPIO: SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA | CUMATE

MODALIDADE: ENSINO INDÍGENA

DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA E CONHECIMENTOS TRADICIONAIS

CLAS.	INSCRIÇÃO.	NOME	SEDUC VINCULO
2	2024002055687	GENIVALDO ANTONIO RIBEIRO	SIM

MUNICIPIO: SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA | DISTRITO DE IAUARETE RIO VAUPES-ESCOLA SÃO MIGUEL

MODALIDADE: ENSINO INDÍGENA

DISCIPLINA: CICLO - 1° AO 5° ANO

CLAS.	INSCRIÇÃO.	NOME	SEDUC VINCULO
14 - 30	2024002049897	LUZLINA MARIA ALMEIDA VIANA	SIM

MUNICIPIO: SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA | ITACOATIARA MIRIM

MODALIDADE: ENSINO INDÍGENA

DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA E CONHECIMENTOS TRADICIONAIS

CLAS.	INSCRIÇÃO.	NOME	SEDUC VINCULO
2	2024002016938	SIDINHA GONÇALVES TOMAS	SIM
3	2024002017642	MARCELINO ANTONIO NETO PRADO FREITAS	NÃO
DISCIPLINA: MATEMÁTICA E CONHECIMENTOS TRADICIONAIS			
CLAS.	**INSCRIÇÃO.**	**NOME**	**SEDUC VINCULO**
2	2024002056376	ANTENOR ARAUJO VIANA	NÃO
3	2024002000558	MARIA CIBELI OLEGARIO PAIVA	NÃO
MUNICIPIO: SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA \| MISSÃO SALESIANA PARI-CACHOEIRA RIO TIQUIE			
MODALIDADE: ENSINO INDÍGENA			
DISCIPLINA: CICLO - 1° AO 5° ANO			
CLAS.	**INSCRIÇÃO.**	**NOME**	**SEDUC VINCULO**
9	2024002046089	BARNABE PAZ NERI	SIM
10	2024002047425	JONAS CALDAS PEDROSA	SIM
11	2024002043421	ADELAIDE DUTRA MASSA	SIM
12	2024002034543	EDNO LUIS CAMPOS GENTIL	SIM
13	2024002038408	DORALICE BOSCO BRANDAO	SIM
14	2024002037049	MARIA ROSILENE PRADO MACHADO	SIM
15	2024002056763	IVANILDES PIMENTEL LANA	NÃO
MUNICIPIO: SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA \| QUERARI - 2º PELOTÃO ESP. DE FRONTEIRA			
MODALIDADE: ENSINO INDÍGENA			
DISCIPLINA: HISTÓRIA E HISTORIOGRAFIA INDÍGENA			
CLAS.	**INSCRIÇÃO.**	**NOME**	**SEDUC VINCULO**
2 - 7	2024002016004	ELINALDO PERES LOPES	SIM
5	2024002006634	ROSIMAR DA SILVA BRITO	SIM
6	2024002034607	ERIVALDO LUIZ PAIDANO	SIM
MUNICIPIO: SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA \| TABOCAL			
MODALIDADE: ENSINO INDÍGENA			
DISCIPLINA: HISTÓRIA E HISTORIOGRAFIA INDÍGENA			
CLAS.	**INSCRIÇÃO.**	**NOME**	**SEDUC VINCULO**
2	2024002043505	JAQUINISSIS PEDROSA ALEMAO	SIM
3	2024002039796	ELIZANDRA RAQUEL DA SILVA ALBINO	NÃO
MUNICIPIO: SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA \| TARACUA			
MODALIDADE: ENSINO INDÍGENA			
DISCIPLINA: CICLO - 1° AO 5° ANO			
CLAS.	**INSCRIÇÃO.**	**NOME**	**SEDUC VINCULO**
9	2024002056552	JOCILARIA PIMENTEL LANA	NÃO
MUNICIPIO: SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA \| UCUQUI CACHOEIRA			
MODALIDADE: ENSINO INDÍGENA			
DISCIPLINA: HISTÓRIA E HISTORIOGRAFIA INDÍGENA			
CLAS.	**INSCRIÇÃO.**	**NOME**	**SEDUC VINCULO**
2	2024002047475	ORLANDO ANDRADE FONTES	NÃO
MUNICIPIO: SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA \| VILA NOVA RIO TIQUIE			
MODALIDADE: ENSINO INDÍGENA			
DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA E CONHECIMENTOS TRADICIONAIS			
CLAS.	**INSCRIÇÃO.**	**NOME**	**SEDUC VINCULO**
2	2024002032355	LUIZ HENRIQUE MASSA CASTRO	SIM
MUNICIPIO: SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA \| YAWAVIRA			
MODALIDADE: ENSINO INDÍGENA			
DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA E CONHECIMENTOS TRADICIONAIS			
CLAS.	**INSCRIÇÃO.**	**NOME**	**SEDUC VINCULO**
3	2024002024497	AMAURI PEDROSA LIMA	NÃO

Protocolo 219717

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SEC

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2023-SEC

Data: 31.03.2025. Partes: Estado do Amazonas/SEC e MONSTERA ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA. CPNJ nº 18.803.287/0001-53. Objeto: Prorrogação ao 2º TA do contrato nº 02/2023 Contratação de Pessoa Jurídica especializada na sublocação tipo prédio comercial, referente ao aluguel do imóvel onde abriga o Centro de Artes Visuais Galeria do Largo - SEC. Valor Global: R$ 238.950,12 (duzentos e trinta e oito mil, novecentos e cinquenta reais e doze centavos). UO: 20101, PT: 13.392.3303.2223.0011, ND: 33903910, FT: 1.501.1600.0000.0000, NE n° 2025NE0000367 de 31/03/2025, no valor de R$ 19.912,51 (dezenove mil, novecentos e doze reais e cinquenta e um centavos). Prazo: 01/04/2025 até 01/04/2026. Proc. nº 01.01.020101.002349/2025-74-SEC.

Manaus, 08.04.2025.

CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

Protocolo 219692

Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP

PORTARIA INTERNA Nº 003/2025-GS/SSP

INSTITUI O CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAZONAS - SSP/AM.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e na conformidade da competência que lhe confere a Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015 c/c a Lei Delegada nº 79, de 18 de maio de 2007 e a Lei Delegada nº 123, de 31 de outubro de 2019, e;

CONSIDERANDO a importância de se definir padrões de comportamento no âmbito da Secretaria de Estado de Segurança Pública, exigindo de seus servidores elevados padrões de conduta e comportamento ético, pautados em valores incorporados e compartilhados por todos, e;

CONSIDERANDO que os padrões de conduta e comportamento devem estar formalizados de modo a permitir que a sociedade e as demais entidades que se relacionam com esta Pasta de Segurança possam assimilar e aferir a integridade e a lisura com que os servidores desempenham a sua função pública e realizam a missão da instituição;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a 2ª Edição do Código de Ética dos Servidores da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Amazonas, na forma do Anexo Único desta Portaria Interna.

Art. 2º Compete ao Secretário de Estado de Segurança Pública resolver os casos omissos e expedir os atos necessários à execução do Código de Ética, ora aprovado.

Art. 3º O referente Código de Ética e Conduta deve ser disponibilizado no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Amazonas;

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria Interna entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, Manaus, 15 de janeiro de 2025.

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAZONAS - SSP-AM

2ª Edição

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Do Código, sua Abrangência e Aplicação

Art. 1º Este Código estabelece princípios e normas de conduta ética, aplicáveis aos servidores da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Amazonas - SSP/AM, sem prejuízo da observância dos demais deveres e proibições legais e regulamentares.

Art. 2º Os servidores da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Amazonas, para os fins de aplicação deste Código, são os detentores de cargo efetivo, cargo de natureza especial, cargo em comissão ou função de confiança, temporários e os estagiários.

Seção II

Da Missão, Visão e Valores

Art. 3º A missão da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Amazonas é contribuir para o desenvolvimento da paz social através da preservação da ordem pública e atuação integrada, sendo o alicerce principal das ações implementadas pelas instituições que constituem o Sistema de Segurança Pública do estado do Amazonas, atuando de forma profissional e humanitária, dentro de um planejamento técnico, com ações integradas e coordenadas, objetivando o bem-estar e a segurança da população do estado do Amazonas, promovendo uma sociedade mais segura.

Art. 4º A visão é tornar-se referência nacional no planejamento e execução de políticas de segurança pública, com altos índices de efetividade, por meio do fortalecimento das instituições e valorização dos seus servidores, promovendo a sensação de segurança na população amazonense.

Art. 5º Os valores residem:

I - preservação da vida e da paz social;

II - valorização profissional;

III - compromisso e respeito à legalidade;

IV - atuação integrada, qualificada, coordenada e comprometida com a sociedade;

V - enfrentamento à violência e garantia dos Direitos Humanos.

Seção III

Dos Preceitos e Objetivos

Art. 6º O exercício de cargo efetivo, cargo de natureza especial, temporários, estagiários, cargo em comissão ou função de confiança demanda conduta

compatível com os mandamentos deste Código e com os demais princípios da moral individual, social e funcional, em especial com os seguintes:
I - a legalidade, dignidade, publicidade, decoro profissional, zelo, eficácia e percepção dos princípios éticos e morais que devem guiar o servidor, seja no exercício de seu cargo, função ou fora dele;
II - o servidor público deverá, constantemente, notar o elemento ético de sua conduta, zelando pela excelência na prestação do serviço, o que gerará a eficiência na realização dos seus atos, mantendo conduta ilibada em sua vida social, sendo compatível ao cargo ou função que ocupa;
III - o equilíbrio entre a legalidade e a finalidade, na conduta do servidor público, é que poderá consolidar a moralidade do ato administrativo.
Art. 7º Este Código tem como objetivo:
I - tornar transparentes e explícitas as regras éticas que regem a conduta dos servidores e a ação institucional, fornecendo parâmetros para que a sociedade possa aferir a integridade e a lisura das ações e do processo decisório adotados na SSP/AM para o cumprimento de seus objetivos institucionais;
II - contribuir para o aperfeiçoamento dos padrões éticos dos servidores da Pasta de Segurança Pública;
III - assegurar aos servidores a preservação de sua imagem e reputação, quando sua conduta estiver de acordo com as normas éticas estabelecidas neste Código;
IV - propiciar, no campo ético, regras específicas sobre o conflito de interesses públicos e privados e vedar a utilização de informações privilegiadas no exercício do cargo ou fora dele;
V - reduzir a subjetividade das interpretações pessoais sobre os princípios e normas éticos adotados, facilitando a compatibilização dos valores individuais de cada servidor com os valores da instituição.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E NORMAS DE CONDUTA ÉTICA
Seção I
Dos Princípios e Valores Fundamentais

Art. 8° São princípios e valores fundamentais a serem observados pelos servidores da Secretaria de Estado de Segurança Pública, no exercício do seu cargo ou função:
I - o interesse público, a preservação e a defesa do patrimônio público;
II - a legalidade, a impessoalidade, a moralidade e a transparência;
III - a honestidade, a dignidade, o respeito e o decoro;
IV - a qualidade, eficiência e equidade dos serviços públicos;
V - a integridade;
VI - a independência, objetividade e imparcialidade;
VII - a neutralidade político-partidária, religiosa e ideológica;
VIII - o sigilo profissional;
IX - a competência;
X - o desenvolvimento profissional.
Parágrafo único. Os atos, comportamentos e atitudes dos servidores incluirão sempre uma avaliação de natureza ética, de modo a harmonizar as práticas pessoais com os valores institucionais.

Seção II
Dos Deveres

Art. 9º São deveres fundamentais:
I - resguardar, em sua conduta pessoal, a integridade, a honra e a dignidade de sua função pública, agindo em harmonia com os princípios e os valores institucionais;
II - exercer suas atribuições com rapidez, perfeição e rendimento;
III - proceder com honestidade, probidade e tempestividade, escolhendo sempre, quando estiver diante de algum impasse, a opção que melhor se adequar à ética e ao interesse público;
IV - jamais retardar qualquer prestação de contas, condição essencial da gestão dos bens, direitos e serviços da coletividade a seu cargo;
V - ter consciência de que os trabalhos devem ser regidos por princípios éticos que se materializam na adequada prestação dos serviços públicos;
VI - ser cortês, ter urbanidade, disponibilidade e atenção, respeitando a capacidade e as limitações individuais de todos os usuários dos serviços públicos;
VII - resistir às pressões de superiores hierárquicos, de contratantes, interessados e outros que visem obter quaisquer favores, benesses ou vantagens indevidas, em decorrência de ações imorais, ilegais ou aéticas e denunciá-las;
VIII - ser assíduo ao serviço, na certeza de que sua ausência provoca danos ao trabalho ordenado, refletindo negativamente em todo o sistema;
IX- comunicar, imediatamente, ao superior hierárquico todo e qualquer ato ou fato contrário ao interesse público;
X - manter limpo e em perfeita ordem o local de trabalho, seguindo os métodos mais adequados a sua organização e distribuição;
XI - participar, periodicamente, de cursos de aperfeiçoamento que se relacionem com a melhoria do exercício de suas funções, tendo por escopo a realização do bem comum;
XII - apresentar-se ao trabalho com vestimentas adequadas ao exercício da função, sendo vedadas quaisquer estampas que venham a propagar a discriminação nas suas mais variadas vertentes ou apologia ao crime;
XIII - manter-se atualizado das instruções, normas de serviço e das legislações pertinentes;
XIV - cumprir as tarefas de seu cargo ou função, tanto quanto possível, com critério, segurança e rapidez, mantendo sempre em boa ordem;
XV - abster-se de exercer sua função, poder ou autoridade com finalidade estranha ao interesse público, observando-se as formalidades legais;
XVI - zelar pela conservação do patrimônio público a que lhe for confiado para o exercício da atividade profissional;
XVII - utilizar os materiais fornecidos para a execução do trabalho com economia e consciência, evitando o desperdício e contribuindo para a preservação do meio ambiente;
XVIII - transmitir aos demais servidores informações e conhecimentos obtidos em razão de treinamentos ou de experiência profissional, contribuindo para o aprimoramento dos trabalhos a serem realizados;
XIX - manter neutralidade no exercício profissional, conservando sua independência em relação às influências político-partidárias, ideológicas ou religiosas, de modo a evitar que estas venham a afetar a sua capacidade de desempenhar com imparcialidade suas responsabilidades profissionais;
XX - manter sob sigilo dados e informações obtidos no exercício de suas atividades ou, ainda, de natureza pessoal de colegas e subordinados que porventura tenha acesso em decorrência do exercício profissional;
XXI - dar ciência à chefia imediata quando tomar conhecimento que assuntos reservados e/ou sigilosos estejam sendo ou venham a ser revelados, sem a devida anuência da autoridade competente;
XXII - informar à chefia imediata quando notificado ou intimado para prestar depoimento em juízo, em caráter administrativo policial ou correcional, sobre atos ou fatos de que tenha tomado conhecimento em razão do exercício das atribuições do cargo que ocupa;
XXIII - apresentar anualmente a Declaração de Bens ao setor competente.

Seção III
Das Vedações

Art. 10 Aos servidores da SSP-AM é vedada a prática de qualquer ato que atente contra a honra e a dignidade da função pública, os princípios e os valores institucionais, sendo-lhes vedado:
I - valer-se de sua condição e influência para obter qualquer facilitação e/ou favorecimento em proveito próprio ou de terceiros, ainda que após seu desligamento do cargo;
II - utilizar-se, para fins privados, de outros servidores, bens ou serviços exclusivos da administração pública;
III - discriminar os colegas de trabalho, superiores ou subordinados, e demais pessoas com quem se relacione em virtude do seu cargo ou função, motivado por preconceito ou distinção de raça, sexo, orientação sexual, nacionalidade, cor, idade, religião, visão política, posição social ou quaisquer outras formas de discriminação;
IV - descurar-se do interesse público, conforme expresso na Constituição Federal e nas leis vigentes do País;
V - pleitear, solicitar, provocar, sugerir ou receber qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, comissão, doação ou vantagem de qualquer espécie, para si ou outrem, quando no cumprimento de sua missão institucional;
VI - alterar ou deturpar o teor de quaisquer documentos;
VII - retirar da repartição, sem estar legalmente autorizado, qualquer documento, livro ou bem pertencente ao patrimônio público;
VIII - exercer atividade profissional aética ou ligar o seu nome a empreendimentos de cunho duvidoso;
IX - apresentar-se embriagado ou sob efeito de quaisquer drogas ilegais e psicotrópicos no ambiente de trabalho ou em situações que comprometam a imagem pessoal e, por via reflexa, a institucional;
X - praticar qualquer ato que interfira no desempenho do trabalho ou que crie ambiente hostil, ofensivo ou de intimidação, tais como: ações tendenciosas geradas por simpatias, antipatias ou interesses de ordem pessoal, sobretudo e especialmente o assédio sexual de qualquer natureza, assédio moral e intelectual, no sentido de desqualificar outros, por meio de palavras, gestos ou atitudes que ofendam a autoestima, a segurança, o profissionalismo ou a imagem;
XI - atribuir a outrem conduta ou erro próprio;
XII - apresentar como de sua autoria ideias ou trabalhos de outrem;
XIII - fazer ou extrair cópias de relatórios ou de quaisquer outros documentos ainda não publicados, pertencentes à Pasta de Segurança, para utilização em fins estranhos aos seus objetivos ou à execução dos trabalhos a seu encargo, sem prévia autorização da autoridade competente;
XIV - divulgar ou facilitar a difusão, sem a expressa autorização da autoridade competente, de informações sigilosas, relatórios, instruções, etc., constantes em processos, estudos, pareceres ou pesquisas obtidas no exercício do cargo ou função, cujo objeto ainda não tenha sido apreciado;

XV - cooperar com qualquer organização que atente contra a dignidade da pessoa humana;
XVI - utilizar sistemas e canais de comunicação da Pasta de Segurança para a propagação e divulgação de inverdades, trotes, boatos, propaganda comercial, religiosa ou político-partidária, bem como para acessar ou difundir conteúdos pornográficos;
XVII - manifestar-se em nome da Pasta de Segurança quando não autorizado e habilitado para tal, nos termos da política interna de comunicação social;
XVIII - integrar, na qualidade de sócio, empregado ou associado, empresa que tenha relação comercial ou patrocine causa no âmbito da SSP, abstendo-se da mesma prática pelo prazo de 3 (três) anos, após o desligamento da Pasta;
XIX - participar ou influenciar no processo de contratação de fornecedores que tenham em sua composição societária, ou em níveis decisórios, pessoas com as quais tenha relação de parentesco até o terceiro grau civil ou mesmo de pessoa com quem mantenha ou manteve laço afetivo;
XX - o contato do servidor, no exercício do cargo público, com representante de empresa, salvo para formalização e execução do respectivo acordo;
XXI - divulgar ou fornecer a terceiros dados pessoais ou informações pessoais sensíveis, sem autorização do titular e/ou da autoridade competente;
XXII - visitas a sites com conteúdo inapropriado, tais como sites: de download, de conteúdo adulto, de clickbaits, de URL estranho e demais sites incluídos na blacklist;
XXIII - o acesso online a apostas, a cassinos ou a quaisquer tipos de jogos de azar em equipamentos pertencentes ao patrimônio público e nas dependências da Secretaria de Segurança;
XXIV - a divulgação de comunicação interna, sem a devida autorização do responsável do setor ou da alta gestão, como: chamados de sistema internos, processos internos, correio eletrônico, através de outros meios de divulgação de informação, pelo meio eletrônico.

CAPÍTULO III
DA GESTÃO DE ÉTICA
Seção I
Da Comissão de Ética

Art. 11 O Comitê de Ética, encarregada de orientar e aconselhar sobre a ética funcional dos servidores no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público estadual, será composto por 01 (um) Presidente, 1º e 2º Secretário, 02 (dois) membros e 03 (três) suplentes, devendo conter no mínimo 03 (três) servidores efetivos.
Parágrafo único. A Comissão, designada por ato administrativo pelo Secretário de Estado de Segurança Pública do Amazonas, será composta por servidores que não tenham sido punidos nas esferas administrativa, cível e penal, e sejam reconhecidos por sua conduta ética e profissional no desempenho de suas funções, e exercerão suas atividades sem prejuízo de suas atribuições regulares, sendo considerada prestação de serviço relevante ao Estado do Amazonas, não ensejando quaisquer tipos de remuneração.

Seção II
Das Competências da Comissão de Ética

Art. 12 Compete à Comissão de Ética:
I - elaborar plano de trabalho específico, envolvendo, se for o caso, outras unidades da Pasta de Segurança, objetivando criar eficiente sistema de informação, educação, acompanhamento e avaliação de resultados da gestão de ética;
II - executar, monitorar e avaliar as atividades do Plano/Programa de Integridade;
III - identificar, analisar e gerenciar os riscos que possam comprometer a integridade da Secretaria;
IV - realizar o mapeamento detalhado das atividades mais sensíveis, relacionados à integridade e elaborar normas internas complementares à legislação vigente;
V - fornecer, obrigatoriamente, os registros sobre a conduta ética dos servidores aos organismos encarregados da execução do quadro de carreira, para efeito de instruir e fundamentar promoções e para todos os demais procedimentos próprios da carreira dos servidores;
VI - receber, de qualquer cidadão ou Instituição, denúncias devidamente fundamentadas contra servidor, pelo descumprimento de regras insertas neste Código, e encaminhar à Corregedoria Geral do Sistema de Segurança Pública para análise e providências decorrentes, em cumprimento ao que reza a Lei n° 3.278 de 21 de julho de 2008 e suas alterações;
VII - dirimir dúvidas a respeito da interpretação e aplicação deste Código, bem como, se entender necessário, fazer recomendações ou sugerir ao Secretário de Segurança normas complementares, interpretativas e orientadoras das suas disposições;
VIII - garantir o cumprimento das normas estabelecidas neste Código de ética e Conduta e no Programa de Integridade da Secretaria de Segurança Pública, primando pelo respeito, pela transparência, pela publicidade e pela imparcialidade em todas as ações.

Seção III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.13 Compete à Comissão de Ética, de forma periódica, revisar, atualizar os termos do presente Código de Ética e submeter à aprovação do Secretário de Estado de Segurança Pública.
Art. 14 Nos casos omissos, aplicar-se-ão as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos.
Art. 15 Este Código de Ética entra em vigor a partir da data de sua publicação.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, Manaus, 15 de janeiro de 2025.

Anexo I
Modelo de Termo de Compromisso

Eu, NOME DO COLABORADOR, estado civil, nacionalidade, função ou/e cargo, portador da célula de identidade RG nº 000000000, e CPF nº 000.000.000-00, residente e domiciliado na, doravante denominado COLABORADOR, me obrigo a cumprir o Código de Conduta e Ética, enquanto estiver vinculado à SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSP/AM, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Olegário Mariano, nº 99, Santo Agostinho, Manaus-AM.

Entendo que o presente Código de Conduta da SSP/AM, reflete o compromisso de profissionalismo e transparência. Eu, reconheço ter recebido um exemplar do Código de Conduta e Ética da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Amazonas, e depois de ter lido o documento e ter a oportunidade de fazer perguntas sobre as políticas descritas no Código, comprometo-me a seguir e cumprir todos os dispositivos e temas nele abordados e definidos. Compreendo que é minha responsabilidade respeitar as políticas, práticas e normas estabelecidas no Código de Conduta e Ética.

Comprometo-me a cumpri-lo integralmente em todas as minhas ações no trabalho. Compreendo, também, que o Código foi desenvolvido para servir como guia para as políticas da Secretaria de Segurança Pública.

A assinatura do Termo de Compromisso e Adesão ao Código de Conduta e Ética da SSP/AM expressa o livre consentimento e concordância no cumprimento desses princípios

Data:
Assinatura do Colaborador

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

Protocolo 219536

PORTARIA N.º 065/2025-GS/SSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e na conformidade da competência que lhe confere a Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015 c/c a Lei Delegada nº 79, de 18 de maio de 2007 e a Lei Delegada nº 123, de 31 de outubro de 2019;
CONSIDERANDO os termos do artigo 15, § 8º, Seção V - Das compras da Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre recebimento de material de valor superior ao limite estabelecido no artigo 23 da referida Lei;
CONSIDERANDO o que consta no SIGED MEMO Nº 053/2025-GSE/SSP-AM, que trata da atualização de membros da Comissão Geral de Recebimento de Materiais SSP/AM;
RESOLVE:
I - REVOGAR a Portaria nº 0026/2023-GS/SSP, publicada no D.O.E. de 25.01.2023, e a Portaria n° 0227/2023-GS/SSP, publicada no D.O.E. de 18.12.2023, que designaram servidores para a referida Comissão;
II - DESIGNAR, em substituição aos profissionais anteriormente indicados, os servidores abaixo nominados para comporem a Comissão Geral de Recebimento de Materiais, com o fim de receber, conferir, estocar e acompanhar a destinação de qualquer mercadoria adquirida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública no sistema E-Compras/SEFAZ, não ensejando qualquer tipo de remuneração adicional e sem prejuízos de suas atribuições rotineiras:

Servidor	Matrícula	Função
Erivaldo Vasconcelos e Silva	127.212-8 G	Presidente
Eduardo Gomes Mesquita	244.191-8 A	Membro
Paulo Lucas de Menezes Lima	245.363-0 A	Membro
Maitê de Oliveira Pereira	232.723-6 E	Membro
Renato Vieira da Silva Neto	247.562-6 A	Membro

Esta Portaria entrará em vigor a contar da data de sua publicação.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, em Manaus, 24 de março de 2025.

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

Protocolo 219658

PORTARIA N.º 066/2025-GS/SSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e na conformidade da competência que lhe confere a Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015 c/c a Lei Delegada nº 79, de 18 de maio de 2007 e a Lei Delegada nº 123, de 31 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO os termos do artigo 15, § 8º, Seção V - Das compras da Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre recebimento de material de valor superior ao limite estabelecido no artigo 23 da referida Lei;

CONSIDERANDO o que consta no SIGED MEMO Nº 053/2025-GSE/SSP-AM, que trata da atualização de membros da Comissão Geral de Recebimento de Materiais oriundos do FESP;

RESOLVE:

I - REVOGAR a Portaria nº 0027/2023-GS/SSP, publicada no D.O.E. de 25.01.2023, e a Portaria n° 0228/2023-GS/SSP, publicada no D.O.E. de 18.12.2023, que designaram servidores para a referida Comissão;

II - DESIGNAR, em substituição aos profissionais anteriormente indicados, os servidores abaixo nominados para comporem a Comissão Geral de Recebimento de Materiais oriundos do Fundo Estadual de Segurança Pública, com o fim de receber, conferir, estocar e acompanhar a destinação de qualquer mercadoria adquirida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública no sistema E-Compras/SEFAZ, não ensejando qualquer tipo de remuneração adicional e sem prejuízos de suas atribuições rotineiras:

Servidor	Matrícula	Função
Erivaldo Vasconcelos e Silva	127.212-8 G	Presidente
Eduardo Gomes Mesquita	244.191-8 A	Membro
Paulo Lucas de Menezes Lima	245.363-0 A	Membro
Maitê de Oliveira Pereira	232.723-6 E	Membro
Renato Vieira da Silva Neto	247.562-6 A	Membro

Esta Portaria entrará em vigor a contar da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, em Manaus, 24 de março de 2025.

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

Protocolo 219660

PORTARIA Nº 067/2025-GS/SSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e na conformidade da competência que lhe confere a Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015 c/c a Lei Delegada nº 79, de 18 de maio de 2007, e a Lei Delegada nº 123, de 31 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO o Ofício nº 6611/2019/GB-SENASP/SENASP/MJ, de 28/08/2019, que estabelece parâmetros com vistas ao recebimento de bens doados pela Secretaria Nacional de Segurança Pública/MJSP;

CONSIDERANDO o que consta no SIGED MEMO Nº 053/2025-GSE/SSP-AM, que trata da atualização de membros da Comissão Geral de Recebimento de Materiais oriundos do FESP;

CONSIDERANDO a Portaria nº 0097/2019 - GS/SSP, de 06 de maio de 2019, que instituiu Comissão Permanente para recebimento de bens oriundos da SENASP/MJSP e a Portaria nº 169/2024-GS/SSP, publicada no D.O.E. de 27 de setembro de 2024, que designou servidores, em substituição, para a Comissão Permanente para Recebimento de Material oriundos da Secretaria Nacional de Segurança Pública, decorrentes de Projetos, Acordos ou Convênios;

RESOLVE:

I - DESIGNAR, em substituição aos profissionais anteriormente indicados, para comporem a Comissão Permanente para Recebimento de Material oriundos da Secretaria Nacional de Segurança Pública decorrentes de Projetos, Acordos ou Convênios, sem prejuízos de suas atribuições rotineiras, os servidores abaixo nominados:

Presidente: MAJ QOPM Silvio Barbosa do Passo - Diretor do Departamento de Administração/SSP, mat. 215.531-1 E; **Vice-Presidente**: IPC Antônio Felipe Pereira de Souza - Diretor do Departamento de Planejamento e Controle de Convênios e Projetos/SSP, mat. 211.363-5 C; **Membros**: CAP QOPM Diego Magalhães Medeiros - Secretário Executivo do Gabinete de Gestão Integrada de Fronteiras-GGI-F/SSP/AM, mat. 186.393-2 C; 1° SGT QPPM Edimar Henrique Batista - Agente de Corregedoria, mat. 169.717-0 C; 2º SGT QPBM Rui Moreira Félix - Assistente de Planejamento da SSP/AM, mat. 186.112-3 B; Perita Odontolegista Sanmya Beatriz Tiradentes Leite - Diretora do Departamento de Polícia Técnico-Científica/SSP, mat. 200.367-8 B.

II - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, Manaus, 24 de março de 2025.

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

Protocolo 219666

PORTARIA Nº 068/2025-GS/SSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e na conformidade da competência que lhe confere a Lei Delegada nº 79, de 18 de maio de 2007;

CONSIDERANDO o que determina o Art. 140 da Lei n° 14.133 de 1º de Abril de 2021 e a Lei Delegada nº 123, de 31 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO o que consta no SIGED MEMO Nº 053/2025-GSE/SSP-AM, que trata da atualização dos membros da Comissão Geral de Recebimento de Materiais do Fundo De Reserva Para Ações De Inteligência - FRAINT;

RESOLVE:

I - REVOGAR a Portaria nº 210/2024-GS/SSP, publicada no D.O.E. de 27 de dezembro de 2024, que designou servidores para comporem a referida Comissão;

II - DESIGNAR os servidores abaixo nominados, em substituição aos profissionais anteriormente indicados, para comporem Comissão Geral de Recebimento de Materiais, com o fim de receber, conferir, estocar e acompanhar a destinação de qualquer mercadoria adquirida pelo Fundo de Reserva para Ações de Inteligência - FRAINT, no sistema E-Compras/SEFAZ, não ensejando qualquer tipo de remuneração adicional e sem prejuízos de suas atribuições rotineiras.

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Erivaldo Vasconcelos e Silva	127.212-8 G	Presidente
Eduardo Gomes Mesquita	244.191-8 A	Membro
Paulo Lucas De Menezes Lima	245.363-0 A	Membro
Edimar Henrique Batista	169.717-0 C	Membro
Renato Vieira Da Silva Neto	247.562-6 A	Membro
Silvio Souza Santos	180.267-4 E	Membro

Esta Portaria entrará em vigor a contar da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA. Manaus, 24 de março de 2025.

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

Protocolo 219671

EXTRATO

ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 041/2024-SSP; **DATA DA ASSINATURA**: 08.04.2025; **PARTES CONTRATANTES**: Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, e a empresa L P DO VALLE COMÉRCIO E FABRICAÇÃO DE ROUPAS LTDA; **OBJETO:** O presente Termo Aditivo visa dilatação do prazo de entrega do objeto contratual de 08.04.2025 para 07.06.2025; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Aditamento será de 214 (duzentos e quatorze) dias, a contar de 08.04.2025 a 08.11.2025; **FUNDAMENTO JURÍDICO:** art. 140, § 3º, da Lei 14.133/2021. **GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SEGURANÇA PÚBLICA**,

Manaus, 08 de abril de 2025.

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário Executivo de Segurança Pública

Protocolo 219690

Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA

EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: Sétimo Termo Aditivo ao Convênio nº 010/2022-SEINFRA. DATA DA ASSINATURA: 10/04/2025. PARTÍCIPES: O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA, e a Prefeitura Municipal de SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº 010/2022-SEINFRA, por mais

120 (cento e vinte) dias, de acordo com o novo Plano de Trabalho. Processo Administrativo nº 01.01.025101.001279/2025-50-SEINFRA.

Manaus, 10 de abril de 2025.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura

Protocolo 219698

EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2023-SEINFRA. DATA DA ASSINATURA: 10/04/2025. PARTES: O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura, e a empresa COMPASSO CONSTRUÇÕES, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 012/2023-SEINFRA por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 11/04/2025, de acordo com o cronograma físico e financeiro atualizado. Processo Administrativo nº 01.0 1.025101.000952/2025-35-SEINFRA.

Manaus, 10 de abril de 2025.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura

Protocolo 219699

EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: Décimo Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 006/2021-SEINFRA. DATA DA ASSINATURA: 10/04/2025. PARTÍCIPES: O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura-SEINFRA, e a Prefeitura Municipal de Manicoré/AM. OBJETO: Readequação do Plano de Trabalho atinente ao Convênio nº 006/2021-SEINFRA, sem reflexo financeiro, de acordo com o novo Plano de Trabalho que passa a fazer parte integrante deste instrumento. Processo Administrativo nº 01.01.025101.000261/2025-31-SEINFRA.

Manaus, 10 de abril de 2025.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura

Protocolo 219700

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC

EXTRATO Nº 030/2025-SEJUSC

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 005/2025-SEJUSC; **Partes**: **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, **DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA** - **SEJUSC** e a empresa **ADRIMAQ MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA**; **Objeto**: O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento de mobiliários para a estruturação do Centro de Integração de Atendimento a Criança e ao Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência no Amazonas, conforme especificações e detalhamento constante no Termo de Referência, para atender as demandas da SEJUSC/AM; **Valor Global**: R$ 7.740,00 (sete mil, setecentos e quarenta reais); **Vigência**: 60 (sessenta) dias, a contar de 09/04/2025; **Data da Assinatura**: 09/04/2025; **Dotação Orçamentária**: **Unidade Gestora**: 021101; **Programa de Trabalho**: 14.422.3247.1517.0001; **Natureza da Despesa**: 44905242; **Fonte de Recursos**: 1.700.2801.1440.0000; **Nota de Empenho**: 2024NE0001236; **Processo Administrativo**: 013712/2024-69; **Fundamento do ato**: Art. 75 da Lei nº. 14.133/21 e Art. 22, III da Instrução Normativa Seges, nº 67/2022, Procedimento Legal.

Manaus, 10 de abril de 2025.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 219485

EXTRATO Nº 031/2025-SEJUSC

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Termo de Fomento n° 042/2023 - SEJUSC; **Partes**: **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, **DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA** e **INSTITUTO TUPÃ KAIOWÁ**; **Objeto**: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento nº 042/2023 - SEJUSC, por mais 03 (três) meses, tendo como novo término a data de 10/07/2025; **Data da Assinatura**: 09/04/2025; **Processo Administrativo**: 010495/2023-74; **Fundamento do ato**: Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 8.726/2016.

Manaus, 10 de abril de 2025.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 219576

EXTRATO Nº 032/2025-SEJUSC

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2024-SEJUSC; **Partes: ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC e RF SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**; **Objeto:** O presente instrumento tem por objeto a concessão de aditivo de serviços no valor de R$ 1.587.203,38 (um milhão, quinhentos e oitenta e sete mil, duzentos e três reais e trinta e oito centavos), que representa 12,74% do valor total do Contrato, com fulcro no art. 65, I, "b", § 1º, da Lei nº 8.666/93. **Valor do aditivo:** 1.587.203,38 (um milhão, quinhentos e oitenta e sete mil, duzentos e três reais e trinta e oito centavos) **Data da Assinatura:** 10/04/2025; **Dotação Orçamentária: Unidade Gestora:** 21101; **Programa de Trabalho:** 14.422.3247.1223.0001; **Natureza da Despesa:** 44905117; **Fonte de Recursos:** 1.501.1700.0000.0000; **Nota de Empenho:** 2025NE0000238; **Processo Administrativo:** 005173/2025-75; **Fundamento do ato:** Art. 65, I, "B" E §§ da lei 8.666/93; Manaus, 10 de abril de 2025.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 219701

RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO

Conforme o Inciso II, Art. 16º do Decreto Nº. 40.691, de 16 de maio de 2019.
Órgão De Origem: SEJUSC/AM
Nome e Cargo: **MARIA ALCIRENE SEVERIANO DE BARROS**, ASSESSOR IV.
Destino e período: Manaus-AM/Novo Airão-AM/Manaus-AM - 11/04/2025.
Objetivo: Participação como motorista na Ação Social junto a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE no município de Novo Airão.
Nome e cargo: **RODRIGO PEREIRA DOS SANTOS**, COLABORADOR.
Destino e período: Manaus-AM/Fortaleza-CE/Manaus-AM - 10/04 a 14/04/2025.
Objetivo: Participar da 42ª edição o do evento, que nesta edição será marcada pelo espetáculo RESISTÊNCIA, em celebração a promulgação da Lei Estadual nº 19.094, de 09 de dezembro de 2024, oriunda do Projeto de Lei nº 1246/2023, de autoria do Deputado Estadual Messias Dias. A ação também integra as atividades do Programa Ceará Sem Fome, promovido pelo Governo do Estado do Ceará.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 219572

CONSELHO ESTADUAL DO IDOSO DO AMAZONAS - CEI/AM

RESOLUÇÃO Nº 001/2025 - Dispõe sobre a Posse da Presidência do **Conselho Estadual do Idoso do Amazonas - CEI/AM.** O **Conselho Estadual do Idoso do Amazonas - CEI/AM**, em conformidade com a disposições contidas na Lei n.º 2.422/1996, que dispôs sobre a Política Estadual do Idoso e criou o Conselho Estadual do Idoso - CEI/ AM, bem como a Lei n.º 2.887/2004, que alterou a Lei nº 2.422/1996, reestruturando o Conselho Estadual do Idoso e, finalmente, a Lei 6.864/ 2024, que alterou o caput do artigo 5.º da Lei n.º 2.422/1996 e os artigos 5.º, 8.º, 9.º e 10, VI, da Lei n.º 2.887/2004, vinculando o Conselho Estadual do Idoso - CEI, à Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC, realizou a eleição da Presidência do CEI/AM mediante votação secreta, onde ficou proclamado o resultado dos nomes que comporão a Presidência do CEI/ AM, a fim que se cumpra o mandato de **02 (dois) anos**, correspondentes ao **biênio 2025/2026**, elegeu:
LÍLIA FERNANDES DUARTE DE ALBUQUERQUE - Presidente
YACY SOUZA DERZI - Vice-presidente.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se. Gabinete da Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC, em Manaus, 10 de abril de 2025.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 219695

Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS

PORTARIA Nº 172/2025 - GSEAS

DISPÕE sobre a instauração da Sindicância Administrativa, bem composição dos membros da comissão e dá outras providências

A Secretária de Estado de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o parágrafo único do art. 173 da Constituição do Estado do Amazonas;

RESOLVE:

I - **DETERMINAR** a abertura de processo de sindicância administrativa para apurar os fatos registrados no sistema Fala.BR, através da Ouvidoria da Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS, e registrado sob o nº 00740.2025.000009-50;

II - **DETERMINAR** o cancelamento da Portaria nº 070/2025 - GSEAS, que dispõe sobre a abertura de processo de sindicância Administrativa, publicada em 18 de fevereiro de 2025.

III - **INSTITUIR** Comissão para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis a suposta prática de atos ilícitos registrados conforme o processo supracitado.

IV -**DESIGNAR** para compor a referida comissão os servidores descritos:

Membros Titulares:

1. EDIMARA TRAVASSOS DE ANDRADE ARAÚJO - MAT. 249.575-9 C

2. TEREZA CELESTE FREIRE DE MOURA PANGAIO - MAT. 257.079-3 B;

3. BRENDA OLIVEIRA DE ALMEIDA - MAT. 271.122-2 A.

V - **ESTABELECER** o prazo de 30 dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos.

VI - **DISPOR** que a Comissão terá amplos poderes para requisitar documentos, acessar dados e informações, bem como realizar todos os procedimentos necessários ao fiel cumprimento.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Manaus, 10 de abril de 2025.

KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA
Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 219464

Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA

PORTARIA SEMA N.º 046 DE 10 DE ABRIL DE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, EM EXERCÍCIO, no uso das suas atribuições legais, e: **CONSIDERANDO** o disposto no Art. 45 da Constituição Estadual, arts. 76 a 78 da Lei n.º 4.320/19964 e arts. 43 e 44 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - Lei n.º 2.423/1996; **CONSIDERANDO** a Portaria SEMA n.º 114 de 29 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 29 de dezembro de 2016, Ed.33.432, fl.7, Publicações Diversas, que implantou o Sistema de Controle Interno no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA; **CONSIDERANDO** a Portaria SEMA n.° 22 de 21 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 26 de fevereiro de 2018, Ed. 33.710, fl.7, Publicações Diversas que alterou o Sistema de Controle Interno no âmbito desta Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, revogando a Portaria SEMA n.º 114 de 29 de dezembro de 2016; **CONSIDERANDO** as Portarias SEMA Nº 097 de 27 de setembro de 2023 e Nº 001 de 3 de janeiro de 2024, que alteraram a composição de membros da Comissão de Controle Interno.

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a composição de membros da Comissão de Controle Interno, prevista no art. 1º da Portaria SEMA Nº 001 de 3 de janeiro de 2024, para designar os servidores abaixo elencados:

I - Presidente: Rodrigo Vasconcelos Pires de Carvalho

II - Membro: Regina Coeli Mineiro de Alencar

III - Membro: Pedro de Cristo Soares Ventura

Art. 2° A participação dos servidores na referida Comissão não ensejará qualquer remuneração adicional e os trabalhos nela desenvolvidos serão considerados como prestação de relevante serviço público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. GABINETE DA SEMA, em Manaus, 10 de abril de 2025.

LUZIA RAQUEL QUEIROZ RODRIGUES SAID
Secretária de Estado do Meio Ambiente, em exercício

Protocolo 219444

PORTARIA Nº. 43/2025 -GABINETE/SEMA

CONSIDERANDO, a edição da Lei 3.301, de 08 de outubro de 2008, que dispõe sobre o vencimento e disciplina a concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas - GATA dos Servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão; **CONSIDERANDO**, o disposto no Decreto nº 28.020 de 29 de outubro de 2008, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão; **CONSIDERANDO** a edição da Lei nº5.498, de 15 de junho de 2021, que regulamenta a concessão da Gratificação de Atividade Técnico-Administrativas; resolve

R E S O L V E:

I - **ATRIBUIR** a Gratificação de Atividades Técnico- Administrativas dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão conforme abaixo especificado, nos valores respectivos de nível da Tabela constante da Lei nº 3.301, de 08 de outubro de 2008.:

N.	Nome	Cargo/Simbologia	Nível	A Contar
1	HAIDA JESSICA PEREIRA DE CARVALHO	ASSESSOR I - AD-1	15	01/04/2025
2	RODRIGO VASCONCELOS PIRES DE CARVALHO	ASSESSOR II - AD-2	14	01/04/2025

II - **DETERMINAR** à Gestora de Administração e Finanças que adote as medidas decorrentes deste ato.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.GABINETE - **SEMA**, em Manaus(AM), **8 DE ABRIL DE 2025**.

LUZIA RAQUEL QUEIROZ RODRIGUES SAID
Secretária de Estado do Meio Ambiente, em exercício

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

Protocolo 219528

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 01/2025

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 01/2025. **Processo n°**: 01.01.030101.007115/2023-05. **Data**: 03/04//2025. **Partes**: Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA e a empresa LD UNIDADES MÓVEIS E REPRESENTAÇÕES LTDA. **Objeto**: Por força do presente Contrato a CONTRATADA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE, a aquisição de 1 (uma) Unidade Móvel de Castração para o munícipio de Itacoatiara/AM, visando à implementação e execução de ações práticas voltadas ao controle de natalidade de cães e gatos, e de educação no combate e conscientização acerca de maus-tratos e abandono de animais. **Valor**: O valor total estimado do presente Contrato é de R$ 289.900,00 (duzentos oitenta e nove mil e novecentos reais). **Prazos da Aquisição dos Bens**: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do Contrato, permitida a prorrogação mediante Termo Aditivo, devidamente justificado pela Administração, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, conforme art. 6º, inciso XVII da Lei n. 14.133/2021. **Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária**: 30101; **Programa de Trabalho**: 18.541.3248.2728.0011; **Natureza da Despesa**: 44905266; **Fonte de Recursos**: 2.706.2944.0009.0000; **Evento**: 400091; **Modalidade**: 3 - Global, **referente à Nota de Empenho Nº**: 2025NE0000107, no valor de R$ 289.900,00 (duzentos e oitenta e nove mil e novecentos reais), emitida em 25/03/2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA SEMA, em Manaus, 10 de abril de 2025.

LUZIA RAQUEL QUEIROZ RODRIGUES SAID
Secretária de Estado do Meio Ambiente, em exercício

Protocolo 219518

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N.º 13/2024

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 13/2024. **Processo n°**: 01.01.030101.000846/2025-91. **Data**: 02/04/2025. **Partes**: Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA e a empresa Lacerda Gestão Empresarial LTDA. **Objeto**: O 1º Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação por até 06 (seis)

meses do Contrato Nº 13/2024, referente à prestação de serviço de limpeza e conservação, com fornecimento de mão de obra especializada, materiais e equipamentos para atender as necessidades da Sede da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Estado do Amazonas, em observância às disposições do Art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser encerrado o mesmo por parte desta administração ao tempo em que a CONTRATANTE passe a contar com a possibilidade de contratação do mesmo serviço oriunda de processo licitatório a ser realizado pelo Centro de Serviços Compartilhados - CSC. **Vigência**: O presente 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 13/2024 terá sua vigência prorrogada pelo prazo de até 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Amazonas - DOE/AM. **Valor**: O valor global do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2024 é de R$ 274.608,00 (duzentos e setenta e quatro mil, seiscentos e oito reais), sendo o valor mensal de R$ 47.171,77 (quarenta sete mil, cento e setenta e um reais e setenta e sete centavos). **Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária**: 30101; **Programa de Trabalho**: 18.122.0001.2001.0001; **Natureza de Despesa**: 33903702; **Fontes de Recursos**: 1.720.1470.0000.0000; **Evento**: 400091; **Modalidade**: 3 - Global, **referente à Nota de Empenho Nº**: 2025NE0000110, no valor de R$ $ 47.171,77 (quarenta sete mil, cento e setenta e um reais e setenta e sete centavos), emitida em 02/04/2025. **Ratificação**: Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA SEMA, em Manaus, 10 de abril de 2025.

LUZIA RAQUEL QUEIROZ RODRIGUES SAID
Secretária de Estado do Meio Ambiente, em exercício

Protocolo 219524

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI

RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM Nº 05/2025/SEDECTI

1. Servidor/Cargo: Deuza Maria da Rocha Martiniano -Assistente Técnico; Deyzilane da Silva Marinho - Colaboradora;
Destino/Período: Manaus/Coari/Manaus - 15 a 20/4/2025;
Objetivo: Realizar ação de cadastramento e renovação da Carteira Nacional de Artesão.

2. Servidor/Cargo: Deuza Maria da Rocha Martiniano -Assistente Técnico; Ivanilse Almeida de Souza Silva -Assistente Técnico; Sâmea Maria Almeida de Freitas - Aux.de Serv. Gerais; Deyzilane da Silva Marinho - Colaboradora;
Destino/Período: Manaus/Novo Aripuanã/Manaus - 13 a 18/5/2025;
Objetivo: Realizar ação de cadastramento e renovação da Carteira Nacional de Artesã.

3. Servidor/Cargo: Henry Walber Dantas Vieira - Secretário Executivo;
Destino/Período: Manaus/Parintins/Manaus - 10 a 13/4/2025;
Objetivo: Representar o Governo do Estado do Amazonas no lançamento do 58º Festival de Parintins.

4. Servidor/Cargo: Bruna Curcio de Paschoal - Gerente; Sidnei Nunes Magalhães -Chefe de Departamento;
Destino/Período: Manaus/São Paulo/Manaus - 22 a 25/4/2025;
Objetivo: Dar continuidade ao treinamento em Atração de Investimento da servidora Beatriz Belota, e apresentação dos interesses desta SEDECTI na feira AUTOMEC e Intermodal South América.

5. Servidor/Cargo: Biatris Lima Rocha - Assessor; Karla Marilia Amazonas da Silva Arakaki -Gerente;
Destino/Período: Manaus/Novo Airão/Manacapuru/Manaus - 22 a 24/4/2025;
Objetivo: Representar está SEDECTI na 33ª Reunião do Conselho Consultivo do Mosaico do Baixo Rio Negro e realizar uma etapa de diálogo do Plano de Bioeconomia.

6. Servidor/Cargo: Cisnea Menezes Basilio - Chefe de Departamento;
Destino/Período: Manaus/São Gabriel da Cachoeira/Manaus - 22 a 26/4/2025;
Objetivo: Representar esta SEDECTI, e conduzir as estratégias para construção do Plano Estadual de Bioeconomia do Amazonas.

7. Servidor/Cargo: Djalson Bruno Leão de Oliveira - Assessor;
Destino/Período: Manaus/São Gabriel da Cachoeira/Manaus - 22 a 26/4/2025;
Objetivo: Acompanhar esta SEDECTI, e realizar a cobertura fotográfica e jornalista na etapa dos diálogos do Plano Estadual de Bioeconomia do Amazonas.

8. Servidor/Cargo: Nilton Natan Campos da Silva - Assessor; Caio Hugo Gomes Ferreira - Colaborador Eventual;
Destino/Período: Manaus/Tabatinga/Manaus - 23 a 25/4/2025;
Objetivo: Representar esta SEDECTI na Construção do Plano Estadual de Bioeconomia do Amazonas.

Manaus - AM, 9 de abril de 2025.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Protocolo 219558

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano - SEDURB

EXTRATO

ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2024-UGPE. PARTES: UGPE e PONTUAL CONSTRUTORA LTDA. DATA DA ASSINATURA: 09/04/2025. OBJETO: Alteração do referido ajuste para que sejam realizados acréscimos quantitativos de serviços ao Contrato nº 012/2024, no valor de R$ 3.494.987,72, que representará um percentual de 15,52% e um decréscimo de -R$ 3.495.134,84, o que resulta em aproximadamente -15,52%, gerando uma supressão ao contrato original de -R$ 147,12, modificando o valor original do contrato para um total de R$ 22.518.404,97, conforme justificativa da fiscalização e documentos contidos no Processo. VALOR: - R$ 147,12 (cento e quarenta e sete reais e doze centavos). FUNDAMENTO: Processo Administrativo SIGED nº 01.01.043102.000906/2025-08-UGPE e Parecer Jurídico nº 074/2025-SSJURI/UGPE. **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - DOE.**

Manaus, 9 de abril de 2025.

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Coordenador Executivo da Unidade Gestora de Projetos Especiais-UGPE

Protocolo 219706

EXTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 011/2025-UGPE. PARTES: UGPE e a OBJETIVA PROJETOS E SERVIÇOS LTDA. DATA DA ASSINATURA: 09/04/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração de projetos de obras e serviços de engenharia em Building Information Modeling - BIM, para atender as necessidades da Unidade Gestora de Projetos Especiais. LICITAÇÃO: Ata de Registro de Preços nº 001/2024 - Pregão Eletrônico 005/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR: R$ 21.000.000,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 043102, PT: 17.512.3300.1547.0011, Fonte: 2.754.271.2.7050.0000, ND: 44905116, conforme Nota de Empenho nº 2025NE0000260, emitida em 09/04/2025, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). O restante da despesa será empenhado em momento oportuno. No exercício seguinte, as despesas ocorrerão à conta da dotação que for consignada no orçamento vindouro. FUNDAMENTO: Processo Administrativo SIGED nº 01.01.04310 2.001022/2025-70-UGPE e Parecer Jurídico nº 075/2025-SSJURI/UGPE. **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - DOE**.

Manaus, 9 de abril de 2025.

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Coordenador Executivo da Unidade Gestora de Projetos Especiais-UGPE

Protocolo 219708

Centro de Serviços Compartilhados – CSC

PORTARIA Nº 043/2025/GP/CSC

A PRESIDENTE DO CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO, a Lei Delegada nº 5.498, de 15 de junho de 2021, que regulamenta e dispõe sobre os procedimentos e critérios da concessão de Gratificação de Atividades Técnico Administrativa, previstas na Lei nº 3.301, de 08 de outubro de 2008, dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão;

CONSIDERANDO, a Lei Delegada nº 122, de 15 de outubro de 2019, e Lei Delegada nº 123, de 31 de outubro de 2019, que trata de nova estrutura e quadro de servidores do Centro de Serviços Compartilhados;
CONSIDERANDO, ainda, que a presente atribuição não representará impacto financeiro na folha de pagamento do Órgão, tendo em vista tratar-se de nomeação e exoneração, conforme Decreto Governamental de 02 de abril de 2025.
RESOLVE ATRIBUIR, Gratificação de Atividade Técnico-Administrativa os servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão, conforme abaixo especificado, no valor fixado para os respectivos níveis, da Tabela constante da Lei nº 3.301, de 08 de outubro de 2008.

Nome	Cargo/símbolo	Nível	A contar de
Mayara Moraes Cordeiro	Assessor I, AD-1	15	24/03/2025
Marcelo Nelson Amaral Oliveira	Assessor III, AD-3	13	31/03/2025

A PRESIDENTE DO CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS, em Manaus, 07 de abril de 2025.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Presidente do Centro de Serviços Compartilhados, em exercício.

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

Protocolo 219519

RESENHA: 026/25 DATA: 10/04/2025
TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, o seguinte:
Aviso de Licitação
Endereço eletrônico: Portal de Compras e Licitações do Amazonas - e-compras.AM, "https://www.e-compras.am.gov.br".
1.1) PE n° 185/2025-CSC: Aquisição de Insumos/Reagentes para o Diagnóstico Laboratorial de Micobactérias em Sistema Automatizado, para Detecção de Crescimento Microbacteriano e Teste de Sensibilidade às Drogas Antituberculostáticas, em Regime de Comodato de Equipamento Automatizado, para a Gerência de Micobacteriologia na Fundação de Medicina Tropical Dr. Heitor Vieira Dourado - FMT-HVD.
- **Limite para Recebimento das Propostas das licitações acima relacionadas:** dia 28 de abril de 2025 às 09:15 horas. **Início da sessão:** dia 28 de abril de 202 5 às 09:30 horas.
- **Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todos os horários de tempo constantes no edital**
2.1) PE n° 186/2025-CSC: Aquisição de Equipamentos para Tratamento de Saúde (Fisioterapia), para o fortalecimento da melhoria da qualidade de vida dos profissionais da Segurança Pública do Estado do Amazonas - Fundo Estadual de Segurança Pública do Amazonas - FESP/SSP.
- **Limite para Recebimento das Propostas das licitações acima relacionadas:** dia 29 de abril de 2025 às 09:15 horas. **Início da sessão:** dia 29 de abril de 202 5 às 09:30 horas.
- **Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todos os horários de tempo constantes no edital**
3.1) PE n° 187/2025-CSC: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Prestação de Serviços Comuns de Engenharia, sob demanda de Reforma Predial gerenciando por Plano de Reforma, com uso de Mão-de-Obra, ferramentas, equipamentos, insumos e EPC's, para Formação de Ata de Registro de Preços, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Educação e Desporto - SEDUC, instaladas na Capital e Interior do Estado.
- **Limite para Recebimento das Propostas das licitações acima relacionadas:** dia 30 de abril de 2025 às 09:15 horas. **Início da sessão:** dia 30 de abril de 202 5 às 09:30 horas.
- **Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todos os horários de tempo constantes no edital**
4.1) PE n° 188/2025-CSC: Aquisição de Veículos, Tipo Caminhão Baú, visando o fortalecimento da cadeia produtiva de agricultores familiares indígenas no Estado do Amazonas, que atendam às necessidades desta Secretaria de Estado de Produção Rural - SEPROR.
- **Limite para Recebimento das Propostas das licitações acima relacionadas:** dia 28 de abril de 2025 às 09:15 horas. **Início da sessão:** dia 28 de abril de 202 5 às 09:30 horas.
- **Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todos os horários de tempo constantes no edital**
5.1) PE n° 189/2025-CSC: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Balsa e Empurrador/Rebocador, para Formação de Ata de Registro de Preços, para atender às necessidades do Sistema de Segurança Pública do Amazonas - SSP/AM.
- **Limite para Recebimento das Propostas das licitações acima relacionadas:** dia 30 de abril de 2025 às 09:15 horas. **Início da sessão:** dia 30 de abril de 202 5 às 09:30 horas.
- **Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todos os horários de tempo constantes no edital**
6.1) PE n° 190/2025-CSC: Aquisição de Veículo, com fins de atender o Centro de Formação de Condutores da Polícia Militar do Amazonas, para atender as necessidades do Fundo Estadual de Segurança Pública do Amazonas - FESP/SSP.
- **Limite para Recebimento das Propostas das licitações acima relacionadas:** dia 29 de abril de 2025 às 09:15 horas. **Início da sessão:** dia 29 de abril de 202 5 às 09:30 horas.
- **Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todos os horários de tempo constantes no edital**
7.1) PE n° 191/2025-CSC: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Prestação de Serviços Médicos em Clínica Médica, em regime de Plantão de 12 horas, nos Turno Diurno e Noturno, para Formação de Ata de Registro de Preços, para atender as necessidades do HEMOAM HOSPITAL - Fundação Hospital e Hematologia e Hemoterapia do Amazonas - FHEMOAM.
- **Limite para Recebimento das Propostas das licitações acima relacionadas:** dia 07 de maio de 2025 às 09:15 horas. **Início da sessão:** dia 07 de maio de 202 5 às 09:30 horas.
- **Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todos os horários de tempo constantes no edital**
8.1) PE n° 192/2025-CSC: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Prestação de Serviços por meio de Locação de Tecnologia, para Monitoramento e atendimento móvel, incluindo veículos e equipamentos, manutenção preventiva e corretiva com a substituição de peças e componentes originais, possibilitando a vigilância em tempo real e gestão de incidentes em áreas estratégicas, para Formação de Ata de Registro de Preços, sob responsabilidade da Secretaria de Segurança Pública do Amazonas - SSP/AM.
- **Limite para Recebimento das Propostas das licitações acima relacionadas:** dia 05 de maio de 2025 às 09:15 horas. **Início da sessão:** dia 05 de maio de 202 5 às 09:30 horas.
- **Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todos os horários de tempo constantes no edital**
Marcação de Nova Data
Endereço eletrônico: Portal de Compras e Licitações do Amazonas - e-compras.AM, "https://www.e-compras.am.gov.br".
9.1) PE n° 168/2025-CSC: Aquisição de Materiais Farmacológico (Prednisona, Omeprazol e Outros), para Formação de Ata de Registro de Preços, para atender a Central de Medicamentos da Secretaria de Estado da Saúde do Amazonas - CEMA e Demais Unidades Gestoras do Poder Executivo Estadual.
- **Limite para Recebimento das Propostas das licitações acima relacionadas:** dia 16 de abril de 2025 às 09:15 horas. **Início da sessão:** dia 16 de abril de 2025 às 09:30 horas.
- **Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todos os horários de tempo constantes no edital**
- **Observação:** Os interessados que inscreveram suas propostas deverão reinscrevê-las no sistema.
Reabertura de Prazo
Endereço eletrônico: Portal de Compras e Licitações do Amazonas - e-compras.AM, "https://www.e-compras.am.gov.br".
10.1) PE n° 174/2025-CSC: Aquisição de Materiais Farmacológico (Filgrastim, Codeína - Fosfato e Outros), para Formação de Ata de Registro de Preços, para atender a Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas - FCECON e Demais Unidades Gestoras do Poder Executivo Estadual.
- **Limite para Recebimento das Propostas das licitações acima relacionadas:** dia 28 de abril de 2025 às 09:15 horas. **Início da sessão:** dia 28 de abril de 2025 às 09:30 horas.
- **Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todos os horários de tempo constantes no edital.**
- **Observação:** Os interessados que inscreveram suas propostas deverão
Revogação
Revogadas as seguintes licitações:
1) PE n° 084/2024-CSC, conforme solicitação do órgão.
2) PE n° 022/2025-CSC, conforme solicitação do órgão.
3) PE n° 121/2025-CSC, conforme solicitação do órgão.
4) PE n° 139/2025-CSC, conforme solicitação do órgão.
Convocação para Nova Sessão Pública
1) PE n° 377/2024-CSC, dia 15/04/2025 às 12:00 horas de Brasília.
A sessão pública ocorrerá por meio eletrônico, no Endereço: **https://www.e-compras.am.gov.br**

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Presidente do Centro de Serviços Compartilhados, em exercício.

Protocolo 219618

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0068/2024-1; **oriunda do PE 487/23 - CSC** (Proc. Nº 013102.010713/2023); **OBJETO**: Prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 0068/2024-1 - e-Compras.AM, por mais 1 (um) ano. **PARTES**: ESTADO DO AMAZONAS e a **empresa**: A G INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALAR LTDA; **VIGÊNCIA**: 1 (um) ano, contados a partir do dia 13/04/2025, conforme disposto no art. 303, do Decreto Estadual n. 47.133/23.

Manaus, 10 de abril de 2025.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 219651

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0110/2025-2; **oriunda do PE 035/25 - CSC** (Proc. Nº 013102.010499/2024); **OBJETO**: Aquisição de Materiais Farmacológico; **PARTES**: ESTADO DO AMAZONAS e as **empresas**: ULTRAFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, item(ns) 4 no valor total de R$ 380.402,00; **VIGÊNCIA**: 1 (um) ano, contatos a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na IN 002/2023-CSC.

Manaus, 10 de abril de 2025.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 219654

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

O CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o teor do Proc. 01.01.013102.000901/2025-14, referente ao PE 099/25, para formalização de Sistema de Registro de Preços; e, **CONSIDERANDO** os termos do artigo 148, III, do Decreto Estadual nº 47.133 de 10 de março de 2023.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado do PE 099/25, legalmente adjudicado à(s) **empresa(s)**: ARAUJO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - item(ns) 9; E H M SATO - item(ns) 7; E R M DE SOUZA LTDA - item(ns) 1; F P RIBEIRO LTDA - item(ns) 6, 8; IBF - INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A - item(ns) 4; M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - item(ns) 2; NOVOMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - item(ns) 3; **CONVOCAR** o(s) responsável(eis) legal(is) da(s) empresa(s) acima citadas, para assinar Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente ato.

Manaus, 10 de abril de 2025.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 219657

Polícia Civil do Estado do Amazonas – PC

RESENHA DA PORTARIA Nº 382/2025-GDG/PC

Proc.01.01.022102.007409/2025-60. O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: I - REMOVER MARIANE BEZERRA DE MENEZES**, DPC, Mat.nº.267.954-0A, da 56ªDIP/ Jutaí para DEP/Tefé, sem adicional de penosidade, com ajuda de custo e com auxílio moradia, a contar de 01/05/2025.

Manaus, 09/04/2025.

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Policia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 219426

RESENHA DA PORTARIA Nº 380/2025-GDG/PC

Proc.01.01.022102.007393/2025-96. O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: I - REMOVER ELTON ARAUJO VIEIRA**, **DPC**, Mat.nº.268.000-9A, da 55ªDIP/Fonte Boa para 42ªDIP/Barreirinha, com ajuda de custo e com auxílio moradia, a contar de 01/05/2025.

Manaus, 09/04/2025.

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Policia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 219428

RESENHA DA PORTARIA Nº 383/2025-GDG/PC

Proc.01.01.022102.007413/2025-29. O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA**, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: I - REMOVER NATHALIA THAYSE OLIVEIRA OLIVEIRA**, DPC, Mat.nº.267.993-0A, da DEP/Tefé para o DPM, com ajuda de custo e sem auxílio moradia a contar de 02/05/2025.

Manaus, 09/04/2025.

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Policia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 219430

RESENHA DA PORTARIA Nº 381/2025-GDG/PC

Proc.01.01.022102.007404/2025-38. O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: I - REMOVER ADANOR PEREIRA PORTO NETO**, DPC, Mat.nº.268.041-6A, da 42ªDIP/ Barreirinha para o DPM, com ajuda de custo e sem auxílio moradia a contar de 21/05/2025.

Manaus, 09/04/2025.

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Policia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 219431

RESENHA DA PORTARIA Nº 370/2025-GDG/PC

Proc.01.01.022102.003104/2025-80. O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: I - REMOVER A PEDIDO JULIANA ESTRALIOTO**, EPC, Mat.nº.267.928-0A, da DEP/ Parintins para DEP/Humaitá, sem ajuda de custo e com auxílio moradia, a contar de 06/05/2025.

Manaus,07/04/2025.

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Policia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 219433

RESENHA DA PORTARIA Nº 366/2025-GDG/PC.

Memo. Nº 011/2025-NURATI/PCAM/PCAM. O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: DAR PUBLICIDADE** ao **Regimento Interno do Fundo Estadual para Aparelhamento e Operacionalização das Atividades da Polícia Civil do Estado do Amazonas - FUNEPCAM**, que dispõe sobre sua composição, atribuições, procedimentos e outras providências.

Manaus, 07.04.2025.

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Policia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 219490

RESENHA DA PORTARIA Nº 368/2025-GDG/PC

Proc.01.01.022102.004966/2025-20. O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: I - REMOVER A PEDIDO JOAO MARKUS RISCIK SILVA**, IPC, Mat.nº.267.914-0A, da 71ªDIP/Apuí para DIP/Manacapuru, sem ajuda de custo e com auxílio moradia, a contar de 01/05/2025.

Manaus,07/04/2025.

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Policia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 219492

RESENHA DA PORTARIA Nº 369/2025-GDG/PC

Proc.01.01.022102.006140/2025-03. O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: I - REMOVER A PEDIDO GIOVANNI TOGNELA LARRUSSA**, IPC, Mat.nº.267.912-4A, da 65ªDIP/Carauari para DIP/Manacapuru, sem ajuda de custo e com auxílio moradia, a contar de 01/05/2025.

Manaus,07/04/2025.

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Policia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 219497

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

RESENHA DA PORTARIA Nº 384/2025-GDG/PC

Proc.01.01.022102.007427/2025-42. O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: I- REMOVER DANIEL MOREIRA BARRONCAS**, IPC, Mat.nº.245.198-0A, da 56ªDIP/ Jutaí para 80ªDIP/Beruri, sem adicional de penosidade, com ajuda de custo e com auxílio moradia, a contar de 01/05/2025; II - **DISPENSAR** DANIEL MOREIRA BARRONCAS, IPC, Mat.nº.245.198-0A, da **FG de Gestor - FG-1**, **da 56ªDIP**/Jutaí, a contar de 01/05/2025; III - **DESIGNAR** DANIEL MOREIRA BARRONCAS, IPC, Mat.nº.245.198-0A, para **FG de Gestor - FG-1**, **da 80ªDIP/Beruri**, a contar de 01/05/2025.

Manaus,09/04/2025.

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Policia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 219504

RESENHA DA PORTARIA Nº 371/2025-GDG/PC

Proc.01.01.022102.003889/2025-90. O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: I - REMOVER A PEDIDO WAYNE BEZERRA RODRIGUES**, EPC, Mat.nº.267.919-1A, da 52ªDIP/São Paulo de Olivença para DEP/Tabatinga, sem ajuda de custo, com adicional de penosidade e com auxílio moradia, a contar de 05/05/2025.

Manaus,07/04/2025.

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Policia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 219508

RESENHA DA PORTARIA Nº 372/2025-GDG/PC

Proc.01.01.022102.003898/2025-81. O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: I - REMOVER A PEDIDO LORENA GANIME TRISTAO**, IPC, Mat.nº.267.891-8A, da 42ªDIP/ Barreirinha para 74ªDIP/Borba, sem ajuda de custo, e com auxílio moradia, a contar de 01/05/2025.

Manaus,07/04/2025.

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Policia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 219511

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas – CBMAM

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 001/2025-FUNESBOM; Partícipes: Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas - CBMAM e a Empresa: ALVES E CUNHA PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME; CNPJ 16.819.067/0001-92; Objeto: serviço médico veterinários contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo o fornecimento de todos os materiais, produtos e medicamentos para cães de treinamento e resgate do CBMAM; Vigência: 01/04/2025 a 01/04/2026; Valor mensal: R$ 3.850,00; Valor Global: R$ 46.200,00; Programa de Trabalho: 06.182.3264.1494.0001; Natureza da Despesa: 33903999; Fonte de Recurso: 1.759.2010.0000.0000, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2025NE0000007, em 25/03/2025, no valor de R$ 3.850,00; Fundamento do Ato: Processo Administrativo nº 01. 01.022104.002097/2024-06-FUNESBOM. CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE no Diário Oficial do Estado.

Manaus - AM, 07 de abril de 2025.

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

Protocolo 219463

Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas – DETRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 051/2025 - DETRAN/AM

O DETRAN/AM, fundamentado no art. 281, § único, II, da Lei nº 9.503, de 23.09.97, consubstanciado com a Resolução nº 918/2022 do CONTRAN e no princípio constitucional do contraditório da CF; Considerando as reiteradas tentativas de entrega de Notificações de Autuação por infração de trânsito por meio postal ; NOTIFICA que foram lavradas autuações cometidas pelos veículos de Placas e ao registro de Condutores Renach: QZK-1F39, DCR-8173, JXW-4730, OAK-4000, NOW-1G80, JXS-6567, NAT-3416, TAC-3I31, NPA-7095, QZJ-2E19, TAB-7G18, NOJ-5E95, QZI-3J61, JXI-1103, QZS-6I28, JXV-3175, JXQ-7015, NOK-5I93, TAE-2B24, NOJ-3447, QZK-5J93, PHQ-1J63, PHU-7B51, JXS-7F44, QZY-0D99, NAL-1079, PHJ-6B93, QZB-9J64, TAD-3J37, OAL-4893, TAA-1J92, PHX-3730, TAB-2H02, QZI-8G10, QZQ-7A41, OHO-7I82, PHV-6I47, OAH-7I90, NOZ-5771, RZC-6B36, OAM-4940, QZU-5E13, QZN-3J21, OAM-8E13, TAC-5B49, PHA-7426, PZM-6A90, PHS-5929, NOI-5843, JXT-8697, JXG-0C58, JWZ-0839, QZB-2H84, QZN-8D85, PHK-0F89, TAA-8E09, JXP-7685, JXQ-7568, NOW-0520, QZW-6B76, NOO-1160, TAC-4C47, JXS-5191, TAE-2E51, OAD-3340, QZI-9F77, PHJ-0433, QZD-9E34, QZM-6H63, OAA-6916, QZG-7C67, 2409830099, 7763407984, 1273447113, 1930838912, 2307935400, 1368775322, 4762150360, 3425685604, 7806548692, 2687238106, 3306303492, 5363705294, 2005714257, 315102498, 2683751010, 5132288022, 7863119234, 7871900968, 217574160, 432527523, 4521271056, 90113450, 3077435608 facultando a efetivar apresentação do condutor e/ou Defesa da Autuação no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação do presente edital. O formulário para Defesa poderá ser adquirido no site: www.detran.am.gov.br/formularios. A não apresentação do Condutor implicará ao proprietário do veículo (pessoa física - responsabilidade pela pontuação), (pessoa jurídica - previsto no art. 257, § 8º). O Edital na íntegra está disponível no site: www.detran.am.gov.br/editais.

Manaus, 09 de abril de 2025.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito
do Amazonas - DETRAN/AM

Protocolo 219705

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 051/2025 - DETRAN/AM.

O DETRAN/AM, fundamentado no caput do art. 282 da Lei nº 9.503, de 23.09.97, consubstanciado com a Resolução nº 918/22 do CONTRAN e no princípio constitucional do contraditório da CF; Considerando as reiteradas tentativas de entrega de Notificações de Imposição de Penalidade por infração de trânsito por meio postal; NOTIFICA que foram lavradas autuações cometidas pelos veículos de Placas e ao registro de Condutores: OTP-2260, NOR-2J11, QZE-4H00, NOU-0G50, QZU-4G99, PHE-3087, NOO-9E40, PIP-9453, PHQ-6J05, QZP-7H71, NOP-7914, QZL-1A39, QZZ-4J43, PHC-2800, OAN-6B19, QZT-0E96, JUT-5787, OAH-2B95, QZX-8G48, QZP-7J23, PHU-6019, OAB-9180, QZW-8C73, OAE-9850, QZQ-1G29, QZT-4A76, PHN-7941, NOX-2F22, TAE-2I44, NOY-1581, NOQ-6564, JXO-5474, JXB-4601, QZF-2A80, QZI-8A12, QZN-7A60, PHB-3631, QZD-4D21, PHF-6941, QZJ-9E06, QZW-8I61, TAF-2J26, NOT-9G37, TRY-1J78, QZN-4G83, OAK-4C07, JXQ-2362, NAH-9G11, NAK-4300, ANA-0555, QZZ-5A34, JXN-9250, JWT-9674, QZD-9G00, QZU-4C30, JXV-5376, QZH-7J16, NDH-6519, QZN-6G44, PHS-7159, QZE-7E89, QZY-1J21, PHW-8D27, QZJ-1E63, TRX-4H08, TAE-5A26, NPA-9506, QZV-7C46, QZA-4D53, JWY-4675, JXK-6163, PHW-4J23, PHI-8E08, NOU-3559, QZG-4G75, NOO-9488, PHQ-4218, QZT-8H89, OAL-3331, JXN-0830, QZD-6G89, NOL-8190, JWO-9146, QZO-2E12, TAG-3D87, QZK-7J27, NOM-6074, QZY-2D48, OAJ-5583, OAH-7653, QZW-2C84, QZN-3C91, QZQ-5C70, TAC-0B24, QZT-9E89, QZJ-2I44, PHB-9J57, TAA-7D92, OAK-9440, NOJ-7094, QZV-6A43, PHP-4447, PHG-1E49, PHE-9614, QZK-3I21, OAK-8406, OAG-0535, QZC-4G50, PHD-8129, JXF-7629, NOK-0373, QZF-5A99, PHQ-1I35, JXP-8602, PHM-7C65, QZI-7D70, TAB-2E02, PHC-0610, TAG-4G21, NOO-2125, NOS-3J11, JXT-6I36, PHC-9242, NOW-0291, PHF-2C73, NOX-7241, QZT-9H30, HSY-1429, PHP-5B75, QZH-0B05, PHU-2B58,PHD-9887,JXO-2110 ,JXJ-5451, TAE-1E98, QZY-1I49, QZO-0J09, NOR-4020, JWT-0341, JXT-5119, JXG-1463, OAO-7179,PHG-0577,QZD-9F48,QZP-2H89, facultando a efetivar Recurso em 1ª instância na JARI no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação do presente edital. O formulário para Recurso poderá ser adquirido no site: www.detran.am.gov.br/formularios.Da decisão da JARI caberá Recurso em 2ª instância junto ao CETRAN/AM na forma do art. 288/289 do CTB. O Edital na íntegra está disponível no site: www.detran.am.gov.br/editais

Manaus, 09 de abril de 2025.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito
do Amazonas - DETRAN/AM

Protocolo 219707

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 050/2025 - DETRAN/AM

O DETRAN/AM, fundamentado no art. 281, § único, II, da Lei nº 9.503, de 23.09.97, consubstanciado com a Resolução nº 918/2022 do CONTRAN e no princípio constitucional do contraditório da CF; Considerando as reiteradas tentativas de entrega de Notificações de Autuação por infração de trânsito por meio postal ao proprietário do veículo de Placa e também aos possuidores de Renach a seguir: OAN-6231, PHZ-6020, TAG-4G57, PHO-8741, NOW-3621, PHB-5499, NOZ-5100, PHK-3790, QZI-5A12, JXE-1557, JXK-6228, CRY-3441, QZA-8A31, JXA-5F61, QZU-7G51, TAB-6C36, NOY-6B78, OXM-1590, OAA-6396, TAA-1J52, TAG-1D38, JXJ-5912, NOU-7H07, PHD-5359, OAC-8102, OAC-3139, NOO-1B92, TAF-6H34, QZL-7H31, PHC-0G72, PHV-5H74, PHO-3C21, JXA-5815, QZS-1D69, QDC-2D84, QZX-9C47, OAE-7498, OXM-6520, PHE-4E74, QZI-0F45, QZK-5D24, TAA-8G55, QZK-8F06, QZE-6E57, PHH-1F52, QZK-6A49, TAG-7B46, QZL-6H40, JWY-1754, JXB-3H23, QZR-1J16, QZM-5E42, OAB-2074, JXW-7306, NPA-7624, TAE-0G41, PHT-9D08, PHZ-6D91, NOZ-5914, NOK-2179, PHC-4472, QZQ-8G47, NOU-5301, QZI-2G43, QZN-8I08, PHB-8655, PHG-8460, PHB-0653, TAC-9A55, JXU-3796, QZD-6F23, JXR-9344, QZS-9H09, JWV-2418, QZU-5D62, JXO-7152, PHG-8500, OAH-4821, QZL-0I76, JOM-2G36, PHC-1817, QZE-8G36, PHR-8F25, TRZ-1I48, NOU-7F61, QZY-6G60, PHQ-5E94, TAD-7E08, TAD-1G11, QZQ-4H79, QZY-2B72, QZA-1F98, TAA-8I95, PHT-3969, JTH-5275, QZG-0E83, OAA-9J29, EWU-1A40, JWZ-7359, PHD-5A95, PHG-3F86, DLP-7810,OAD-4006, QZS-5F46, NOU-3998, QZS-7J89, QZB-5G26; Autuações em Renach: 7770939011, 138201421, 3303286496, 5305932250, 2379168080, 5259774871, 1348670069, 1624893155, 6408376306, 7887091483, 1417864805, 2354023338, facultando a efetivar apresentação do condutor e Defesa da Autuação no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação do presente edital. O formulário para Defesa poderá ser adquirido no site: www.detran.am.gov.br/formularios. A não apresentação do Condutor implicará ao proprietário do veículo (pessoa física - responsabilidade pela pontuação), (pessoa jurídica - previsto no art. 257, § 8º). O Edital na íntegra está disponível no site: www.detran.am.gov.br/editais.

Manaus, 08 de abril de 2025.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas - DETRAN/AM

Protocolo 219709

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 050/2025 - DETRAN/AM.

O DETRAN/AM, fundamentado no caput do art. 282 da Lei nº 9.503, de 23.09.97, consubstanciado com a Resolução nº 918/22 do CONTRAN e no princípio constitucional do contraditório da CF; Considerando as reiteradas tentativas de entrega de Notificações de Imposição de Penalidade por infração de trânsito por meio postal; NOTIFICA que foram lavradas autuações cometidas pelos veículos de Placas e ao registro de Condutores: TAG-5J19, JXF-3754, PHV-1780, JXL-4770, TAC-3C46, QZM-9B48, NOW-7554, OAG-9892, QZU-4H25, QZL-1I01, TAE-4C90, QZP-7H71, QZE-1B12, TAA-7B75, TAB-2J79, QZZ-6B59, JUT-5787, QZT-9C11, JXM-0975, OTT-5G60, QZQ-8F59, PHY-0C33, PHK-8F55, QZI-9D19, QZJ-8F10, JWT-6605, JXX-5334, JXG-7486, PHX-5H63, TAF-6C95, PHA-0365, QZW-6E56, QZG-4B61, TJF-3H47, QZK-6A19, QZD-9H69, JWQ-2576, JWQ-7031, QZQ-9I03, PHF-5790, PHA-1G90, QZA-3G29, NOZ-5914, NOP-0097, OAC-2248, OXM-1124, QZA-5D47, JXG-4650, TAA-0A83, TAD-0A97, NPB-7011, QZD-9C92, PHR-2C13, PHK-2559, PHZ-2090, APX-1781, JXP-5I76, JXU-2153, JXG-3983, QZU-4J19, OAM-9018, NOM-2681, PHI-3I64, JXQ-9890, PHQ-4A10, QZL-7C41, TAH-8E24, QZV-8E85, PHC-4000, PHC-3697, PHW-4560, TAH-2B26, JTQ-6F98, QZD-4J30, OXM-0J96, JXP-7588, NOL-9740, NOX-4450, NOI-6456, PHH-5918, TAH-6E06, PHQ-9H92, PHG-4167, TAF-8G86, PHD-4G39, QZU-7G51, TAD-1B34, PHT-4E51, JAA-9C20, NOM-5E03, TAB-6G84, QZJ-9C62, TAD-7A33, QZE-1F07, OAD-6596, NOM-1929, TAB-5C79, JWR-1A98, PHV-8538, QZK-4A52, HWS-2788, NPA-2D81, JXK-2081, PHX-9J94, JWP-0331, JWZ-7292, NAW-6D93, PHB-0733, QZK-6F35, OXM-8J98, PHB-1649, PHZ-8B22, PHJ-8105, QXC-2F66, QZE-5E01, TAB-1D08, PHP-3800, NOY-4B48, QZF-5G89, NOS-1247, NOV-6B47, TAD-1I40, JXM-1598, OAG-1333, NOT-3991 QZZ-8H75, QZZ-9E94, TAE-7A20, TAC-5I50, PHE-2357, TAH-7A36, NOK-2369, QZG-5D22, QZC-9J54, PHH-2I60, QZX-4E21, QZY-7F20, QZI-4H74, OAH-4779, NPA-8192, JXW-8273, QZA-1H73, PHG-4B71, QZW-8D23, PHY-5888, OXM-3150, OAA-1475, PHR-1G08, PHV-0C54, QZJ-0D69, QZB-9G19, PHA-4029, TAF-2E65, NOL-6796, QZF-2E62, PHT-7E15,PHK-4204,OAA-9J29,JWU-6627,HCL-1421,PHF-8901, facultando a efetivar Recurso em 1ª instância na JARI no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação do presente edital. O formulário para Recurso poderá ser adquirido no site: www.detran.am.gov.br/formularios.Da decisão da JARI caberá Recurso em 2ª instância junto ao CETRAN/AM na forma do art. 288/289 do CTB. O Edital na íntegra está disponível no site: www.detran.am.gov.br/editais

Manaus,08 de abril de 2025.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas - DETRAN/AM

Protocolo 219710

ERRATA DA PORTARIA Nº782/2023-DETRAN-AM

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e; CONSIDERANDO o MEMO Nº 410/2025-GGP/DETRAN; RESOLVE: I-INCLUIR o pagamento das férias do servidor FABIO PEREIRA DA SILVA que estava previsto para o mês de dezembro de 2024 e gozo em janeiro de 2025 conforme tabela abaixo especificada. **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS**. Em Manaus, 10 de abril de 2025.

PAGAMENTO EM MAIO/2025
GOZO EM JUNHO/2025
DE 02/06/2025 A 01/07/2025

Nº	Matrícula	Abono Pecuniário:	Nome do Servidor:
01	244.895-5 B	-	FABIO PEREIRA DA SILVA

DAVID FERNANDES DOS SANTOS
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas - DETRAN/AM

Protocolo 219688

TERMO DE RESCISÃO AO TERMO DE CONTRATO N.º 027/2024- DETRAN/AM

DATA DA ASSINATURA: 07 de abril de 2025. PARTES: DETRAN/AM, representado pelo Diretor-Presidente, Sr. David Fernandes dos Santos, e a empresa PSA TECHNOLOGY LTDA. OBJETO: O presente Termo tem como objeto a rescisão consensual do Termo de Contrato nº 027/2024 - DETRAN/AM, firmado entre as partes em 18/09/2024, cujo objeto consiste em prestar ao CONTRATANTE os serviços de locação de totens de autoatendimento configurados e personalizados, incluindo instalação, manutenção preventiva e corretiva, e fornecimento de peças e insumos para atender as necessidades do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AM. DO TERMO FINAL: Termo de Contrato nº 027/2024 - DETRAN/AM, fica rescindido com efeitos a partir de 31/03/2025, mediante autorização da autoridade legal competente, nos termos e sujeitas as partes às normas do Art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.PROCESSO ADMINISTRATIVO SIGED: 01.03.011210.009101/2025-87. **CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AM,** em Manaus 08 de abril de 2025.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas - DETRAN/AM

Protocolo 219704

PORTARIA Nº 559/2025/DP/DETRAN/AM

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 22, incisos II e 152 da Lei Federal nº9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB; CONSIDERANDO o disposto nos artigos 436 a 466 do Código de Processo Penal (Decreto-Lei nº 3.689/1941), que disciplinam a convocação, escolha e deveres dos jurados no âmbito do Tribunal do Júri; CONSIDERANDO que o art. 439 do Código de Processo Penal, em seu parágrafo único, assegura que o jurado convocado e presente à sessão do júri terá direito à certificação de comparecimento, considerada de efetivo exercício, inclusive para o servidor público; CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, XXXVIII, alínea "c" da Constituição Federal, que reconhece a soberania dos veredictos proferidos pelos jurados, conferindo importância ao serviço do júri popular como manifestação da cidadania e da justiça; CONSIDERANDO o art. 1º da Lei nº 11.689/2008, que alterou o Código de Processo Penal, reforçando o dever cívico do cidadão sorteado como jurado, inclusive servidores públicos; CONSIDERANDO o mandado de intimação expedido pelo Juízo da 3ª Vara

do Tribunal do Júri do Estado do Amazonas processo nº 0204527-83.2024 e processo SIGED nº01.03.011210.009619/2025-10 do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Amazonas; CONSIDERANDO o princípio da legalidade e da colaboração entre os Poderes, bem como o dever da Administração Pública de atender às requisições do Poder Judiciário, especialmente quando relacionadas ao exercício da cidadania; RESOLVE: Art. 1º - Dispor o servidor RAVEL CARDOSO VASCONCELOS, matrícula nº 265.763-5A, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, lotado na COORDENADORIA DE REGISTRO NACIONAL DE VEÍCULOS - RENAVAM do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Amazonas, para atender à convocação do Tribunal do Júri da 3ª Vara do Tribunal do Júri a fim de atuar como jurado nas sessões designadas pelo Juízo competente no período de 04 de abril de 2025 a 19 de dezembro de 2025; Art. 2º - O servidor ora designado deverá comparecer às sessões de julgamento sempre que regularmente convocado, cumprindo os deveres impostos pela legislação processual penal, observando-se o disposto no art. 444 do Código de Processo Penal quanto às sanções por ausência injustificada; Art. 3º - O período em que o servidor estiver à disposição da Justiça para atuação como jurado será considerado, para todos os fins legais, de efetivo exercício, não acarretando prejuízo à remuneração ou aos direitos funcionais, nos termos do art. 439 e 441 do Código de Processo Penal, e conforme entendimento consolidado pela jurisprudência. Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir da data de convocação judicial; **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE, do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS,** em Manaus, 08 de abril de 2025;

DAVID FERNANDES DOS SANTOS
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito
do Amazonas - DETRAN/AM

Protocolo 219683

PORTARIA NORMATIVA N.º 005/2025/DP/DETRAN/AM

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS - DETRAN/AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997 e 14.071 de 2020, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e CONSIDERANDO os incisos III e X do art. 22 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB; CONSIDERANDO o regramento previsto no art. 6º da Lei federal nº. 11.882/08, que tratam do registro dos contratos com cláusula de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor junto aos órgãos executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, produzindo plenos efeitos probatórios contra terceiros, dispensado qualquer outro registro público. CONSIDERANDO o disposto na Resolução 807/2020 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, que estabelece o Registro Nacional de Gravames - RENAGRAV e dispõe sobre os procedimentos para o registro de contratos de financiamento com garantia real de veículo nos órgãos ou entidades executivas de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, para anotação no Certificado de Registro de Veículos (CRV) e no Certificado Licenciamento Anual (CLA); CONSIDERANDO a necessidade de cadastramento, recadastramento e alteração de cadastro das entidades credoras para viabilizar a anotação do gravame no Certificado de Registro de Veículos decorrente de inserção de dados no Sistema DETRAN/AM, a fim de assegurar agilidade, autenticidade, segurança e efetividade nas relações jurídicas, reduzindo custos operacionais e promovendo melhor atendimento aos cidadãos; RESOLVE: I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. Art. 1º. Estabelecer e padronizar os procedimentos para o cadastramento, recadastramento e alteração de cadastro das entidades credoras e disponibilização do código de acesso destinado à inclusão e exclusão de gravames no Sistema Nacional de Gravames e de Registro de Contratos de Financiamento de Veículos no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AM. Parágrafo único. Considera-se para os fins previstos nesta Portaria: I - Entidade credora: a instituição financeira, ou empresa cujo objeto social tenha por finalidade a comercialização de veículos automotores que incluam financiamento de veículos com cláusula de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor; II - Período anual: o intervalo de 12 (doze) meses transcorrido a partir da data de cadastramento, recadastramento ou alteração de cadastro da entidade credora. III - Registro de contrato de financiamento de veículo: o armazenamento pelo Órgão Executivo Estadual de Trânsito das informações do contrato de financiamento do veículo na base de dados do DETRAN/AM, na forma da legislação, notadamente nos termos dos artigos 1.361, 1.362 e seguintes, do Código Civil Brasileiro, da Resolução CONTRAN n.º 807/20 e desta Portaria; IV - Gravame: anotação pelo DETRAN/AM, no campo de observações do Certificado de Registro de Veículos (CRV), da garantia real do veículo decorrente do registro dos contratos com cláusula de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor; V - Reserva de gravame: a inserção pelo DETRAN/AM, no prontuário do veículo, das informações relativas ao financiamento deste e da intenção de ultimação do negócio jurídico, fornecidas pela entidade credora da garantia real veicular, a qual deve realizar obrigatoriamente o registro de contrato, no prazo estipulado nesta Portaria, sob pena de cancelamento da reserva. Art. 2º. O cadastramento, recadastramento e alteração de cadastro serão feitos por representante constituído por procuração pública, com poderes específicos para a prática desses atos, em todas as etapas dos processos. II - DO CADASTRAMENTO DAS ENTIDADES CREDORAS DA GARANTIA REAL VEICULAR. Seção I- Do requerimento do cadastramento. Art. 3º. As entidades credoras detentoras da garantia real veicular, para atuarem junto ao Departamento Estadual de Trânsito no Estado do Amazonas, a fim de requerer a inclusão de reserva de gravame, o registro de contrato de financiamento de veículos e a anotação dos gravames, deverão obrigatoriamente estar cadastradas junto ao DETRAN/AM, nos termos e para os fins previstos nesta Portaria. Parágrafo único. O cadastramento dar-se-á pelo atendimento das regras e procedimentos deste Departamento, bem como pelo fiel cumprimento da legislação vigente. Art. 4º. O procedimento de cadastramento, recadastramento ou alteração de cadastro será realizado pela Gerência de Veículos deste DETRAN/AM, o qual receberá a documentação para cadastramento, recadastramento e alteração das empresas jurídicas e de seus respectivos responsáveis, cujo processo deverá ser tramitado via protocolo virtual deste Departamento de Trânsito. Art. 5º. A entidade credora deverá efetuar o pagamento da taxa correspondente ao cadastramento, recadastramento ou alteração de cadastro. Parágrafo único: Os Documentos Únicos de Arrecadação relativos às taxas de cadastramento ou recadastramento deverão conter obrigatoriamente o CNPJ da pessoa jurídica, o qual será emitido após análise completa da documentação. Art. 6º. Para requerer o cadastramento junto ao DETRAN/AM, as entidades credoras deverão apresentar os seguintes documentos: I - Ofício solicitando o cadastramento da instituição financeira, em papel timbrado, constando o endereço comercial, telefone e e-mail para contato, devendo ser assinado por seu representante legal com firma reconhecida por autenticidade ou requerimento, conforme modelo de requerimento desta portaria normativa que estará disponível através do site do DETRAN/AM (www.detran.am.gov.br), devidamente preenchido e assinado por seu representante legal. II - Cópia de registro público no caso de empresário individual, ou em se tratando de sociedades empresariais, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registradas, acompanhadas, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores; III - Cópia do cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; IV - Cópia da autorização do Banco Central, nos casos em que houver; V - Procuração pública do representante da entidade credora (original ou cópia simples); VI - Cópia do documento de identidade e do CPF do procurador; VII- A documentação exigida deverá ser protocolada no setor de Divisão de Protocolo Geral- DPG, sito à Avenida Mario Ypiranga, 2884 - Parque Dez de Novembro - Manaus-AM, CEP 69050-030 ou pelo Protocolo Virtual, https://protocolovirtual.amazonas.am.gov.br/; Art. 7º. As solicitações serão avaliadas pela Gerência de Veículos, e, estando a documentação regular em conformidade a presente Portaria, o cadastramento será homologado pelo Diretor-Presidente do DETRAN/AM, dando-se ciência à entidade credora. Parágrafo Único. A taxa de cadastramento da entidade credora ou da taxa de recadastramento ou alteração de cadastro será enviada por e-mail institucional e após o pagamento, a entidade credora deverá enviar o comprovante de pagamento para que seja anexado ao processo para prosseguimento da demanda. Art. 8º. As solicitações que estiverem com documentação incompleta, insuficiente ou acompanhado de documentação não hábil serão indeferidas e arquivadas. Art. 9º. Em caso de indeferimento, o requerente será cientificado. Art. 10º. Após o procedimento de cadastramento, recadastramento ou alteração de cadastro será disponibilizado à entidade credora o código de acesso bem como a habilitação dos responsáveis indicados para operação do sistema eletrônico junto ao DETRAN/AM; Art. 11º. O código de acesso terá validade de 01 (um) ano e será renovado no processo de recadastramento. Art. 12º. A entidade credora que não providenciar a renovação do credenciamento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias anteriores ao término, terá seu código de acesso suspenso automaticamente na data de vencimento até sua regularização. Art. 13º. O código de acesso também será suspenso quando: I - O DETRAN/AM deliberar unilateralmente pela sua extinção; II - Solicitado pelo agente financeiro; III - Da constatação, por parte do DETRAN/AM, de procedimentos irregulares ou ilegais de responsabilidade da entidade credora; IV - A entidade credora praticar atos comissivos ou omissivos que lesem o DETRAN/AM ou quaisquer de seus usuários; V - A entidade credora não mantiver atualizadas as condições de cadastramento; VI - As suspensões previstas nos itens III, IV e V perdurarão por prazo a ser fixado pelo DETRAN/

AM, após o devido processo administrativo sumário ou até que seja sanada a irregularidade. Seção II- Da validade do cadastramento. Art. 14º. O cadastramento vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua homologação, desde que atendidos os requisitos legais e em conformidade com esta Portaria. §1º A entidade credora receberá um número de cadastramento que será sua identificação junto ao DETRAN/AM, o qual corresponde ao CNPJ. §2º O cadastramento não produzirá nenhum ônus financeiro ao DETRAN/AM em relação à entidade credora, em razão da execução de suas atividades objeto desta Portaria. §3º A partir de 60 (sessenta) dias antes do término do prazo definido no caput, a entidade poderá requerer a renovação do cadastramento, devendo encaminhar documentação até 30 (trinta) dias que antecedam o vencimento. §4º As entidades credoras que deixarem de renovar seu credenciamento até a data do vencimento serão bloqueadas nos sistemas informatizados. §5º As entidades credoras bloqueadas terão o prazo de 90 (noventa) dias para regularizar a situação, após o qual ocorrerá o cancelamento do cadastro. §6º A entidade credora deverá manter, durante a vigência do cadastramento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no cadastramento. III - DO RECADASTRAMENTO ANUAL DAS ENTIDADES CREDORAS DA GARANTIA REAL VEICULAR. Do recadastramento. Art. 15º. A renovação do cadastramento não ocorrerá, em hipótese alguma, de forma automática e sem motivação. Art. 16º. Compete à entidade credora o controle do prazo de vigência de seu cadastramento e iniciativa para a renovação. §1º A renovação do cadastramento deverá ser requerida pela entidade credora, por Ofício ou conforme modelo de requerimento disponível no site do DETRAN/AM (www.detran.am.gov.br), bem como o pagamento da respectiva taxa. §2º A documentação para a renovação do cadastramento será a mesma exigida em todo o processo de cadastramento definido nesta Portaria. IV - DA ALTERAÇÃO DE INFORMAÇÕES DO CADASTRO - Das Entidades Credoras da Garantia Real Veicular. Art. 17º. A alteração da razão social, os eventos decorrentes de transferência de sede de funcionamento, a cisão, a incorporação e/ou fusão, implicarão na obrigação de atualização do credenciamento, acompanhado da documentação comprobatória do evento descrito no pedido da pessoa jurídica. §1º O representante legal da pessoa jurídica comunicará à autoridade competente todas as alterações ocorridas ou os eventos declinados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua ocorrência. §2º A alteração do cadastramento deverá ser requerida pela entidade credora, por Ofício ou conforme modelo de requerimento disponível no site do DETRAN/AM (www.detran.am.gov.br), bem como o pagamento da respectiva taxa. Art. 18º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. **GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS,** em Manaus, 08 de abril de 2025.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito
do Amazonas - DETRAN/AM

Protocolo 219685

PORTARIA Nº 582/2025/DP/DETRAN/AM

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS-DETRAN-AM, no uso das atribuições legais que lhe conferem os artigos 22, incisos II e 152 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB; CONSIDERANDO a necessidade de remanejar os servidores que atuam na Comissão Administrativa de Credenciamento Específico pelo Processo de Habilitação de Empresas e Vistorias ECV's, Comissão Administrativa de Gestão de Projetos do Manual de Procedimentos do Detran-Am; CONSIDERANDO o teor do MEMO Nº406/2025-GGP/DETRAN que dispõe sobre a autorização da inclusão do servidor em Comissão; RESOLVE: I- INCLUIR a servidora ROZANGELA MELGUEIRO FREITAS como MEMBRO II da Comissão Administrativa de Credenciamentos Específicos pelo Processo de habilitação e Vistorias- ECV's, a estabelecer a título de gratificação mensal, de 46,60 UBAs, (R$ 21,46); no código 1077/1160, até o final do exercício de 2025; II- INCLUIR na Comissão Administrativa de Gestão de Projetos do Manual de Procedimentos do Detran-Am na função MEMBRO I, a estabelecer título de gratificação mensal de 69,90 UBAs (R$21,46) até o final do exercício de 2025 no código 1099/1162; II- A presente portaria passa a vigorar com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025; **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE, do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS**, em Manaus, 09 de abril 2025;

DAVID FERNANDES DOS SANTOS
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito
do Amazonas - DETRAN/AM

Protocolo 219686

PORTARIA Nº 586/2025-DETRAN/AM/DP

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS-DETRAN/AM, por seu Diretor, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** os termos da denúncia referente ao Memo nº 698/2022/CRT/DT/DETRAN/AM, que deu ciência ao Sr. Diretor Presidente das irregularidades constatadas por agentes fiscais do CRT, quando da fiscalização no CTDV. **CONSIDERANDO** a apuração ocorrida no bojo dos processos administrativos nº(s) 01.03.022201.029836/2022-00 e 01.03.022201.029838/2022-07, nos quais se constatou que a empresa AUTO ESCOLA EFRAIM, CNPJ Nº 30.666.470/0001-50, cometeu irregularidade quando não cumpriu com seu dever de fiscalização da atuação de seus comandados, sobretudo quanto a abordagem didático-pedagógico, prevista na Resolução nº 789/2020-CONTRAN; **CONSIDERANDO** os termos dos artigos 69, inciso I c/c art. 74, inciso I, §1º da Resolução nº 789/2020-CONTRAN; RESOLVE:I - Aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA a empresa AUTO ESCOLA EFRAIM, CNPJ Nº 30.666.470/0001-50, nos termos dos artigos 69, inciso I c/c 74, inciso I, §1º da Resolução nº 789/2020-CONTRAN; II - DETERMINAR a Controladoria Regional de Trânsito que seja feita a devida anotação no cadastro da referida empresa; **III - NOTIFIQUE-SE** a empresa AUTO ESCOLA EFRAIM, CNPJ Nº 30.666.470/0001-50, do teor da presente Portaria; **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAZONAS - DETRAN/AM**, Manaus, 09 de abril de 2025.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito
do Amazonas - DETRAN/AM

Protocolo 219689

Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM

PORTARIA N.° 0035/2025-GDP/CETAM

O DIRETOR-PRESIDENTE DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS - CETAM, no uso de suas atribuições legais, e; **CONSIDERANDO** a edição da Lei n.º 5.498, de 15 de junho de 2021, que regulamenta e o que dispõe sobre os procedimentos e critérios da concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas prevista na Lei n.º 3.301 de 08 de outubro de 2008 dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes dos cargos de provimento efetivo e em comissão;
RESOLVE:
ATRIBUIR a Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes dos cargos de provimento em comissão, constante no anexo único desta portaria, no valor fixado para o respectivo nível no quadro constante da Lei nº 3.301 de 08 de outubro de 2008.

N.º	Nome	Cargo/Símbolo	Nível	A contar de
1	FAGNA DA COSTA MORAES	GERENTE ACADÊMICO - AD-2	14	01.04.2025
2	CLEISSIANE COSTA CARDOSO	GERENTE ACADÊMICO - AD-2	14	01.04.2025
3	RAIMUNDO ROBERTO DOS SANTOS ALVES	GERENTE ACADÊMICO - AD-2	14	01.03.2025

CIENTIFIQUE-SE, **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS**, em Manaus, 09 de abril de 2025.

FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE
Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

Protocolo 219450

PORTARIA N.° 0031/2025-GDP/CETAM

O DIRETOR-PRESIDENTE DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS - CETAM, no uso de suas atribuições legais, e; **CONSIDERANDO** a edição da Lei n.º 5.498, de 15 de junho de 2021, que regulamenta e que dispõe sobre os procedimentos e critérios da concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas prevista na Lei n.º 3.301 de 08 de outubro de 2008 dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes dos cargos de provimento efetivo e em comissão;

RESOLVE:
ATRIBUIR a Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes dos cargos de provimento em comissão, constante no anexo único desta portaria, no valor fixado para o respectivo nível no quadro constante da Lei n.º 3.301 de 08 de outubro de 2008.

N.º	Nome	Cargo/Símbolo	Nível	A contar de
1	MARIA DE FÁTIMA FAUSTINO	DIRETOR DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL AD-1	15	01.03.2025
2	ELCY NOGUEIRA DA SILVA	GERENTE DE PROJETO AD- 2	14	01.03.2025
3	PEDRO SANTARÉM DE SOUZA	GERENTE AD-2	14	01.03.2025
4	ANTÔNIO DOS SANTOS SANTOS	SECRETÁRIO DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL AD-2	14	01.03.2025

CIENTIFIQUE-SE, **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS**, em Manaus, 02, de abril de 2025.

FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE
Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

Protocolo 219481

Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON/AM

RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM Nº 005/2025
ÓRGÃO DE ORIGEM: PROCON-AM; SERVIDORES: Pedro Coelho Malta - Chefe de Departamento; Yasmim Queiroz Freitas - Chefe de Departamento; Bruno Uchôa Rebouças - Assessor AD-2; Jéssika Camilla Rodrigues Caldas - Assessor AD-2; Lucélia Regina Pacheco Araújo - Assessor AD-2; Warley Vicente da Silva - Assessor AD-2; Edmundo Gabriel Dutra Queiroz - Assessor AD-3; Márcio Barbosa de Oliveira-Assessor AD-3; Isabelle Giovanna da Silva Rodrigues - Assessor AD-3; Estefany Santos Vieira - Estagiária; **Destino e Período:** Manaus/Parintins/Manaus - 24/06/2025 - 01/07/2025; **Servidora:** Larissa Freire de Sousa - Assessor AD-2. **Destino e Período:** Manaus/Parintins/Manaus - 24/06/2025 - 30/06/2025; **Objetivo:** Garantir o cumprimento das normas consumeristas através de fiscalização e orientação no município de Parintins durante o período do 58º Festival Folclórico de Parintins. **GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO PROCON-AM, em Manaus, 10 de abril de 2025.**

JALIL FRAXE CAMPOS
Diretor-Presidente do Instituto de Defesa do Consumidor do Estado do Amazonas - PROCON

Protocolo 219703

Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e Contratados do Estado do Amazonas – ARSEPAM

PORTARIA N.º 063/2025 - GDP/ARSEPAM
O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E CONTRATADOS DO ESTADO DO AMAZONAS - ARSEPAM, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE: I - TRANSFERIR as Férias referente ao Exercício de 2025**, **por imperiosa necessidade de serviço**, de acordo com o estabelecido na Portaria nº 083/2023 - GDP/ARSEPAM, de 04/12/2023:

ORD.	SERVIDOR	MATRÍCULA	EXERCÍCIO	DIAS
MAIO 2025				
01	Adanair Teixeira Alves	206.955-5E	2025	30
02	Maria Divina Vargas de Lima	209.780-0D	2025	30
03	Sívia Gomes Carmim	162.400-8L	2025	30
04	Raquel Oliveira de Jesus	269.626-6A	2025	30

RICARDO MENDES LASMAR
Diretor-Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e Contratados - ARSEPAM

Protocolo 219548

Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF

RESENHA DE LIBERAÇÃO DE ADIANTAMENTO
PORTARIA Nº 189/2025 - ADAF
I - AUTORIZAR: a liberação de adiantamento ao servidor - ADERALDO ALVES DE FRANÇA - Matrícula G220372 na rubrica 33903089 Material de Consumo no valor de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)
Prazo de Aplicação: 90 (noventa) dias.
Prestação de Contas: 30 (trinta) dias.
GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO AMAZONAS, em Manaus, 10 de Abril de 2025.

JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA
Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal

Protocolo 219566

RESENHA DE LIBERAÇÃO DE ADIANTAMENTO
PORTARIA Nº 190/2025 - ADAF
I - AUTORIZAR, a liberação de adiantamento ao servidor - ROBERIO DANTAS MAGALHAES - Matrícula 220.427-4 B na rubrica 33903989 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica no valor de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)
Prazo de Aplicação: 90 (noventa) dias.
Prestação de Contas: 30 (trinta) dias.
GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO AMAZONAS, em Manaus, 10 de Abril de 2025.

JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA
Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal

Protocolo 219569

RESENHA DE LIBERAÇÃO DE ADIANTAMENTO
PORTARIA Nº 191/2025 - ADAF
I - AUTORIZAR, a liberação de adiantamento ao servidor - MELQUISEDEQUE MACHADO DA CRUZ - Matrícula 223.654-0 B na rubrica 33903989 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica no valor de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)
Prazo de Aplicação: 90 (noventa) dias.
Prestação de Contas: 30 (trinta) dias.
GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO AMAZONAS, em Manaus, 10 de Abril de 2025.

JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA
Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal

Protocolo 219581

DIRETOR-PRESIDENTE DA ADAF, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO item da Resenha N° 015/2025-ADAF, publicada no D.O.E de 01/04/2025, Edição nº 35.436 pag. 25, Poder Executivo - Seção II **Nome**: Kathrinne Lopes Cruz; **Cargo:** Colaboradora eventual **Nome:** Jeffison do Nascimento Pinto Ferreira; **Cargo**: Fiscal Agropecuário - Médico Veterinário **Nome**: Michele Modesto Meireles; **Cargo:** Fiscal Agropecuário - Médica Veterinária **Destino/Período:** Boa Vista do Ramos, 06 a 11/05/2025 **GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 10 de abril de 2025.

JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA
Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal

Protocolo 219584

RESENHA 018/2025 - ADAF

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS, autorizou o(s) seguinte(s) deslocamento(s) de servidor (es) e colaborador (es) conforme o art. .4º do Decreto nº 26.337 de 12 de dezembro de 2006:

Nome: Joel Paula Freitas; **Cargo**: Motorista **Destino/Período**: Rorainópolis, 11 A 12/05/2025; 23 A 24/05/2025; 18 a 19/06/2025; **Objetivo:** Conduzir e dar apoio aos servidores da ADAF, que irão realizar troca de plantão na Barreira de Vigilância Agropecuária, situada no Jundiá, no Estado de Roraima. **Nome:** Walcemir Sa da Silva; **Cargo**: Coordenador **Destino/Período**: Manicoré, 03 a 04/06/2025; 01 A 02/07/2025; 29 a 30/07/2025; **Objetivo:** Conduzir e dar apoio aos servidores da ADAF, que irão realizar troca de plantão na Barreira de Vigilância Agropecuária, situada no Manicoré/Igapó-Açu/AM. **Nome:** Joel Paula Freitas; **Cargo**: Motorista **Destino/Período:** Manicoré, 16 A 17/06/2025; 15 a 16/07/2025; **Objetivo:** Conduzir e dar apoio aos servidores da ADAF, que irão realizar troca de plantão na Barreira de Vigilância Agropecuária, situada no Manicoré/Igapó-Açu/AM. **Nome:** Walcemir Sa da Silva; **Cargo:** Coordenador **Destino/Período**: Rorainópolis, 07 a 08/06/2025; **Objetivo:** Conduzir e dar apoio aos servidores da ADAF, que irão realizar troca de plantão na Barreira de Vigilância Agropecuária, situada no Jundiá, no Estado de Roraima. **Nome:** Nadilene Souza de Castro; **Cargo**: Colaborador Eventual **Destino/Período**: Novo Airão, 18/04/2025; **Objetivo:** Conduzir e dar apoio a equipe do setor de Patrimônio desta Autarquia, que irá realizar a entrega do motor de popa novo, na unidade local de Novo Airão. **Nome**: Nadilene Souza de Castro; **Cargo:** Colaborador Eventual **Destino/Período**: Iranduba, 23 a 24/04/2025; **Objetivo**: Conduzir e dar apoio ao servidor, CHRISSOSTOMO PEREIRA NINA NETO para fins de participação como palestrante em capacitação a ser realizada pelo IDAM no município de Iranduba. **Nome:** Nadilene Souza de Castro; **Cargo**: Colaborador Eventual **Destino/Período**: Itacoatiara, 14 a 17/04/2025; **Objetivo:** Conduzir e dar apoio aos mecânicos que irão realizar manutenções nas embarcações do município de Itacoatiara-AM pois a mesmas estavam paradas por falta de manutenção e apresentando falhas mecânicas e com isso a necessidade de reparos. **Nome:** Jade Souza de Lima; **Cargo:** Coordenador de Unidade **Destino/Período**: Manicoré, 14 a 17/04/2025; **Objetivo**: Realizar vistoria do Abatedouro e orientações ao servidores que possam compor a equipe do SIE. **Nome:** Antônio Edson de Souza Soares; **Cargo**: Técnico de Fiscalização Agropecuária **Destino/Período**: Novo Aripuanã, 15 a 28/05/2025; Objetivo: Substituir no período de férias servidor barreirista Ronaldo Aparecido Westfal Augusto , nas atividades de fiscalização da BVA/Novo Aripuanã. **Nome:** Airton Reis de Jesus; **Cargo:** Fiscal Agropecuário - Médico Veterinário **Destino/Período:** Manicoré, 14 a 17/04/2025; **Objetivo:** Realizar reunião e apresentação do Termo de Cooperação com a prefeitura de Manicoré, realizar vistoria do Abatedouro e orientações aos servidores que possam compor a equipe do SIE. **Nome:** Luiz Alves de Arruda Neto; **Cargo:** Técnico em Agropecuária **Destino/Período**: Itacoatiara, 11 a 18/08/2025; **Objetivo**: Realizar o Levantamento Fitossanitário das Pragas Quarentenárias de Citros. **Nome:** Osvaldo Pereira da Silva Neto; **Cargo:** Fiscal Agropecuário Engº Agrônomo **Destino/Período**: Itacoatiara, 10 a 16/08/2025; **Objetivo:** Realizar o Levantamento Fitossanitário das Pragas Quarentenárias de Citros. **Nome**: Jeane Cristini de Oliveira Barbosa; **Cargo:** Colaborador Eventual; **Nome**: Angélica Martina Gonçalves Pereira; **Cargo**: Fiscal Agropecuário -Médica Veterinária; **Nome**: Graziele Domingues; **Cargo**: Assessor I **Destino/Período**: São Luís, 27/04 a 01/05/2025; **Objetivo:** Participar de reunião técnica sobre a evolução do Plano Estratégico Brasil Livre de Peste Suína Clássica nos estados da Região II, Amapá, Amazonas, Maranhão, Pará e Roraima. **Nome:** Sivandro Campos de Freitas; **Cargo:** Gerente **Nome:** wellington Soares da Silva; **Cargo**: Coordenador de Unidade **Destino/Período**: Parintins/Nhamundá, 15 a 22/06/2025; **Objetivo:** Supervisão das ações de monitoramento da mosca da carambola e ações de levantamentos fitossanitários referente a Praga Quarentenária Monilíase do Cacau e Cupuaçu. Nome: Larissa de Carvalho Araújo; **Nome:** Joelma Serrão da Silva; **Cargo:** Fiscal Agropecuário -Médica Veterinária; **Destino/Período**: Porto Acre, 04 a 10/05/2025; **Objetivo**: Realizar Supervisões Internas dos Programas Sanitários em conformidade com a recomendação presente no relatório da auditoria do MAPA, que destaca a necessidade de realizar supervisões nas Unidades Veterinárias Locais (UVLs) para orientar os servidores das UVLs, identificar e avaliar as dificuldades enfrentadas nas atividades diárias. **Nome**: Angélica Martina Gonçalves Pereira; Cargo: Fiscal Agropecuário -Médica Veterinária; **Nome:** Jeane Cristini de Oliveira Barbosa; **Cargo**: Colaborador Eventual; **Destino**/Período: Porto Velho, 01 a 07/06/2025; **Objetivo:** Supervisões Internas dos Programas Sanitários em conformidade com a recomendação presente no relatório da auditoria do MAPA, que destaca a necessidade de realizar supervisões nas Unidades Veterinárias Locais (UVLs) para orientar os servidores das UVLs, identificar e avaliar as dificuldades enfrentadas nas atividades diárias, e promover o aprimoramento contínuo dos serviços prestados, alinhando-os às melhores práticas e às exigências sanitárias do setor. As unidades locais estão localizadas nos distritos de Nova Califórnia e Vista Alegre. **Nome:** Warlem Ariel Cornélio Fermin **Cargo:** Técnico de Fiscalização Agropecuária; **Destino/Período:** Santo Antônio do Içá, 04 a 20/05/2025 **Objetivo:** Realizar a Primeira Etapa de Atualização cadastral de rebanhos de exploração pecuária, do município de Santo Antônio do Içá, com expectativa de atendimento a 52 propriedades. **Nome**: Benedito Neto de Holanda Simão; **Cargo:** Técnico em Agropecuária **Destino/Período**: Amaturá/Tonantins, 09 a 28/05/2025; **Objetivo:** Realizar a Primeira Etapa de Atualização cadastral de rebanhos de exploração pecuária, com expectativa de atendimentos de 90 propriedades.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de abril de 2025.

JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA
Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal

Protocolo 219711

Fundação de Medicina Tropical "Doutor Heitor Vieira Dourado" – FMT-AM

1.º TERMO ADITIVO AO TC Nº002/2025 - FMT-HVD

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL no uso das atribuições legais, e **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 01.02.017304.001246/2025-31-FMT-HVD. **RESOLVE: I - Assinatura:** 01/04/2025; **Partes:** FMT-HVD e Instituto Médico de Clínica e Pediatria do Estado do Amazonas-S/S LTDA; **Objeto:** Supressão de 28,63% sobre o valor do plantão referente ao DECRETO Nº 47.925, DE 16 DE AGOSTO DE 2023 e o DECRETO Nº 48.878, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023 PRORROGA a vigência do Decreto n.º 47.925, de 16 de agosto de 2023, que "ESTABELECE medidas obrigatórias de redução de despesas no âmbito do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências"; **Vigência:** 12 (doze) meses, a contar de 01/04/2025; Valor Global do presente Termo Aditivo é de R$ 4.716.800,35 (quatro milhões setecentos e dezesseis mil oitocentos reais e trinta e cinco centavos). **II - CIENTIFIQUE-SE**, **CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE**. Gabinete do Diretor Presidente da FMT-HVD, em Manaus, 03 de abril de 2025.

MARCUS VINITIUS DE FARIAS GUERRA
Diretor-Presidente da Fundação de Medicina Tropical

Protocolo 219495

Fundação Hospital "Adriano Jorge" – FHAJ

PORTARIA Nº 033/2025 - GAB/DAF/DEFIN/FHAJ

O ORDENADOR DE DESPESAS, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Processo 01.02.017305.003245/2024-30 FHAJ, que versa sobre a contratação pelo menor preço global, de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de apoio administrativo, técnico e operacional para atender às necessidades da FHAJ;

CONSIDERANDO a licitação realizada por menor preço global, conforme Pregão Eletrônico nº 013/2025-CSC ocorrido nos dias 21,24,29 e 31/01/2025; 03 e 07/02/2025 e 03/04/2025 que transcorreram dentro dos princípios basilares que norteiam o procedimento licitatório nos termos das Leis 14.133/21; o Decreto Estadual nº 47.133/23; Lei Complementar Federal nº 123/06 e Decreto Estadual 28.182/08.

CONSIDERANDO que foram observados todos os prazos recursais, não existindo qualquer recurso pendente no processo licitatório.

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a deliberação do Centro de Serviços Compartilhados - CSC, que versa a contratação pelo menor preço global, de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de apoio administrativo, técnico e operacional para atender às necessidades da FHAJ;

II - ADJUDICAR, o objeto licitado, cotado pelo menor preço global pela empresa: CARTUR COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 010.201.713/0001-77; pelo valor global de R$ 1.980.792,36 (um milhão novecentos e oitenta mil setecentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos).

À consideração do Diretor Presidente da Fundação Hospital Adriano Jorge - FHAJ, para ratificação.

GABINETE DO ORDENADOR DE DESPESAS DA FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE, em Manaus, 09 de abril de 2025.

ORDENADOR DE DESPESAS - FHAJ
RATIFICO, a decisão supra nos termos do Art. 152, Inc. II do Decreto Estadual nº 47.133, de acordo com as disposições acima citadas.
GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE - FHAJ, em Manaus,09 de abril de 2025. CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. Diretor-Presidente da Fundação Hospital Adriano Jorge - FHAJ

AYLLON MENEZES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente da Fundação Hospital Adriano Jorge - FHAJ

AYLLON MENEZES DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesas da Fundação Hospital Adriano Jorge - FHAJ
Protocolo 219447

PORTARIA Nº 00031/2025-FHAJ
O **DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE**, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: I - CONCEDER LICENÇA PARA O DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA** à servidora **Atila Cristina Alves de Oliveira**, Cargo: Assistente Administrativo, Mat. nº 248.651-2 A, em cumprimento à decisão nos autos do Processo nº 01.02.017305.000868/2025-32, no âmbito da Associação dos Profissionais e Trabalhadores da Saúde da Fundação Hospital Adriano Jorge, para exercício do cargo de Tesoureira (suplente), no período de 14 de abril de 2025 a 31 de janeiro de 2026, por atender aos requisitos do art. 110, § 7º da Constituição do Estado do Amazonas e no Art. 1º, I da lei Estadual nº 2709/2001. **II - Cientifique-se, cumpra-se e publique-se. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE.**

Manaus, 07 de abril de 2025.

AYLLON MENEZES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente da Fundação Hospital Adriano Jorge - FHAJ
Protocolo 219471

Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto – FVS-RCP

EXTRATO Nº 08/2025/FVS-RCP.
ESPÉCIE Termo de Contrato nº 01/2025/FVS-RCP, assinado em 08/04/2025. **Partes** Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas-Dra. Rosemary Costa Pinto e a empresa Elizangela Fonteles Gomes. **Objeto** prestação de serviços de fornecimento de refeições preparadas. **Valor Global** R$ 48.937,00, **Vigência** 09/04/2025 a 09/10/2025. **Fundamentação Legal** Lei 14.133/2021. **Processo Administrativo** nº 01.02.017306.001221/2025-18/ SIGED, em Manaus, 09 de abril de 2025.

TATYANA COSTA AMORIM RAMOS
Diretora Presidente da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto
Protocolo 219610

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO.
ESPÉCIE: Termo de Cessão de Uso nº 003/2025/FVS-RCP, **Cedente**: Fundação de Vigilância Em Saúde do Amazonas-Dra. Rosemary Costa Pinto. **Cessionário**: Município de Presidente Figueiredo. **Objeto**: Cessão de 01 (um) Veículo Tipo Pick-up Modelo MMC/L200-TRINTON, para dar continuidade as Ações ao Combate da Esporotricose no Município. **Vigência**: 730 (setecentos e trinta) dias. **Ato administrativo**: Processo nº 01.02.017306.000859/2025-31, signatários: Tatyana Costa Amorim Ramos, pela FVS-RCP e Antônio Fernando Fontes Vieira, pelo Município de Presidente Figueiredo.

TATYANA COSTA AMORIM RAMOS
Diretora Pesidente da Fundação de Vigilância em Saúde, em Exercício
Protocolo 219423

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO.
ESPÉCIE: Termo de Cessão de Uso nº 004/2025/FVS-RCP, **Cedente:** Fundação de Vigilância Em Saúde do Amazonas-Dra. Rosemary Costa Pinto. **Cessionário**: Município de Japurá. **Objeto**: Cessão de 01 (um) Veículo Tipo Pick-up Modelo MMC/L200-TRINTON, para o deslocamento dos Agentes de Endemias no trabalho na área urbana, auxiliar em todas as demandas necessárias e pertinentes no Município. **Vigência:** 730 (setecentos e trinta) dias. **Ato administrativo**: Processo nº 01.02.017306.000828/2025-80, signatários: Tatyana Costa Amorim Ramos, pela FVS-RCP e Vanilso Monteiro da Silva, pelo Município de Japurá.

TATYANA COSTA AMORIM RAMOS
Diretora Pesidente da Fundação de Vigilância em Saúde, em Exercício
Protocolo 219424

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO.
ESPÉCIE: Termo de Cessão de Uso nº 002/2025/FVS-RCP, **Cedente:** Fundação de Vigilância Em Saúde do Amazonas-Dra. Rosemary Costa Pinto. **Cessionário**: Município de Tapauá. **Objeto**: Cessão de 01 (um) Veículo Tipo Pick-up Modelo MMC/L200-TRINTON, para auxiliar em todas as demandas necessárias pertinentes no Município. **Vigência**: 730 (setecentos e trinta) dias. **Ato administrativo**: Processo nº 01.02.017306.000803/2025-87, signatários: Tatyana Costa Amorim Ramos, pela FVS-RCP e Gamaliel Andrade de Almeida, pelo Município de Tapauá.

TATYANA COSTA AMORIM RAMOS
Diretora Pesidente da Fundação de Vigilância em Saúde, em Exercício
Protocolo 219425

RESENHA Nº 013/2025 DIPRE/FVS-RCP.
A DIRETORA-PRESIDENTE, DA FUNDAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO AMAZONAS - DRA. ROSEMARY COSTA PINTO, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Decreto nº 40.691, de 16.05.2019. **AUTORIZA o (s) seguinte (s) deslocamento (s) do (s) servidor (es) e colaborador (es).**
01. Elder Augusto Guimarães Figueira/Biólogo/Chefe de Departamento. **Deslocamento:** Manaus/Brasília/DF/Manaus, de 27 a 29.04.2025. **Objetivo:** Participar da reunião conjunta das câmaras técnicas de vigilância em saúde ambiental e de epidemiologia do Conselho Nacional dos Secretários de Saúde (CONASS). **02. Samyly Coutinho de Aguiar Silva**/Colaborador/ Nível Superior. **03. Diego da Silva Queiroz**/Enfermeiro Intensivista-SES. **Deslocamento:** Manaus/Rio Preto da Eva/Manaus, dia 05.05.2025. **Objetivo:** Visita técnica para avaliar fluxo da vigilância epidemiológica perante ao atendimento da Leishmaniose Cutânea e monitorar a notificação e o acompanhamento dos casos no município. **04. Ranyelle Kassia de Oliveira Ferreira**/Tec. De Enfermagem Temporário-SES. **Deslocamento:** Manaus/ Rio Preto da Eva/Manaus, dia 05.05.2025. **Objetivo:** Visita técnica para avaliar fluxo da Vigilância Epidemiológica perante ao atendimento nas ações de controle da Esporotricose Humana e Animal e monitorar a notificação e o acompanhamento dos casos no Município. **05. Kirk Douglas Barroso Felix**/Ag. Endemias. **Deslocamento:** Manaus/Rio P. dá Eva/Manaus, dia 05.05.2025. **Objetivo:** Na condição de motorista para conduzir os técnicos para avaliar fluxo da vigilância epidemiológica perante o atendimento da Leishmaniose Cutânea e Esporotricose humana e monitorar a notificação e o acompanhamento dos casos no município. **06. Ranyelle Kassia de Oliveira Ferreira**/Tec. De Enfermagem Temporário-SES. **Deslocamento:** Manaus/ Tabatinga/Manaus, de 13 a 15.05.2025. **Objetivo:** Realizar levantamento das dificuldades da vigilância epidemiológica - vê do município em implementar a vigilância sentinela dos vírus respiratórios no município. **07. João Pinheiro Júnior**/Ag. Endemias. **Deslocamento:** Manaus/São G. da Cachoeira/ Manaus, de 06 a 13.05.2025. **Objetivo:** Realizar avaliação in loco a execução das ações estratégicas de controle e eliminação da malária pactuadas entre a secretaria municipal de saúde, DSEI alto rio negro e FVS-RCP. **08. Luzia de Melo Mustafa**/Chefe Unid. Descentralizada. **Deslocamento:** Manaus/ Tefé/Jutaí/Tefé/Manaus, de 21 a 25.04.2025, (ida e volta) **Objetivo:** Realizar análise situacional detalhada das arboviroses local, incluindo a qualidade da notificação, investigação e encerramento de casos e oferecer apoio técnico com orientação da equipe local para o fortalecimento da resposta e sobre estratégias de controle da dengue, além de verificação das medidas adotadas no controle vetorial, assistência aos casos e comunicação de risco à população. **09. José Leandro Santos Pessoa**/Ag. Administrativo. **Deslocamento:** Manaus/Rio de Janeiro/RJ/Manaus, de 04 a 09.05.2025. **Objetivo:** Participar do curso "Controle da Qualidade de Saneantes com Abordagem nos Ensaios Químicos e Físico-químicos, no Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde (INCQS/FIOCRUZ). **10. Ricardo Mauro da Silva**/Ag. Endemias. **Deslocamento:** Manaus/Iranduba/Manaus, de 07 a 11.04.2025. **Objetivo:** Realizar capacitação no diagnostico laboratorial em leishmaniose. **11. Juliana Henrique Ribeiro**/Colaborador-Nível Superior. **Deslocamento:** São G. da Cachoeira/Manaus/São G. da Cachoeira/ de 13 a 17.05.2025. **12. Andressa Gabrielly Oliveira Faria Macedo**/Colaborador-Nível Superior. **Deslocamento:** Tabatinga/Manaus/Tabatinga, de 13 a 16.05.2025. **Objetivo:** Participar do II ciclo de oficina de preparação, vigilância e resposta às emergências em saúde públicas do Estado do Amazonas, com o objetivo de aprimorar as práticas de detecção, notificação, investigação e resposta aos eventos/agravos de saúde pública. **13. Afonso Pereira de Melo Filho**/Colaborador-Nível Médio. **Deslocamento:** Manaus/ Manacapuru/Manaus, dia 21.05.2025. **Objetivo:** Na condição de motorista

para transladar equipe técnica do departamento de vigilância sanitária, para realizar inspeção sanitária na empresa Frutto Tropical Comercio de Produtos Alimentícios LTDA, com a finalidade de renovação do Licenciamento Sanitário. **14. Helton Jardys da Silva Ruiz**/Biólogo-Subgerente. **15. Sergio Roberto Guedes de Oliveira**/Ag. Administrativo. **Deslocamento:** Manaus/Manacapuru/Manaus, dia 21.05.2025. **Objetivo:** Realizar inspeção sanitária na empresa Frutto Tropical Comercio de Produtos Alimentícios LTDA. com a finalidade de renovação do Licenciamento Sanitário. **16. Raimundo Sampaio Rosas**/Colaborador-Nível Médio. **Deslocamento:** Manaus/Porto Velho/RO/Humaitá/Porto Velho/RO/Manaus, de 06 a 14.04.2025. **Objetivo:** Realizar viagem emergencial ao município de Humaitá/AM, que enfrenta surto de casos de malária em áreas ribeirinhas, para prestar apoio técnico no direcionamento de ações estratégicas e construção de plano de ação. **17. Cintia da Silva Marques**/Ag. Endemias. **Deslocamento:** Manaus/Careiro dá Várzea/Manaus, dia 30.04.2025. **Objetivo:** Prestar apoio técnico e realizar supervisão em municípios que atingiram menos de 50% da meta de vacinação antirrábica animal. **18. Ronaldo Souza de Oliveira**/Motorista. **Deslocamento:** Manaus/Rio P. dá Eva/Manaus, dia 17.03.2025. **Objetivo:** Na condição de motorista para conduzir o diretor da DITEC para participar de oficina, com técnicos de SES/AM e gestores de saúde, para elaborar um plano de ação conjunta, visando melhoria continua de assistência à saúde da população. **19. Denes Pinto Simão**/Motorista. **Deslocamento:** Manaus/Rio Preto da Eva/Manaus, de 28.04 a 02.05.2025. **Objetivo:** Conduzir técnicos para realizar pesquisa lavaria, coleta de agua para analise físico-química e mapeamento dos criadouros de anopheles SP, parte integrante do projeto de pesquisa intitulado “levantamento dos habitats larvários de mosquitos da subfamília anophelinas (díptera culicidae). (Tornar sem efeito o **Objetivo** da Publicação da Resenha 12/2025 de 02 de abril de 2025).
CIENTIFIQUE-SE, **CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE**. **GABINETE DA DIRETORA-PRESIDENTE**, Manaus 10 de Abril de 2025.

TATYANA COSTA AMORIM RAMOS
Diretora Presidente da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto

Protocolo 219479

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM

CONSELHO DIRETOR
04.04.2025 - DECISÃO N.º 277/2025 - I APROVAR o Resultado da Análise das Propostas pelo Comitê de Especialistas de 10 (dez) propostas, no âmbito do Programa de Apoio à Pesquisa Agroprodutiva: Inovação e Sustentabilidade - PAP -AGRO/FAPEAM - Edital n.º 011/2024, conforme o Anexo Único desta Decisão; **II CONDICIONAR** a implementação do benefício à apresentação dos documentos necessários, nos prazos estabelecidos pela FAPEAM; **III PUBLICAR** esta Decisão no Diário Oficial do Estado do Amazonas. Deliberação também divulgada na íntegra no site da **FAPEAM. PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DIRETOR DA FAPEAM**, em Manaus, 10 de abril de 2025.

MARCIA PERALES MENDES SILVA
Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 219691

EXTRATO
ESPÉCIE: Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio n.º 045/2025. Processo: 01.02.016301.001272/2025-27 - FAPEAM. Data de Assinatura: 10/04/2025. Partes: FAPEAM, de CNPJ n.º 05.666.943/0001-71, Instituto de Desenvolvimento Sustentável Mamirauá - IDSM, de CNPJ n.º 03.119.820/0001-95 e Maíra da Rocha, de CPF n.º ***.988.361-**. Objeto: Concessão de recursos financeiros, oriundos do orçamento da FAPEAM, no âmbito do Edital n.° 009/2024 - Programa de Fixação de Recursos Humanos para o Interior do Estado: Mestres e Doutores por Calha de Rio - PROFIX-RH. Dotação orçamentária: U.O: 16301. Programa de Trabalho: 19.571.3306.2712.0006. Natureza da Despesa: 33902001. Nota de Empenho n.º 2025NE0000518, emitida em 01/04/2025, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), Fonte: 1.500.1000.0000.0000. Prazo de Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, de acordo com o prazo, modalidade e nível informados no Plano de Trabalho.

Manaus, 10 de abril de 2025.

MARCIA PERALES MENDES SILVA
Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 219665

Universidade do Estado do Amazonas - UEA

EDITAL Nº 046/2025 - GR/UEA
O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS no uso de suas atribuições legais e estatutárias. Torna público que estão abertas as inscrições do processo seletivo para admissão de alunos no curso de **especialização em Odontopediatria**, no período de **11/04/2025 a 20/05/2025**, conforme edital à disposição dos interessados no site www.uea.edu.br.
REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de abril de 2025.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 219675

RESENHA Nº 012/2025
ESPÉCIE: Contrato Temporário **CARGO**: Professor
Escola Normal Superior - ENS.
Curso de Letras - Regular.
20h Yasmin Serafim da Costa - Doutor;
VIGÊNCIA: início: 07.04.2025 e término: 07.10.2025.
FUNDAMENTO LEGAL: nos termos do art. 1.º da Lei N.º 2.607; art. 37.º, IX da Constituição Federal; parágrafo 1.º do art. 108 da Constituição do Estado do Amazonas; art. 14º e 15º da Lei nº 3.656, de 01/09/2011; Edital nº 091/2024-GR/UEA, de 18/10/2024; do Processo Seletivo Simplificado/2024 e o que consta do processo n.º 01.02.011304.038317/2023-03, de 18/12/2023. **OBJETIVO**: Contratação Temporária para atender à necessidade de excepcional interesse público, autorizado pelo Magnífico Reitor da Universidade do Estado do Amazonas.
REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de abril de 2025.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 219676

PORTARIA N° 323/2025 - GR/UEA
O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais e estatutárias, **RESOLVE: I - CONCEDER**, aos servidores abaixo relacionados:

I - LICENÇA MÉDICA

SERVIDOR	MATRÍCULA	PERÍODO	DIAS
Alessandra Valle Salino	192.221-1 B	25/01/2025 a 03/02/2025	10
Eliane de Oliveira Aranha Ribeiro	173.843-7 C	05/03/2025 a 03/04/2025	30
Elione dos Santos Ferreira	148.973-9 F	03/02/2025 a 03/04/2025	60
Elizabeth da Conceição Santos	017.205-7 F	28/01/2025 a 28/03/2025	60
Jéssica Souza e Souza	229.212-2 A	12/02/2025 a 25/02/2025	14
José Osmar Martins Júnior	231.977-2 A	04/02/2025 a 05/03/2025	30
Leda Carla Mar da Costa	201.670-2 B	06/03/2025 a 04/04/2025	30
Tathiana Moreira Diniz Ribeiro Cotta	201.797-0 B	04/02/2025 a 10/02/2025	7
Tathiana Moreira Diniz Ribeiro Cotta	201.797-0 B	17/02/2025 a 04/02/2025	45

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de abril de 2025.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 219678

PORTARIA Nº 321/2025 - GR/UEA
O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **CONSIDERANDO** o Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde na Amazônia e o que consta no Processo nº 01.02.011304.010704/2025-47;

CONSIDERANDO o Artigo 21, inciso XIX, da lei 3656/11, o qual dispõe que as funções abaixo discriminadas são atribuições correlatas à função de docência; **RESOLVE: DESIGNAR** os membros abaixo relacionados para comporem a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva, a partir do dia 01/04/2025 a 01/04/2027.

Nº	NOME	FUNÇÃO
01	Profª. Drª. Alessandra Valle Salino	Coordenadora
02	Prof. Dr. André Luiz Machado das Neves	Vice-coordenador
03	Prof. Dr. Fernando José Herkrath	Membro Titular
04	Profª. Drª. Isabela Cristina de Miranda Gonçalves	Membro Titular
05	Profª. Drª. Sônia Maria Lemos	Membro Suplente
06	Profª. Drª. Shirley Maria de Araújo Passos	Membro Suplente
07	Antonya Emanuely Ramos Martins	Representante Discente

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de abril de 2025.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 219679

PORTARIA Nº 322/2025 - GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais e estatutárias e, considerando o que consta do Processo nº. 01.02.011304.014842/2024-14, de 21/05/2024: **CONCEDER**, Adicional de Localidade ao professor universitário, contratado para o exercício do magistério no Centro de Estudos Superiores de Parintins - CESP - Curso de Pedagogia, desta Universidade, conforme o que estabelece o art. 32, inciso II, Anexo VIII da Lei nº. 3.656, de 01/09/2011. **A contar de 08/04/2025.**
Nome do Candidato Localidade
Edilson da Costa Albarado R$ 1.404,64
REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de abril de 2025.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 219680

RESENHA Nº 013/2025

ESPÉCIE: Contrato Temporário **CARGO**: Professor
Centro de Estudos Superiores de Parintins - CESP.
Curso de Pedagogia - Regular.
20h Edilson da Costa Albarado - Doutor;
VIGÊNCIA: início: 08.04.2025 e término: 08.10.2025.
FUNDAMENTO LEGAL: nos termos do art. 1.º da Lei N.º 2.607; art. 37.º, IX da Constituição Federal; parágrafo 1.º do art. 108 da Constituição do Estado do Amazonas; art. 14º e 15º da Lei nº 3.656, de 01/09/2011; Edital nº 074/2024-GR/UEA, de 27/09/2024; do Processo Seletivo Simplificado/2024 e o que consta do processo n.º 01.02.011304.014842/2024-14, de 21/05/2024. **OBJETIVO**: Contratação Temporária para atender à necessidade de excepcional interesse público, autorizado pelo Magnífico Reitor da Universidade do Estado do Amazonas.
REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de abril de 2025.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 219681

PORTARIA Nº 325/2025 - GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **CONSIDERANDO** o que consta no Processo SIGED nº 01.02.011304.010905/2025-44; **RESOLVE: I - DESIGNAR** a Vice-Reitora da Universidade do Estado do Amazonas (UEA), Profa. Dra. Kátia do Nascimento Couceiro, para responder pela Universidade do Estado do Amazonas, no período de 30/04/2025 a 12/05/2025.
REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de abril de 2024.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 219682

(*) PORTARIA Nº 217/2023 - GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **CONSIDERANDO** o Regimento Geral da Pós-Graduação Stricto Sensu e o que consta no Processo nº 01.02.011304.007617/2023-40. **CONSIDERANDO** o Artigo 21, inciso XIX, da lei 3656/11, o qual dispõe que as funções abaixo discriminadas são atribuições correlatas à função de docência; **RESOLVE: DESIGNAR** os membros abaixo relacionados para comporem a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem em Saúde Pública, a partir do dia 30/03/2023 a 31/05/2025.

Nº	NOME	FUNÇÃO
01	Profª. Drª. Amélia Nunes Sicsú	Coordenadora
02	Profª. Drª. Maria de Nazaré de Souza Ribeiro	Vice Coordenadora
03	Profª. Drª. Drª. Edinilza Ribeiro dos Santos	Membro
04	Profª. Drª. Aldalice Aguiar de Souza	Membro

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de abril de 2025.

(*) Republicado devido à correção no corpo do texto da portaria de coordenação, publicada no D.O.E. em 04/04/2025.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 219684

PORTARIA Nº 324/2025 - GR/UEA

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais e estatutárias e, **CONSIDERANDO** o que consta do Processo Nº 01.02.011304.010905/2025-44 - GR/UEA de 08/04/2025, **RESOLVE: I - CONCEDER**, ao Prof. Dr. André Luiz Nunes Zogahib, matrícula nº 190.336-5 D, exercendo o cargo de Reitor, 13 (treze) dias de férias, no período de 30/04/2025 a 12/05/2025, referente ao exercício de 2021/2022.
REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de abril de 2025.

KATIA DO NASCIMENTO COUCEIRO
Vice-Reitora da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 219694

Processamento de Dados do Amazonas – PRODAM

ERRATA DO EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 002/2022

Publicado no dia 25 de março de 2025, na página 71, seção II do Poder Executivo, do DOE nº 35.431.
Onde se lê: "Valor global estimado: R$ 14.308.202,88 (quatorze milhões, trezentos e oito mil, duzentos e dois reais e oitenta e oito centavos).
Leia-se: "Valor global estimado de: R$ 14.326.299,36 (quatorze milhões, trezentos e vinte e seis mil, duzentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos).

Manaus, 10 de abril de 2025.

LINCOLN NUNES DA SILVA
Diretor-Presidente da PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S/A

Protocolo 219609

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025 (NÚMERO COMPRASNET 90.004/2025)

A PRODAM torna público que às 10h00 (horário de Brasília) do dia 08/05/2025, realizará Pregão Eletrônico, tipo "Menor Preço", para contratação de solução de software composta por módulos específicos, visando a integração ao Sistema Integrado de Segurança Pública do Estado do Amazonas, conforme especificações no Edital e seus anexos disponíveis nos sites www.gov.br/compras e www.prodam.am.gov.br a partir de 10/04/2025.

Manaus, 10 de abril de 2025

LINCOLN NUNES DA SILVA
Diretor-Presidente da PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S/A

Protocolo 219421

Companhia de Gás do Estado do Amazonas – CIGÁS

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N. 007/2025

OBJETO: Aquisição de odorante para gás natural. **Contratada:** ARKEMA COATEX BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ n. 16.516.586/0006-96. **Valor total:** R$ 3.696.000,00 (três milhões, seiscentos e noventa e seis mil reais). **Prazo de vigência:** 12 (doze) meses, Manaus, 13 de março de 2025.

HERALDO BELEZA DA CÂMARA
Diretor-Presidente da Companhia de Gás do Amazonas

Protocolo 219448

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 039/2024

OBJETO: Construção e montagem de dutos e complementos para ampliação da rede de gás natural. **Acréscimo e supressão:** 8,25% (oito vírgula vinte e cinco por cento) do valor total do Contrato. **Valor total do contrato:** R$ 16.424.680,59 (dezesseis milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, seiscentos e oitenta reais e cinquenta e nove centavos). **Contratada:** MARQUES & BEZERRA LTDA, Manaus, 04 de abril de 2025.

HERALDO BELEZA DA CÂMARA
Diretor-Presidente da Companhia de Gás do Amazonas

Protocolo 219487

Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental - AADESAM

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 004/2024/CPSS/AADESAM
PROJETO DE EFETIVAÇÃO E APOIO À REDE DE ATENDIMENTO E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA ENVELHE "SER" 60+ SEJUSC
3º CHAMAMENTO
CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS E CONTRATAÇÃO

Nos termos do Item XI.3. do edital - classificação Final, o presidente da AADESAM torna público a Convocação para apresentação da documentação conforme Anexo V - Lista de Documentos, exames admissionais e assinatura do contrato.

Os convocados deverão comparecer na Gerência de Recursos Humanos da Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental, localizada à Rua Major Gabriel com Nhamundá, nº 1721, Centro, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data desta publicação, munidos das documentações (originais e cópias). Para consulta completa, segue o link **https://aadesam.org.br/edital-no-004-2024-cpss-aadesam/**

Manaus, 10 de abril de 2025.

BRENO PENHA SOUZA SERRA
Presidente da Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental - AADESAM

Protocolo 219561

Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC

EXTRATO - CONTRATO AADC N.º 065-1/2025

ESPÉCIE: Extrato de Contrato N.º 065-1/2025; Processo N.º 441/2025-30; Partes: Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural-AADC (CNPJ:13.659.617/0001-65) e Cauanna Serviços de Gráfica Rápida Ltda (CNPJ: 19.393.417/0001-27). Objeto: Contratação de empresa, através do sistema de registro de preço, especializada nos serviços de controle de acesso, suporte presencial e online destinados a atender as necessidades da sede e dos espaços culturais apoiados e/ou administrados por esta Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC. Vigência: 12 (doze) meses. Valor R$ 427.500,00 (Quatrocentos e vinte e sete mil e quinhentos reais). Cobertura Orçamentária: CG 06/2023. Fundamento: Regulamento de Licitações da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC e subsidiariamente a Lei 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006; Data de Assinatura: 06/03/2025.

EDVAL MACHADO JÚNIOR
Presidente

Protocolo 219562

EXTRATO - 1.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO AADC N.º 155/2024.

ESPÉCIE: Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato AADC N.º 155/2024; Processo N.º 319/2024; Partes: Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC (CNPJ: 13.659.617/0001-65) e Smart Tratamento de Dados Digital Ltda (CNPJ: 18.145.562/0001-99); Objeto: Prorrogação da vigência por 12 (doze) meses, com aporte; Fundamento: Regulamento de Licitações da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC c/c Art. 106 da Lei nº 14.133/2021; Valor: R$ 424.800,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil e oitocentos reais); Dotação Orçamentária: CG 11/2023; Vigência: 12 (doze) meses; Data da Assinatura: 01/04/2025.

EDVAL MACHADO JÚNIOR
Presidente

Protocolo 219550

EXTRATO - 3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO AADC Nº 106-1/2023

ESPÉCIE: Terceiro Termo de Aditamento ao Contrato AADC Nº 106-1/2023; Processo Nº 290/2023; Partes: Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC (CNPJ: 13.659.617/0001-65) e D. M. de Aguiar & Cia Ltda (CNPJ: 07.908.761/0001-95); Objeto: A prorrogação da vigência do contrato, com aporte de recurso, para a contratação de empresa especializada em locação de equipamento de climatizador, para atender as necessidades da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC; Fundamento: 57, I, da Lei 8.666/1993; Valor: R$ 427.704,00 (Quatrocentos e Vinte e Sete Mil e Setecentos e Quatro Reais); Dotação Orçamentária: CG 06/2023; Vigência: 12 (doze) meses; Data da Assinatura: 03/04/2025.

EDVAL MACHADO JÚNIOR
Presidente

Protocolo 219575

EXTRATO - 2.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO AADC N.º 089/2023

ESPÉCIE: Segundo Termo de Aditamento ao Contrato AADC N.º 089/2023; Processos N.º 534/2022 e 470/2023; Partes: Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC (CNPJ: 13.659.617/0001-65) e Uatumã Serviços de Construção e Eventos Ltda (CNPJ: 84.531.300/0001-97); Objeto: Prorrogação, por 12 (doze) meses, da vigência do Contrato AADC N.º 089/2023, com aporte; Fundamento: Artigo 57, I da Lei N.º 8.666/1993; Valor: R$ 1.066.906,68 (Um milhão, sessenta e seis mil, novecentos e seis reais e sessenta e oito centavos); Dotação Orçamentária: CG 11/2023; Da Vigência: 12 meses; Data da Assinatura: 03/04/2025.

EDVAL MACHADO JÚNIOR
Presidente

Protocolo 219586

imprensa oficial
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Consulte o Diário Oficial na internet através do site:
www.imprensaoficial.am.gov.br

@imprensaoficialamazonas

DOe
na palma
da sua mão!



imprensa oficial
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

quinta-feira
10
abr/2025

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO AMAZONAS

Número 35.443 | Ano CXXXII
www.imprensaoficial.am.gov.br

MUNICIPALIDADES

PREFEITURAS

Apuí

DESPACHO DECISÓRIO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2025

O PREFEITO DE APUÍ, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO, todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 14.133/21;
CONSIDERANDO, por fim, o que consta no processo licitatório em referência e a manifestação da Assessoria Jurídica deste órgão, opinando pela possibilidade legal da conclusão do procedimento licitatório;
R E S O L V E:
I - ADJUDICAR a contratação em favor de **FERTISOLO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ nº 14.594.006/0001-49, estabelecida na Rodovia BR 364, KM 2,5, nº 6561, Bairro Lagoa, Cep: 76.812-003, Porto Velho/RO, cujo objeto é a **Contratação de Empresa Especializada para a manutenção, assistência técnica e fornecimento de peças para trator de esteira New Holland D140B - Apuí/AM**", perfazendo o valor total de R$ 81.160,96 (oitenta e um mil, cento e sessenta reais e noventa e seis centavos).
II - HOMOLOGAR a deliberação final do procedimento do Processo Licitatório nº 019/2025, de Inexigibilidade de Licitação nº 007/2025, fundamentada no art. 74, inciso I da Lei 14.133/2021, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica supracitado em favor da empresa adjudicada. Autorizo o empenho da despesa, por ordem de serviço, cuja proposta de preço foi considerada compatível com o interesse público.
III - DETERMINAR a adoção das medidas cabíveis para a futura contratação.
IV - PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Apuí, AM, 08 de abril de 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal de Apuí

Protocolo 219248





Agende sua visita ao CDM:



Atendimento Online

Através do nosso e-mail:
cdm@imprensaoficial.am.gov.br

Atendimento Telefônico

(92) 2101-7517
8h às 17h | Segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

Atendimento Presencial

Rua Doutor Machado, 86 - Centro | Manaus-AM
8h às 14h | Segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

Venha conhecer mais sobre o Centro de Documentação e Memória da Imprensa Oficial!

quinta-feira
10
abr/2025

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO AMAZONAS

Número 35.443 | Ano CXXXII
www.imprensaoficial.am.gov.br

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Empresas Privadas

COPAG DA AMAZONIA S/A
CNPJ Nº 04.664.637/0001-33

Comunicamos na forma estabelecida no artigo 133 e parágrafos, da Lei nº 6.404/76, que se encontram à disposição dos senhores acionistas, na Sede desta empresa, localizada na avenida Solimões, nº 1.310 - Mauazinho, na Poligonal Dist, Industrial Mal. Humberto Castelo Branco - Manaus - Amazonas, os seguintes documentos relativos às operações realizadas no período de 2024: I) - Relatório da Administração: II) - Demonstrações Financeiras; e III) Parecer dos Auditores Independentes.

ANTÔNIA CRISTE KELLY SAMPAIO
Diretora

Protocolo 219324

INSTITUTO DE TERAPIA INTENSIVA DO ESTADO DO AMAZONAS LTDA. CNPJ. 00.636.441/0001-84
1º PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL DE SÓCIOS QUOTISTAS

Aos Sócios no total de 159 (cento e cinquenta e nove), Clínicos e Pediatras, nesta data, para reunirem-se em ASSEMBLÉIA GERAL DE SÓCIOS QUOTISTAS, DIA 28 DE ABRIL DE 2025, a ser REALIZADA no Auditório do HMU UNIMED, sito na Av. Constantino Nery S/N, B. São Geraldo, com as seguintes CONVOCAÇÕES: 1ª. às 18:00h, com 2/3 do número de associados presentes e em condições de votar; em 2ª. às 18:30h, com metade mais um do número de associados presentes e em condições de votar, e, em 3ª. às 19:00h, com um mínimo de 10 associados em condições de votar, para deliberarem sobre as seguintes ordens do dia: **I. Admissão de Novos Sócios**; **II. Saída de Sócios**; **III. Apresentação de Estudo de Reestruturação Societário**; **IV. Homologação das reuniões de sócios realizadas nos dias (15/05/2024), (15/08/2024), (09/12/2024), (09/01/2025), (17/01/2025), (20/01/2025), (23/01/2025), (30/01/2025), (06/03/2025)**;
Obs: Deverá ser cumprido o disposto Art. 999 e Art.997, inciso IV C/C.

Manaus/AM, 10 de abril de 2025.

DRA. CELIA REGINA DALSOGLIO
Diretora Presidente

Protocolo 219345

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ANAMÃ, através do Setor de Compras Públicas Municipais, torna público a realização do seguinte certame: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 - SRP**. Objeto: Aquisição eventual de serviços funerários com fornecimento de urnas para atender famílias em vulnerabilidade do município de Anamã/AM, através do sistema de registro de preços. Tipo: Menor preço por item. Data da abertura: 25 de abril de 2025. Hora: 09:31. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 - SRP. Objeto: Aquisição de combustível e derivados de petróleo para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Anamã, através do sistema de registro de preços. Tipo: Menor preço por item. Data da abertura: 25 de abril de 2025. Hora: 15:01. Regência legal: Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, Portaria Nº 248/2025 - GP, e demais normas pertinentes. Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser retirados na íntegra no Setor de Compras localizada na Rua Álvaro Maia, nº 38, Centro, Anamã/AM - CEP.: 69.445-000, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br e do Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Anamã. Maiores esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: liciteanama@outlook.com.

Anamã (AM), 10 de abril de 2025.

TARCYANE FERREIRA XIMENES DA SILVA
Agente de contratação
Portaria nº 248/2025 - GP

Protocolo 219409

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ, através do Setor de Compras Públicas Municipais, torna público a realização do seguinte certame: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 - SRP**. Objeto: Aquisição eventual de água para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Eirunepé, através do sistema de registro de preços. Tipo: Menor preço por item. Data da abertura dos envelopes: 24 de abril de 2025. Hora: 09:31. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 - SRP. Objeto: Aquisição eventual de material de limpeza e produtos de higienização para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Eirunepé, através do sistema de registro de preços. Tipo: Menor preço por item. Data da abertura dos envelopes: 24 de abril de 2025. Hora: 15:01. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 - SRP. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços médicos em oftalmologia, para realização de consultas, exames e cirurgia de catarata e pterígio no município de Eirunepé, através do sistema de registro de preços. Tipo: Menor preço por item. Data da abertura dos envelopes: 25 de abril de 2025. Hora: 09:31. Regência legal: Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, Portaria Municipal nº 014/2025 - GP, e demais normas pertinentes. Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser retirados na íntegra no Setor de Compras localizada na Avenida Prefeito João Cavalcante, s/n - bairro Nossa Senhora de Fátima, Eirunepé/AM. Cep. 69.880-000, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br e do Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Eirunepé. Maiores esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: licite.eirunepe@outlook.com.

Eirunepé (AM), 10 de abril de 2025.

FELIPE VIEIRA DAS NEVES
Agente de contratação
Portaria nº 014/2025 - GP

Protocolo 219410

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA

A PRESIDENTE DA COOPERCLIM-AM - SOCIEDADE DE CLÍNICA MÉDICA DO AMAZONAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 00.766.728/0001-29 e na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o NIRE 13201133751, no uso de suas atribuições previstas no Contrato Social, notadamente do item 6.3, torna pública a CONVOCAÇÃO dos senhores Sócios a fim de se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária na modalidade semipresencial, a ser realizada no dia 23 de abril de 2025, no auditório do Sicoob, na Rua Afonso Pena, 48, Praça 14 de Janeiro, Manaus. Amazonas e através do sistema Microsoft Teams, onde será compartilhado um link nos grupos no dia da assembleia, em 1ª. CONVOCAÇÃO, às 19:30h, com a presença de sócios que representam pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) do capital em 2ª CONVOCAÇÃO, no mesmo dia, às 20:00h, com qualquer número de sócios:
AGO (item 6.2 do Contrato Social)
1) Apresentação de contas dos Administradores em relação ao exercício 2024;
2) Apresentação do Relatório de Gestão e do Balanço Patrimonial;
3) Apresentação de Parecer do Conselho Fiscal;
4) Eleição do Conselho Fiscal para novo triênio;
5) Decisão de encerrar o pagamento do pró-labore a sócios que não desempenhem cargo de gestão;
6) Atualização sobre os contratos da empresa e seus pagamentos.AGE
1) Exclusão dos seguintes sócios, na forma do art. 1.085 do Código Civil: F.A. Benedetti, F.A. Bezerra e K.E.S. Silva. Referidos sócios receberam comunicação escrita a respeito dessa Assembleia, na qual, em assim desejando, terão a prerrogativa de comparecer para manifestação, nos termos do parágrafo único do mesmo artigo.

Manaus/AM, 10 de abril de 2025.

DRA. UILDÉIA GALVÃO DA SILVA
Diretora-Presidente

Protocolo 219499

ALUMAZON - COMPONENTES DA AMAZÔNIA S/A. CNPJ nº 04.955.456/0001-66. **Relatório da Diretoria**. Senhores Acionistas: Em cumprimento as disposições estatutárias, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras, referente ao exercício social encerrado em 31/12/2024. Ficamos a disposição dos senhores acionistas, para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários. Manaus, (AM), 31 de Dezembro de 2024. a) A Diretoria.

BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO FINDO EM 31/12/2024

ATIVO	2024	2023	PASSIVO	2024	2023
CICULANTE	**113.386,39**	**60.952,25**	**CIRCULANTE**	**288.858,50**	**103.000,00**
Caixa e Equiv. de Caixa	113.386,39	60.952,58	Obrig. Federais	203.858,50	18.000,00
NÃO CIRCULANTE	**16.862.174,49**	**16.865.209,22**	Créditos		
Emp. e Financiamentos	40.564,27	-	com Acionistas	85.000,00	85.000,00
Imobilizado	**16.821.610,22**	**16.865.209,22**	**PATRIMONIO**		
Custo de Aquisição	57.515.835,81	57.515.835,81	**LIQUIDO**	**16.686.702,38**	**16.823.161,47**
Terras	16.865.209,22	16.865.209,22	Capital Social		
Edificações	37.628.383,29	37.628.383,29	Realizado	44.968.105,32	44.968.105,32
Máq. e Equipamentos	2.835.316,93	2.835.316,93	Res. de Lucros	40.934.708,95	40.934.708,95
Móveis e Utensílios	186.926,37	186.926,37	Prejuízos		
Deprec. Acumuladas	**40.694.225,59**	**40.650.626,59**	Acumulados	-69.216.111,89	-69.079.652,80
TOTAL DO ATIVO	**16.975.560,88**	**16.926.161,47**	**PASSIVO TOTAL**	**16.975.560,88**	**16.926.161,50**

DRE - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

	2024	2023
(=) Rec. Operac. Bruta	**5.399.070,13**	**5.141.900,17**
- Receitas de vendas	5.397.500,00	5.037.648,81
- Financeiras	0,13	104.251,36
- Recup. diversas	1.570,00	-
(-) Custos dos Serviços	**(1.258.668,64)**	**(1.045.548,52)**
(=) Rec. Operac. Líq.	**4.140.401,49**	**4.096.351,65**
(-) Desp. Operacionais	**(4.276.860,58)**	**(38.363.398,72)**
- Administrativas	(3.268.162,96)	(37.650.176,35)
- Despesas c/Pessoal	(950.024,73)	(510.891,76)
- Despesas Tributárias	(40.605,41)	(188.429,60)
- Desp. Financeiras	(18.067,48)	(13.901,01)
(=) Prej. dos Exercícios	**(136.459,09)**	**(34.267.047,07)**

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO – DMPL EM 31/12/2024

Elementos / Contas	Capital Realizado	Res. de Capital	Ajustes de Exerc. Anter.	Reservas de Lucros	Lucros/ Prej. Acumulados	Total
Saldos iniciais em 31/12/2023	**44.968.105,32**	**-**	**-**	**40.934.708,95**	**-69.079.652,80**	**16.823.161,47**
Aj. de Exerc. Anteriores						
Efeitos das Mud. de Crit. Contábeis						
Ret. de Erros de Exerc, Anter.						
Sld. conf. esta Publicação						
Aum./Redução de Capital						
Aquis. de Ações Próprias						
Real. de Res. de Reavaliação						
Luc. Líq. do Exercício					-136.459,09	-136.459,09
Distribuição de Lucros						-
Reservas						-
Dividendos a Distribuir						
Sld. Finais em 31/12/2024	**44.968.105,32**	**-**	**-**	**40.934.708,95**	**-69.216.111,89**	**16.686.702,38**

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA (Método Indireto) Dos Exercícios Encerrados em 31/12/2024

Das Atividades Operacionais	31/12/2024
Superáv./Déficit líq. do Exercício	**-136.459,09**
(+) Depreciação e Amortização	43.599,00
(+) Incorp. ao Superáv. Acumulado	-
(=) Superávit/Déficit Ajustado	**-92.860,09**
(+/-) Var. Ativos Operac. de Curto e Longo Prazo	-
Clientes a Receber	-
Estoques	-
Adiantamentos	-
(+/-) Var. Passivos Operac. de Curto e Longo Prazo	**185.858,50**
Salários e Encargos Sociais	55.740,99
Fornecedores	130.117,51
Obrigações Fiscais	-
Outras Obrigações a Pagar	-
Subvenções e Assistências Governamentais	-
(=) Fluxo de Caixa Ger./Cons. Nas Atividades Operacionais	**92.998,41**
Das Atividades de Investimentos	
(+/-) Investimentos	**-**
(-)Saldo na Transação de Investimentos	-
(+/-) Imobilizado	**-**
(-) Saldo na Transação de Imobilizado	-
(=) Fluxo de Caixa Ger./Cons. Nas Atividades Investimentos	**-**
Das Atividades de Financiamentos	**-40.564,27**
(+/-) Empréstimos e Financiamentos	-40.564,27
(+) Sld. nas Oper. de Financiamentos	-40.564,27
(=) Fluxo de Caixa Ger./Cons. Nas Atividades de Financiamento	**-40.564,27**
(=) Aum,/Dimin. de Cx. e Equivalentes	**52.434,14**
(+) Sld. Inicial de Cx. e Equivalentes	60.952,25
(=) Sld. Final de Cx. e Equivalentes	**113.386,39**
Variação dos Equivalentes de Caixa	52.434,14

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

1 - CONTEXTO OPERACIONAL: A ALUMAZON – COMPONENTES DA AMAZÔNIA S/A, sociedade anônima, com sede e foro na cidade de Manaus/AM, teve suas atividades iniciadas em 06 de agosto de 1985, com prazo de duração indeterminada, com objetivo social de **Fabricação de Estruturas Metálicas. A ALUMAZON - COMPONENTES DA AMAZÔNIA S/A,** vêm tentando adquirir suas ações, que estão disseminadas no mercado de capitais. **2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕESCONTÁBEIS** As Demonstrações Contábeis estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis aplicáveis às pequenas e médias empresas (NBC TG 1000), as quais incluem as disposições emanadas pela Lei das Sociedades por Ações. Em concordância com a legislação aplicada e a NBC TG 26 - Apresentação das Demonstrações Contábeis, emitida e aprovada pelo Conselho Federal de Contabilidade, os demonstrativos contábeis estão apresentados de forma comparativa ao exercício anterior. As principais práticas contábeis aplicadas na preparação destas demonstrações contábeis estão definidas a seguir. Essas práticas vêm sendo aplicadas de modo consistente em todos os exercícios apresentados, salvo disposição em contrário. **3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS** Caixa e Equivalentes de Caixa: Incluem caixa, saldos em conta movimento e aplicações financeiras com vencimento no prazo de três meses ou menos a contar da data da contratação e com risco insignificantes de mudança de seu valor de mercado, classificadas na categoria de ativos financeiros avaliados ao valor justo com contrapartida no resultado. Esses investimentos são avaliados ao custo, acrescidos de juros até a data do balanço. Reconhecimento de receita: É na extensão em que for provável que benefícios econômicos serão gerados para a empresa e quando possa ser mensurada de forma confiável. A receita é mensurada com base no valor justo da contraprestação recebida, excluindo descontos, abatimentos e impostos ou encargos sobre vendas A empresa avalia as transações de receitas de acordo com os critérios específicos para determinar se está atuando como agente ou principal em, ao final, concluiu que está atuando como principal em todos os seus contratos de receitas. Os critérios específicos, a seguir, devem também ser satisfeitos antes de haver reconhecimento de receita. A receita de venda de serviços é Reconhecida quando os riscos e benefícios significativos da propriedade dos produtos forem transferidos ao comprador, o que geralmente ocorre na sua entrega. a. Imobilizado: A Empresa optou Por não avaliar o seu ativo imobilizado pelo valor justo como custo atribuído, considerando que: i) o método de custo, deduzido de provisão para perdas é o melhor método para avaliar os ativos imobilizados da Empresa; ii) o ativo imobilizado da Empresa é composto de apenas uma conta relacionada às suas atividades operacionais. A depreciação de bens do imobilizado, é calculada pelo método linear às taxas anuais mencionadas em nota explicativa a seguir, que levam em consideração a vida útil - econômica desses bens;

BEM	%
Edificações	4

3 - Riscos A **ALUMAZON**, através de suas normas e procedimentos de treinamentos e gerenciamentos, Busca manter um ambiente de disciplina e controle, no qual todos os funcionários tenham consciência de suas atribuições e obrigações. A empresa possui exposição aos seguintes riscos:.> Risco de mercado > Risco de crédito > Risco de liquidez **a) Riscos de mercado** É o risco de alterações nos preços de mercado, que irão afetar os ganhos da cia., em aluguéis. **b) Risco de Crédito** É o risco da **ALUMAZON** de incorrer em perdas financeiras decorrentes de um cliente, que falhe ao cumprir com suas obrigações contratuais. Esse risco, é principalmente proveniente das contas a receber de clientes. **c) Risco de Liquidez** A empresa monitora seu nível de liquidez considerando os fluxos de caixa esperados em contrapartida ao montante disponível em caixa e equivalentes de caixa. A gestão desse risco implica manter caixa e equivalentes de caixa, que permitam à empresa de ter capacidade de liquidar suas posições de mercado nos respectivos vencimentos.**4. CAPITAL SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE LUCRO** O capital social está representado por 44.968.105,32 ações nominativas no valor de R$1,00 (hum real), totalmente integralizadas pelos sócios. As ações são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento dos demais sócios, cabendo em igualdade de condições e preço, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las. O sócio que pretenda ceder ou transferir toda ou parte de suas ações, deverá manifestar sua intenção por escrito aos outros sócios, assistindo a estes o prazo de 30 dias para que possam exercer o direito de preferência ou, ainda, optar pela dissolução da sociedade antes mesmo da cessão ou transferência das ações. Belém, 26 de março de 2025.

Cont...

ALUMAZON - COMPONENTES DA AMAZÔNIA S/A. CNPJ n° 04.955.456/0001-66

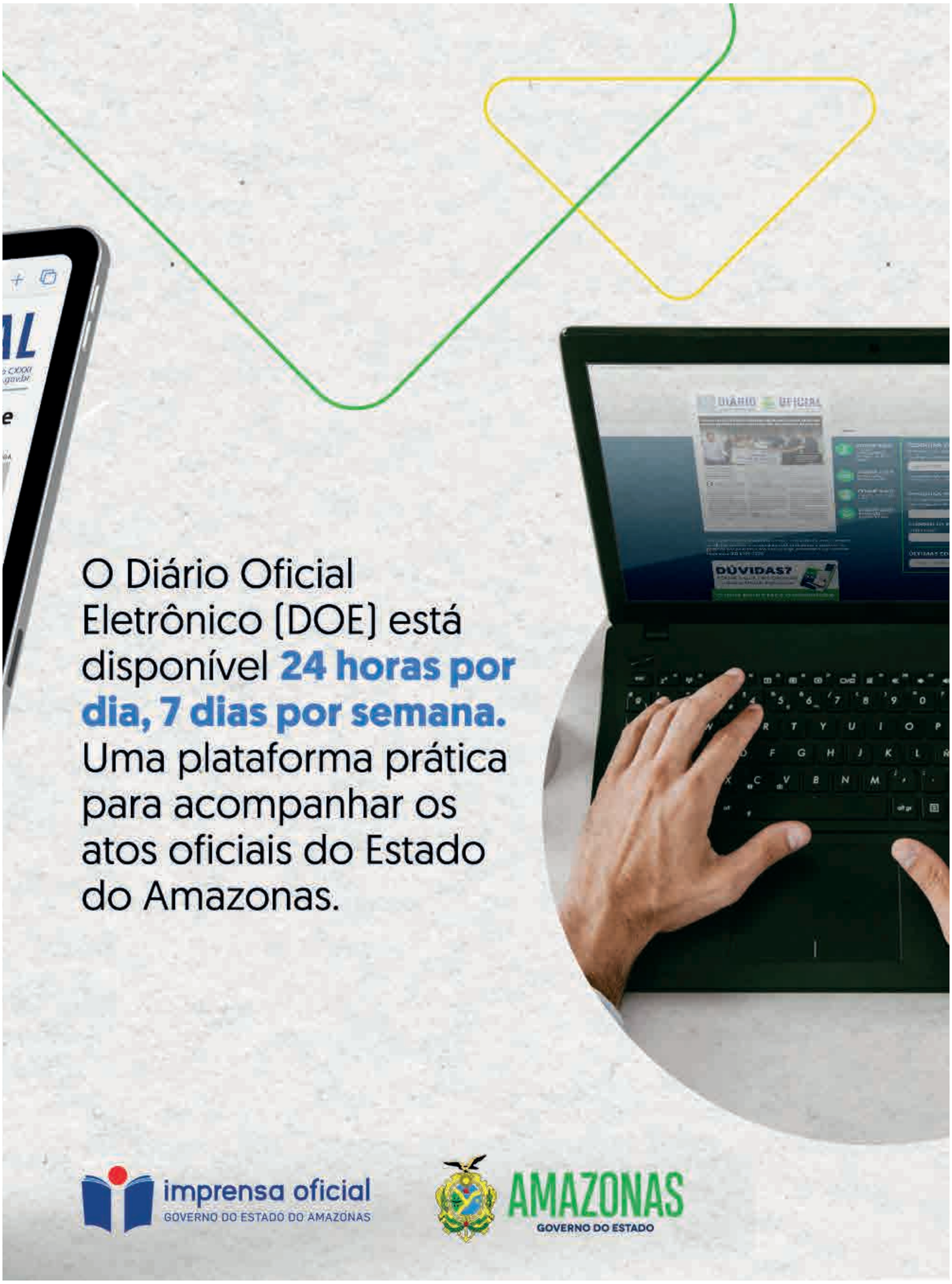
RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos Administradores e Diretores ALUMAZON – COMPONENTES DA AMAZÔNIA S/A **Opinião** Examinamos as demonstrações contábeis da ALUMAZON – COMPONENTES DA AMAZÔNIA S/A, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2024 e as respectivas demonstrações do resultado para o período findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas. Em nossa opinião, as demonstrações acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da ALUMAZON – COMPONENTES DA AMAZÔNIA S/A, em 31 de dezembro de 2024, o desempenho de suas operações para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. **Base para opinião** Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de Auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação á ALUMAZON – COMPONENTES DA AMAZÔNIA S/A de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. **Principais assuntos de auditoria** Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. **Outros Assuntos:** - Informamos que a entidade apresenta uma incerteza de continuidade operacional, nossa opinião não contém ressalva relacionada a esse assunto; **Responsabilidade da administração e da governança pelas demonstrações contábeis** A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade ALUMAZON – COMPONENTES DA AMAZÔNIA S/A, continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Sociedade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da empresa são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis. **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis. Como parte da uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: * Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. * Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos desta empresa. * Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. * Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da empresa. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a empresa a não mais se manter em continuidade operacional. * Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as Correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos. Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas. Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deva ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público. Belém, 26 de março de 2025.

Tadeu Manoel Rodrigues de Araújo Auditor Independente CNAI Nº-171
Contador CRC/PA 002671/O-3 IBRACON Nº-371 CVM 4677

Protocolo 219241




O Diário Oficial Eletrônico (DOE) está disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana. Uma plataforma prática para acompanhar os atos oficiais do Estado do Amazonas.
DÚVIDAS?
imprensa oficial
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO